DIÁRIO OFICIAL

Segunda-Feira, 26 de Outubro de 2026 Ano 2026

Estado do Amapá https://diofe.portal.ap.gov.br • **Nº 8.770**

Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1
Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues Assunção
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2
Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Anna Karoline Picanço de Araújo
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Fadianne Soares de Almeida
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3
Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 7342 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o Regulamento de Uso e Funcionamento do Monumento Marco Zero do Equador, bem público estadual administrado pela Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, e estabelece disposições relativas à sua gestão, utilização, conservação, fiscalização e preservação patrimonial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, alínea "a", da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0046.2828.2228.0005/2026 - GAB/SETUR**, e

Considerando que o Monumento Marco Zero do Equador constitui bem público estadual de uso especial, destinado à realização de atividades de interesse público;
Considerando a competência administrativa da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR para a gestão, a coordenação operacional, a conservação e a fiscalização do equipamento, observadas as atribuições dos demais órgãos estaduais;
Considerando a importância turística, cultural, científica, educativa e institucional do Monumento Marco Zero do Equador para o Estado do Amapá;
Considerando a necessidade de estabelecer regras gerais para o funcionamento, a visitação, a utilização dos espaços, a realização de eventos e a preservação do patrimônio público estadual;
Considerando o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE, que orienta a instituição do regulamento por decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual e o posterior encaminhamento da proposta à Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo - PTCL/PGE,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uso e Funcionamento do Monumento Marco Zero do Equador, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 1660, Bairro Jardim Marco Zero, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º O Monumento Marco Zero do Equador constitui bem público estadual de uso especial, destinado ao desenvolvimento de atividades turísticas, culturais, institucionais, educativas, científicas, recreativas e de interesse público, sob gestão administrativa da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

Art. 3º A gestão e a utilização do Monumento observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, sustentabilidade, preservação patrimonial, acessibilidade, segurança, valorização cultural e prevalência do interesse público.

Art. 4º A utilização do Monumento deverá priorizar:

I - A valorização da Linha do Equador como referência geográfica, turística e cultural do Estado do Amapá;
II - A promoção do turismo sustentável;
III - A conservação e a preservação do patrimônio público estadual;
IV - A educação turística, científica, ambiental e patrimonial;
V - A incentivo às manifestações culturais, artísticas e científicas;
VI - A fortalecimento da economia criativa e do turismo regional;
VII - A democratização do acesso ao equipamento público;
VIII - A inclusão social e a acessibilidade, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Para fins de aplicação deste Regulamento, o Monumento compreende as estruturas e áreas integrantes do equipamento público, incluindo:

I - Área superior destinada à visitação pública;
II - Auditórios, salões e demais espaços multiuso;
III - Áreas administrativas e de apoio à segurança;
IV - Área destinada à choperia ou a outro estabelecimento autorizado;
V - Espaço destinado ao artesanato e a serviços de apoio ao visitante;
VI - Estacionamentos, jardins E áreas externas;
VII - Banheiros, inclusive instalações acessíveis às

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção, Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R$ 12,60
Centímetro para composição	R$ 13,97
Página Exclusiva	R$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficias já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

pessoas com deficiência;
VIII - Elevador, passarela e demais estruturas de circulação e acesso ao piso superior;
IX - Outras instalações e estruturas físicas que integrem o equipamento.

Parágrafo único. A utilização das áreas mencionadas neste artigo observará sua destinação, capacidade, condições de segurança, acessibilidade e eventuais instrumentos específicos de autorização ou permissão de uso.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 6º A gestão administrativa e operacional do Monumento será exercida pela SETUR, respeitadas as competências legalmente atribuídas aos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 7º Compete à SETUR, no âmbito de suas atribuições:

I - Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas no Monumento;
II - Promover ações de valorização turística, cultural, científica e institucional;
III - Estabelecer procedimentos para a utilização dos espaços públicos internos e externos;
IV - Instruir e processar pedidos de autorização e de permissão de uso, observada a legislação aplicável;
V - Estabelecer diretrizes operacionais e administrativas para o funcionamento do equipamento;
VI - Acompanhar as condições de conservação, limpeza, manutenção e preservação patrimonial;
VII - promover medidas de acessibilidade e segurança dos visitantes, em articulação com os órgãos competentes;
VIII - articular ações integradas com órgãos públicos, entidades parceiras e instituições de interesse turístico, cultural e científico;
IX - Promover levantamentos e monitoramento da visitação turística, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais;
X - Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos autorizados, permissionários e responsáveis por eventos;
XI - registrar ocorrências e adotar as providências administrativas cabíveis;
XII - elaborar e divulgar orientações aos visitantes e usuários;
XIII - propor medidas necessárias ao aprimoramento da gestão e do funcionamento do Monumento.

Art. 8º A SETUR poderá expedir orientações, manuais, procedimentos e protocolos operacionais complementares para a execução deste Regulamento, desde que não contrariem o decreto, a legislação vigente ou as competências de outros órgãos.

Parágrafo único. Os atos complementares de que trata o caput não poderão criar, sem fundamento legal, novas infrações, penalidades ou obrigações autônomas para os particulares.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Art. 9º São finalidades do Monumento:

I - Fomentar o turismo estadual, nacional e internacional;
II - Promover atividades culturais, científicas, educativas e institucionais;
III - Valorizar a identidade amazônica e amapaense;
IV - Incentivar ações de educação ambiental, científica e patrimonial;
V - Possibilitar a realização de exposições, feiras, mostras, congressos, seminários e eventos institucionais compatíveis com sua finalidade;
VI - Incentivar o empreendedorismo turístico e a economia criativa, observadas as regras de utilização dos espaços;
VII - promover atividades de lazer compatíveis com o interesse público;
VIII - contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Amapá;
IX - Promover a programação turística, científica, cultural e educativa relacionada aos equinócios de março e setembro, conforme planejamento e calendário oficial;
X - Divulgar a importância geográfica e astronômica da Linha do Equador e incentivar o desenvolvimento do astroturismo.

Art. 10. As atividades realizadas no Monumento deverão ser compatíveis com sua finalidade pública e observar as condições de segurança, acessibilidade, capacidade de público, preservação patrimonial e funcionamento estabelecidas pela Administração.

Parágrafo único. A realização de atividades não poderá comprometer o acesso regular dos visitantes, a integridade das instalações ou a continuidade de serviços públicos essenciais ao funcionamento do equipamento.

Art. 11. É vedada a utilização do Monumento para:

I - Atividades ilícitas ou incompatíveis com a legislação vigente;
II - Atividades que comprometam a segurança dos usuários, dos trabalhadores ou do patrimônio público;
III - práticas discriminatórias, ofensivas ou atentatórias aos direitos fundamentais;
IV - Atividades que causem dano ou risco injustificado à integridade do patrimônio público;
V - Atividades político-partidárias ou de promoção pessoal de agentes públicos em desacordo com a legislação aplicável;
VI - Práticas que provoquem degradação ambiental, poluição sonora excessiva ou prejuízo à utilização regular do espaço;
VII - atividades incompatíveis com a finalidade institucional do equipamento ou com as condições da autorização concedida.

Parágrafo único. A realização de manifestações, gravações e demais atividades deverá observar a Constituição Federal, a legislação aplicável e as regras de utilização do

espaço, não podendo as restrições previstas neste artigo ser interpretadas como proibição genérica ao exercício de direitos fundamentais.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E DAS PERMISSÕES DE USO

Art. 12. A utilização dos espaços para exploração de atividades econômicas, comerciais, turísticas ou de apoio ao visitante, bem como para eventos e gravações que demandem reserva exclusiva de área, estrutura específica, exploração comercial ou condições especiais de funcionamento, dependerá de prévia autorização ou permissão de uso, conforme a natureza da atividade e a legislação aplicável.

§ 1º A visitação pública ordinária e as atividades institucionais realizadas diretamente pela Administração não se sujeitam à permissão de uso prevista no caput, sem prejuízo das regras gerais de funcionamento.
§ 2º As gravações de finalidade jornalística, educativa, científica, documental ou turística serão avaliadas conforme sua natureza, eventual utilização comercial, impacto sobre a visitação e necessidade de uso exclusivo de espaços.
§ 3º A autorização ou permissão não poderá contrariar a destinação pública do Monumento nem prejudicar a segurança, a conservação ou o funcionamento regular do equipamento.

Art. 13. A permissão de uso de bem público constitui instrumento administrativo sujeito ao regime jurídico aplicável, devendo observar, conforme o caso, a legislação patrimonial, os procedimentos de seleção, a formalização do instrumento pertinente e as demais exigências legais.

§ 1º A permissão de uso terá caráter precário quando assim definido pelo regime jurídico aplicável, não conferindo ao permissionário direito de propriedade sobre a área ou garantia de permanência incompatível com o interesse público.
§ 2º A natureza onerosa ou gratuita, o prazo, as condições de utilização e as obrigações do permissionário deverão ser expressamente definidos no instrumento próprio, conforme a legislação aplicável.
§ 3º A utilização econômica não poderá ser formalizada em desacordo com as exigências legais de seleção, contratação, autorização patrimonial ou outras providências eventualmente necessárias.

Art. 14. O instrumento de autorização ou permissão de uso deverá conter, conforme a natureza da atividade:

I - Identificação do autorizado ou permissionário;
II - objeto E finalidade da utilização;
III - delimitação da área autorizada;
IV - Prazo de vigência e condições de prorrogação, quando cabível;
V - Obrigações E responsabilidades das partes;
VI - Regras de funcionamento e operação;
VII - condições de manutenção, limpeza e conservação;
VIII - Requisitos de segurança e acessibilidade;
IX - Condições de remuneração ou pagamento, quando aplicáveis;
X - Hipóteses de suspensão, extinção ou revogação, conforme a legislação;
XI - medidas administrativas e consequências do descumprimento, quando legalmente cabíveis.

Art. 15. A autorização ou permissão de uso poderá ser extinta, revogada ou ter seus efeitos suspensos, conforme o regime jurídico aplicável, nas hipóteses de:

I - Interesse público devidamente motivado;
II - Necessidade administrativa devidamente justificada;
III - descumprimento das condições estabelecidas no instrumento;
IV - Prática de infração legal relacionada à utilização autorizada;
V - Paralisação injustificada da atividade, quando caracterizada hipótese prevista no instrumento;
VI - Perda de requisito legal necessário à continuidade da utilização.
§ 1º A adoção das medidas previstas neste artigo deverá observar a competência da autoridade responsável, a motivação do ato e o procedimento aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
§ 2º Eventuais efeitos patrimoniais decorrentes da extinção ou revogação serão examinados conforme a legislação e o instrumento pertinente.

Art. 16. Constituem obrigações dos autorizados e permissionários, conforme a natureza da atividade e as condições estabelecidas no instrumento correspondente:

I - Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
II - Manter a área utilizada limpa, organizada e em condições adequadas de conservação;
III - Preservar o patrimônio público e os equipamentos disponibilizados;
IV - Arcar com as despesas operacionais atribuídas à sua atividade;
V - Obter e manter válidas as licenças, alvarás e autorizações legalmente exigíveis;
VI - Cumprir a legislação fiscal, tributária, ambiental, trabalhista, previdenciária, sanitária e de defesa do consumidor, conforme aplicável;
VII - Observar as normas de acessibilidade e inclusão;
VIII - Cumprir as exigências de segurança e prevenção contra incêndio;
IX - Reparar os danos que comprovadamente causar ao patrimônio público, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
X - Prestar atendimento adequado ao público, quando a atividade assim exigir;
XI - Adotar conduta compatível com a finalidade pública do equipamento;
XII - Permitir a fiscalização por agentes competentes, nos limites legais;
XIII - Realizar a coleta, o armazenamento e a destinação adequada dos resíduos gerados;
XIV - Observar as normas de controle da poluição sonora;

XV - Recolher direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, quando legalmente devido;
XVI - Abster-se de utilizar símbolos oficiais do Estado em desacordo com a legislação ou sem a autorização necessária;
XVII - Não ceder, transferir ou sublocar a área utilizada sem autorização expressa e juridicamente válida;
XVIII - Manter os requisitos de regularidade exigidos para a atividade durante o período de utilização;
XIX - Observar as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis;
XX - Cumprir as normas sanitárias e os procedimentos técnicos relativos à manipulação, ao armazenamento, ao preparo e à comercialização de alimentos e bebidas, quando aplicáveis.

Parágrafo único. As obrigações previstas neste artigo serão exigidas de acordo com a natureza da atividade e o respectivo instrumento de autorização ou permissão, não substituindo as exigências legais específicas.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO, DO ACESSO E DA VISITAÇÃO

Art. 17. O horário ordinário de funcionamento do Monumento será das 8h às 00h, de terça a domingo e feriados observadas as condições operacionais, de segurança e de disponibilidade das instalações.

§ 1º A SETUR poderá propor ajustes nos horários de funcionamento, mediante justificativa relacionada ao interesse público, à segurança, à manutenção, à conservação patrimonial ou à realização de eventos, observadas as competências para sua aprovação.
§ 2º Os eventos institucionais promovidos pelo Governo do Estado poderão ter prioridade de utilização dos espaços, desde que a programação seja compatibilizada com as condições de funcionamento e com a visitação pública, ressalvadas as situações que justifiquem restrição temporária.
§ 3º A restrição temporária de acesso a áreas específicas deverá ser motivada e limitada ao período e à extensão necessária à manutenção, à segurança, à realização de atividades autorizadas ou à preservação patrimonial.

Art. 18. O acesso ao Monumento poderá ser organizado ou temporariamente limitado quando houver:

I - Atingimento da capacidade segura de público;
II - Risco à integridade física dos usuários ou dos trabalhadores;
III - Necessidade de manutenção ou intervenção técnica;
IV - Realização de evento previamente autorizado;
V - Emergência ou determinação de autoridade competente;
VI - Outra situação devidamente justificada que comprometa a segurança ou a conservação do equipamento.

Parágrafo único. Sempre que possível, as restrições deverão ser previamente comunicadas ao público, com indicação de sua motivação, abrangência e duração estimada.

Art. 19. Os visitantes, usuários, prestadores de serviços, organizadores de eventos, autorizados e permissionários deverão respeitar as orientações de funcionamento, zelar pela conservação do patrimônio público e utilizar as instalações de acordo com sua destinação.

Art. 20. É vedado aos usuários e visitantes:

I - Danificar estruturas, equipamentos, instalações ou elementos integrantes do Monumento;
II - Realizar pichações ou afixar materiais de forma irregular;
III - Utilizar materiais inflamáveis ou equipamentos de risco em desacordo com as exigências de segurança e sem as autorizações necessárias;
IV - Praticar atos de vandalismo;
V - Obstruir rotas de circulação, saídas de emergência ou equipamentos de segurança;
VI - Provocar poluição ambiental ou sonora em desacordo com as normas aplicáveis;
VII - Comprometer o funcionamento dos equipamentos, a acessibilidade ou a circulação segura de pessoas;
VIII - Desatender orientações legítimas de segurança e conservação expedidas pelos agentes competentes.

Art. 21. A SETUR poderá solicitar apoio dos órgãos de segurança pública, defesa civil, vigilância sanitária, fiscalização ambiental e demais órgãos competentes, conforme a natureza da ocorrência e as atribuições legais de cada órgão.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 22. A fiscalização do cumprimento deste Regulamento será exercida pela SETUR, no âmbito de suas competências, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos e entidades legalmente competentes.

Art. 23. Compete aos agentes formalmente designados para as atividades de fiscalização, respeitados os limites de suas atribuições:

I - Realizar inspeções e vistorias;
II - Registrar ocorrências e elaborar relatórios técnicos;
III - Solicitar documentos pertinentes à utilização autorizada ou permitida;
IV - Notificar os responsáveis para ciência de irregularidades e, quando cabível, para sua regularização;
V - Acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas nos instrumentos de autorização e permissão;
VI - Propor providências corretivas e medidas administrativas à autoridade competente;
VII - Recomendar a suspensão de atividades quando houver fundamento legal ou contratual e risco devidamente caracterizado;
VIII - Instruir processos destinados à apuração de descumprimentos e à eventual extinção de autorizações ou permissões;
IX - Encaminhar aos órgãos competentes os fatos que não se insiram em sua esfera de atribuições.

Parágrafo único. A aplicação de medidas restritivas ou sancionatórias dependerá de competência legalmente atribuída à autoridade responsável e da observância do procedimento pertinente.

Art. 24. O descumprimento deste Regulamento, da legislação aplicável ou das condições constantes dos instrumentos de autorização ou permissão poderá ensejar, conforme o fundamento jurídico pertinente e a gravidade da ocorrência:

I - Notificação para ciência e, quando cabível, regularização da situação;
II - Determinação de medidas corretivas, dentro dos limites da competência administrativa;
III - aplicação de advertência, quando prevista e juridicamente cabível;
IV - Suspensão ou interrupção da atividade, quando houver fundamento legal ou previsão válida no instrumento pertinente;
V - Interdição de área ou atividade, quando autorizada pela legislação e necessária à proteção da segurança, do patrimônio público ou do interesse público;
VI - Extinção ou revogação da autorização ou permissão, nas hipóteses legalmente admitidas;
VII - encaminhamento para apuração de responsabilidade civil, administrativa ou penal, conforme o caso.

§ 1º A multa administrativa somente poderá ser aplicada quando houver previsão legal específica, com definição dos pressupostos de incidência e da autoridade competente.
§ 2º As medidas imediatas necessárias à contenção de risco à integridade física das pessoas ou à proteção do patrimônio poderão ser adotadas pela autoridade competente, nos limites legais, sem prejuízo da formalização e da revisão administrativa cabíveis.
§ 3º A aplicação de medida administrativa deverá ser motivada e observar a proporcionalidade, a razoabilidade e o procedimento previsto na legislação pertinente.

Art. 25. Nos processos administrativos destinados à apuração de infrações e à aplicação de medidas sancionatórias, serão observados, conforme o regime jurídico aplicável:

I - O devido processo legal;
II - O contraditório e a ampla defesa;
III - A motivação dos atos administrativos;
IV - A proporcionalidade E a razoabilidade;
V - A consideração da gravidade da conduta e de suas consequências;
VI - A análise de eventual reincidência, quando juridicamente relevante;
VII - A indicação dos fundamentos legais da medida adotada.

CAPÍTULO VII
DA CONSERVAÇÃO E DAS INTERVENÇÕES NO ESPAÇO

Art. 26. Qualquer intervenção estrutural, reforma, instalação, adequação física, afixação de publicidade ou alteração das características do Monumento dependerá de prévia autorização do órgão ou entidade competente, observadas as exigências técnicas, patrimoniais, urbanísticas, ambientais e de segurança aplicáveis.

§ 1º A SETUR deverá avaliar a compatibilidade da intervenção com a finalidade pública do equipamento e encaminhar a demanda aos órgãos competentes sempre que a matéria ultrapassar suas atribuições.
§ 2º A autorização administrativa não dispensa licenças, aprovações técnicas ou outras exigências legalmente necessárias.

Art. 27. A SETUR promoverá o acompanhamento das condições de funcionamento e conservação do Monumento, registrando as necessidades de manutenção e adotando as providências administrativas pertinentes junto aos órgãos responsáveis.

Parágrafo único. A execução de obras ou serviços especializados observará as competências dos órgãos responsáveis, as exigências técnicas e a disponibilidade dos meios administrativos e orçamentários legalmente previstos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos serão analisados pela SETUR no âmbito de suas competências, observadas a legislação vigente, a finalidade pública do Monumento e as atribuições dos demais órgãos e entidades competentes.

Art. 29. A SETUR poderá propor a revisão deste Regulamento sempre que necessária à melhoria da gestão, à preservação patrimonial, à segurança dos usuários ou à adequação às alterações legislativas e administrativas.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171265

DECRETO Nº 7343 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.2276.1202.0009/ 2026 PROTOCOLO - UEAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Nayara Sá Cavalcante** do cargo de Provimento Efetivo de ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO - PEDAGOGIA - NÍVEL SUPERIOR, MACAPÁ/AP, Matrícula nº 0990846-3-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171236

DECRETO Nº 7344 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988, c/c o art. 6-A, da EC nº 41/2003, redação da EC nº 70/2012 e nos arts. 20, inciso I; 61, *caput*; 89, Parágrafo único e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.03.0568P- AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, com Proventos Integrais e com Paridade, na forma da Lei, à servidora **Izaltina dos Santos**, no cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível GSM, Classe 1ª, Padrão III, Referência 14, Matrícula nº 0084422-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 14/10/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171237

DECRETO Nº 7345 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0812P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Analiezia da Silva Martins,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 22, Matrícula nº 0041687-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171238

DECRETO Nº 7346 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0586P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Glicia Arlene Uchoa de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032941-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171239

DECRETO Nº 7347 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, combinado com os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0867P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Nelquesi Cavalcante Matta**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032255-5-01, lotado

na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171240

DECRETO Nº 7348 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.1133P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Raimunda Aldenora Barbosa de Lucena**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Nível GFF, Referência 06, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0027255-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171241

DECRETO Nº 7349 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo Judicial nº 6069912-47.2025.8.03-0001 (PJe) - 3º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento do servidor em tela,

R E S O L V E :

Art. 1º Reenquadrar **Nelma Ferreira do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar de 15 de março de 2025.

Art. 2º Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 4006 - GEA, de 30 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial nº 5743, que promoveu a servidora da Classe “A” para a Classe “D”, bem como tornar nulo o reenquadramento para a Classe “C”, da Lei nº 2.394/2019; tornando nulo o ato de progressão horizontal da Classe C, Nível - II (Especialização) para a Classe C, Nível - III (Mestrado), constante no Decreto nº 9787, publicado no Diário Oficial nº 8070, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Nelma Ferreira do Nascimento**
Nº do Processo: 0007.2316.0277.0002/2026
Cargo: Professor
Cadastro: 0098210-5-01
Reenquadramento Funcional: Da Classe C, Nível - III (Mestrado) Para a Classe A, Nível - IV (Mestrado)

Protocolo 171242

DECRETO Nº 7350 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0029.0087.1593.0002/2025**,

R E S O L V E :

Conceder licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de outubro de 2025, ao servidor **Jossy Wandro Mareco de Lima**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Extensão Rural, Matrícula nº 0061729-6-01, Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo Produção, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171243

DECRETO Nº 7351 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Helida Silva de Paula** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Princesa Isabel, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 19 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171244

DECRETO Nº 7352 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2658.1407.0317 /2026-PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 25 de novembro de 2026, os termos do Decreto nº 9846, de 25 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.542, de 25 de novembro de 2025, que autorizou a cessão da servidora **Pollianna Pimentel Ferreira**, para a Prefeitura Municipal de Santana.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171245

DECRETO Nº 7353 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 1°, inciso I, alínea “b” e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0745P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Aline Isadora Cantuária Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0091592-0-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171246

DECRETO Nº 7354 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, inciso I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.1151P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **João Batista Barboza Fortunato**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Nível GGB, Referência 24, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0049364-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171248

DECRETO Nº 7355 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, §§ 1º e 2º; 69 e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.1175P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marilia Nery da Costa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 17, Matrícula nº 0061774-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171249

DECRETO Nº 7356 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2182.1407.0002/2026 - PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 06 de dezembro de 2026, os termos do Decreto nº 4552, de 06 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7557, de 06 de dezembro de 2021, que autorizou a cessão do servidor **Raimundo Sérgio Moreira de Lemos** para o Senado Federal.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171252

DECRETO Nº 7357 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2897.1407.0052/ 2026-PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a contar de 17 de agosto de 2026, os termos do Decreto nº 3632, de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8659, de 20 de maio de 2026, que dispõe sobre a Cessão para a Universidade Federal do Amapá, do servidor **Jean Cláudio Santos Fonseca**, ocupante do cargo de Professor, Classe C4-40HS, matrícula nº 0045398-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 3°, § 1° e art. 7º, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171253

DECRETO Nº 7358 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Matheus Botelho Salomão** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 27 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171254

DECRETO Nº 7359 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Graça Branco Cardoso** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo Financeiro/ Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 27 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171256

DECRETO Nº 7360 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Graça Branco Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 27 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171257

DECRETO Nº 7361 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea K, do Decreto nº 4668, de 30 de junho de 2026, c/c o Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o **Processo nº 0003.2292.5720.0017/2026 - SUBCMDO/MDL/PMAP**, e

Considerando que a destinação da Medalha Amapaense do Mérito de Inteligência Militar: Suindara é galardoar personalidades civis e militares que tenham contribuído, de forma significativa, para o fortalecimento, aprimoramento e valorização das atividades de inteligência policial no Estado, bem como os agentes da própria PMAP que tenham se destacado na atividade e integrantes da PMAP, ainda que não vinculados formalmente à atividade de Inteligência, desde que comprovadamente tenham prestado relevantes contribuições à atividade de inteligência policial-militar,

RESOLVE:

Conceder a Medalha Amapaense do Mérito de Inteligência Militar: Suindara às personalidades militares e civis abaixo relacionadas, referente à 06 de setembro de 2026, data alusiva ao Dia do Profissional de Inteligência:

CEL QOEM MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO
CEL QOEM PATRICK COSTA ROCHA
CEL QOEM CARLOS AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES CARNEIRO
CEL QOEM HELIANE BRAGA DE ALMEIDA
CEL RR ARNÓBIO FLEXA NASCIMENTO
CEL QOEM LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR
CEL QOEM CLEBSON MACIEL DE CASTRO
CEL QOEM MAX CLAUDIO FERNANDES DE ALMEIDA
CEL QOEM DANIEL DOS SANTOS MIRANDA
CEL QOEM RAFAEL ROCHA FREIRES
CEL PMMS RENATO DOS ANJOS GARNES
CEL PMPA SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA
CEL PMPB LUIZ TIBÉRIO PEREIRA LEITE
CEL PMPA RICARDO BATISTA DA SILVA
CEL PMDF WALDICHARBEL GOMES MOREIRA
TEN CEL QOEM KLEBER LUIS MONTEIRO DA SILVA
TEN CEL QOEM WEXSLEY SOARES SILVA
TEN CEL QOEM MARCUS VINICIUS DA SILVA BATISTA
TEN CEL QOEM ISAAC MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA LUCIO
TEN CEL QOEM GABRIEL BARBOSA PINHEIRO
TEN CEL QOEM MANOEL AZARIAS DA COSTA PARENTE
TEN CEL QOEM ELIVAN DE DEUS DA NATIVIDADE
TEN CEL PMTO AUTIERES BEZERRA PIMENTEL
TEN CEL PMMS DENISE ROSA HIGA
TEN CEL PMDF LAYLA MARIA DE SOUSA SANTOS
TEN CEL PMAL THIAGO DE MORAES DUARTE OLIVEIRA
TEN CEL EB TÚLIO MARCO DE MORAIS
MAJ QOEM FLÁVIA TABOSA LIMA
MAJ QOEM MANOEL GARCIA FAVACHO JÚNIOR
MAJ QOEM PEDRO HENRIQUE DE FARIAS OLIVEIRA
MAJ QOEM EDER MORAIS MARTINS
MAJ QOEM ANDREY TÚLLIO JARDIM QUARESMA
MAJ QOE JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA GONÇALVES
MAJ QOEM ANGÉLICA SOUSA LOBATO
MAJ QOEM MARCELO OTONI SOUZA
MAJ QOEM GEIMSON CARVALHO GAMA
MAJ RR GLEDSON WENDEL XAVIER
MAJ RR MARLILSON LOBATO DE SOUZA
MAJOR CBM AP ALAN PATRICK COIMBRA MELO
MAJ PMAM SÁVIO JOSÉ FERNANDES DA SILVA
CAP QOEM MARLON JOSÉ DE SOUZA NOBRE
CAP QOEM JONATHAS ROSS NAZARÉ MARQUES
CAP QOEM FABIO PINTO DE CARVALHO
CAP QOEM DELSON JOSÉ ALMEIDA RIBEIRO
CAP QOE MARCOS OLIVEIRA GOMES
CAP QOE LINCOLN DA SILVA ALVES OLIVEIRA
CAP QOE VALDINEI MIRANDA ALFAIA
CAP QOE CLEDSON NOBRE TORK
CAP QOE IVANETE FIGUEIRA DE AZEVEDO
CAP QOE TACHIOR FURTADO DOS SANTOS
CAP QOE BRUNA THAYSA LIMA ARAÚJO
CAP PMAL BRUNA RAFAELLE DE ASSIS SANTOS
CAP PMRR CLAUDIONOR JÚNIOR LEITE DE ALMEIDA
CAP QOEM BM GUSTAVO SOUSA DE MATOS
CAP PMDF LUCAS DA SILVA MILHOMEM
1° TEN QOE GILVANILDO SOARES MESQUITA
1° TEN QOE KELSON DOS SANTOS FERREIRA
1° TEN QOE JANILDON RODRIGUES DOS SANTOS
1° TEN JOELMO BATISTA PINTO
2° TEN WENDEL FERNANDES DA SILVA
2° TEN JOSÉ MARCEL DE OLIVEIRA SANTOS
2° TEN RODRIGO BARBOSA PENANTE
2° TEN RICARDO RAMOS LINDERMAYER
2° TEN HERMES DA SILVA VILHENA
2° TEN ODILAN SOUZA DA SILVA
2° TEN ADRIELSON MAIA DOS SANTOS
2° TEN BARBARA OLIVEIRA DO CARMO SERRÃO
2° TEN DANIEL COELHO DA SILVA
TEN PMRR ANA PAULA LEMOS DE MATTOS
TEN PMAL FABRICIO LEITE SALES
TEN PMDF THAIZA CARDOSO GUERINO
CAD ERICKA DOS SANTOS VINHAS
CAD DAVID DIAS RAPOSO
SUB TEN QPC ANDERSON PEREIRA MIRANDA
SUB TEN QPC ROBSON MACIEL OLIVEIRA PEREIRA
SUB TEN QPC EDIVALDO CARDOSO NUNES FILHO
SUB TEN QPC TATIANE ALVES COSTA
SUB TEN QPC HEWERTON PATRICK DA SILVA BEZERRA DE MENEZES
SUB TEN QPC THIAGO SANTOS DE ASSIS
SUB TEN QPC DJANE FABÍOLA DOS SANTOS
SUB TEN QPC JÔNATAS MORAIS MACHADO
SUB TEN QPC CLÁUDIO REIS DA SILVA RIBAS
SUB TEN QPC ALAN NOGUEIRA DE OLIVEIRA
SUB TEN QPC EDER DE LIMA RIBEIRO VASCONCELOS
SUB TEN QPC FABRÍCIO SOUSA DE JESUS
SUB TEN PMDF EDUARDO PEREIRA AQUINO
1° SGT QPC GILBERTO DA CRUZ PIMENTEL
1° SGT QPC JEFTE DA COSTA LIMA
1° SGT QPC JOSÉ JORGE BENASSULY JÚNIOR
1° SGT QPC HELTON SANTOS PEREIRA
2° SGT QPC REGINALDO DOS SANTOS VIEIRA JÚNIOR
2° SGT QPC MARLON FIGUEIREDO PESSOA
2° SGT QPC FERNANDO DE MORAES DA SILVA
2° SGT QPC NUBIANA SANTOS RODRIGUES
2° SGT QPC RAIMUNDO LUCIVAL DOS SANTOS FREITAS JÚNIOR
2° SGT QPC ANDERSON REIS RODRIGUES
2° SGT QPC DEIVE CALDAS
2° SGT QPC GLAUBER SARADAN CONDES

BARBOSA
2º SGT QPC ABEL DE SOUSA FIGUEIREDO JÚNIOR
2º SGT QPC CARLA FRANCIELLE MARQUES NUNES BARBOSA
2º SGT QPC ANTONIO PEREIRA GOMES NETO
2º SGT QPC DANILO DE FREITAS FERNANDES
2º SGT QPC KAROLINY GOMES PICANÇO MUNIZ
3° SGT QPC LUIZ SERGIO BELTRÃO BACELAR
3° SGT QPC EDIWILK LAMARÃO GOMES
3° SGT QPC MARCELO JOSÉ ALMEIDA DE FREITAS
3° SGT QPC MAYLON JONNATHA PIRES DA COSTA
3° SGT QPC SAMUEL PINHEIRO RIBEIRO
3° SGT QPC THATIANY MONIQUE VALENTE BARBOSA
3° SGT QPC CLEITON NUNES SERRÃO
3° SGT QPC JOÃO PEDRO RIBEIRO ARAUJO
3° SGT QPC SABRINA MENDES BONFIM DOS SANTOS
3° SGT QPC LUIS ADRIANO SANTANA GURJÃO FERREIRA
3° SGT QPC WENDEL COSTA FIGUEIREDO
3º SGT QEP JEFFERSON MONTEIRO DA SILVA
SGT PMDF FABÍOLA FÁTIMA DAS CHAGAS
AL SGT ROBSON LOPES LIMA
AL SGT ESDRA SILVA COSTA
CB QPC ODINEI SOUZA DA SILVA
CB QPC DREYSON RODRIGUES DA SILVA
CB QPC KEYLA CANANDA PICANCO MILHOMEM
CB QPC IASMIN MISNA ROCHA DE SOUSA MARINHO
CB QPC ANA CLARA LEITE MUNIZ COSTA
CB QPC TIAGO ARAÚJO DE MEDEIROS
CB QPC GERSOM FIGUEIREDO DA SILVA
CB QPC TAYNÁ SOUZA RODRIGUES
CB QPC JORGE MIGUEL BRITO SALOMÃO
CB QPC JESSICA FREITAS DOS SANTOS
CB QPC CARLA VIÉGAS DE PAULA
CB QPC ELAIRA FERNANDA ALVES QUEIROZ
CB QPC CHARLES FIGUEIREDO DO NASCIMENTO FILHO
CB QPC GESSICA TAINA DOS SANTOS CRUZ
CB QPC REGINA AMADOR PIRES
CB QPC NICOLE FERNANDA NUNES RODRIGUES
CB QPC MADSON FARIAS FIGUEIREDO
CB QPC RENAN AGUIAR COELHO
CB QPC LARISSA BARBOSA ASSUNÇÃO
CB QPC FELIPE LEAL PONTES
CB QPC TARSO WESLEY GALENO BARRETO
CB QPC ERONILDO LIMA ALFAIA
CB QPC KARINA BORGES DA SILVA
CB QPC LUIZ KLELMAR DA SILVA BRAGA
CB QPC SABRINA COSTA LOBATO
CB QPC ANDREW AZEVEDO RODRIGUES
CB QPC EDIJANE DE NAZARÉ FERREIRA DE BRITO
CB QPC CAMILA GOMES DE SOUZA
CB QPC DANILO ALMEIDA CALADO
CB QPC DANILO PANTOJA DE OLIVEIRA
CB QPC RAFAEL SILVA SOUSA
CB QPC NAIANE VIDEIRA DOS SANTOS
CB QPC ELDER WALLACE COELHO DA SILVA
SD QPC ALANDER LOPES DE OLIVEIRA
SD QPC LEONAN CARVALHO DE OLIVEIRA
SD QPC LUANA MAIA BRAGA
SD QPC NADIA ALESSANDRA SILVA MORAES
SD QPC TALISSA DOS SANTOS SILVA
SD QPC TAÍS CARDOSO ANAICE
SD QPC LUCAS KÖHLER DA CUNHA BATTANOLI
SD QPC DANIEL NASCIMENTO DA SILVA
SD QPC MIRIA ALVES MUNIZ
SD QPC GABRIEL ADRIAN GOMES DOS SANTOS
SD QPC PAULO ALESSANDRO DA ROCHA TRINDADE
SD QPC THIAGO AMARAL SACRAMENTO
SD QPC JULIE LARISSA GEMAQUE DE OLIVEIRA
SD QPC LEANDRO GABRIEL BORGES RAMOS
SD QPC RAILANE CRISTINA RIBEIRO SARMENTO
SD QPC IGOR BEN HUR PINHO FURTADO
SD QPC ANDRÉ DA SILVA BENJAMIM
SD QPC HUGO DA SILVA RAMOS
PROMOTORA MP ANDRÉA GUEDES DE MEDEIROS AMANAJÁS
PP AP ANDREW WILSON MARQUES DOS SANTOS CANUTO SUPERINTENDENTE ABIN BRUNO BATISTA RODRIGUES PEREIRA
DPC AP AP CEZAR AUGUSTO VIEIRA
DPC AP DEL EDERSON MARTEL FERREIRA
DPC AP DEL FELIPE VIEIRA NOGUEIRA
DPC AP NIURY REIRY COELHO NASCIMENTO
DGPC AP DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
PC AP CARLOS VITOR UCHÔA DE SOUZA
PC AP ANDERSON VIEIRA DUARTE SOUTO
PC AP ELBES CAMPOS DE OLIVEIRA
PC AP ALAN MACEDO BARBOSA
PC AP WANDSON MARANHÃO FAÇANHA
PC AP RODRIGO JUCA DOS SANTOS
PC AP ROMULO DA SILVA PINHEIRO
PC AP SABRINA PASSOS BRITO
APC RO FABRÍCIO DE SOUZA DO NASCIMENTO
POLITEC AP GUSTAVO DA COSTA RODRIGUES
JUIZ CE JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
SUPERITENDENTE DA ABIN JÚLIO CÉSAR FERREIRA PEREIRA JÚNIOR
PC MG LUCAS GONÇALVES SANTA RITA
PRF AP MARCOS SOUSA DA ROCHA
PP AP PABLEO DE JESUS BRITO
ANTOINE BARROSO
JÉRÉMY THIRION

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171262

DECRETO Nº 7362 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2292.5720.0009/2026 - SUBCMADO/MDL/PMAP**, e

Considerando a necessidade de galardoar personalidades civis ou militares que, no exercício de suas funções e/ou atividades, realizaram ação destacada e eficaz em prol da proteção ou preservação do Meio Ambiente do Estado do Amapá;

Considerando que a Medalha Mérito Ambiental "Brilho de Fogo", instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, publicado no D.O.E nº 6634, de 05 de março de 2018, tem esta destinação,

R E S O L V E :

Conceder a Medalha Mérito Ambiental **"Brilho de Fogo"** aos Policiais Militares e Civis, abaixo relacionados, alusiva a 09 de maio de 2026, data de aniversário de criação do Batalhão Ambiental da PMAP:

CEL QOEM PM MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO
MAJ QOEM MARCELO OTONI SOUZA
CAP QOEM PM EDUARDO OLIVEIRA DE ARAÚJO
CAP QOEM PM ALEX PEREIRA AFONSO
2º SGT QPC PM TAYLINE SILVA DOS SANTOS
3° SGT QPC PM ALESSANDRO DE JESUS COSTA DE LIMA
CB QPC PM EUDILENE NUNES SOUTO
HELDER DE LIMA LIMA
RÔMULO ALVES DE VASCONCELOS
RENATO LUÍS DA SILVA BRASILIENSE

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171263

DECRETO Nº 7363 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0959P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Vânia Maria de Lira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032838-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 171264

PUBLICIDADE



Controladoria Geral

PORTARIA Nº 219/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n. 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar **Jorge da Silva Pires** (Controlador-Adjunto de Corregedoria) a se deslocar até a cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 28 de outubro de 2026, para representar o Governo do Estado do Amapá em agenda institucional. O deslocamento tem por finalidade a participação em reuniões de interesse do Estado junto à Representação do Estado do Amapá em Brasília e ao Ministério das Cidades, visando ao acompanhamento e à articulação de demandas institucionais do Governo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2026.
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 171172

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 867/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o Of. nº **070101.0077.4627.1605/2026 GABINETE DO PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Andrey Hilton de Melo Azevedo**, no exercício Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível IV - Coordenação, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 03 a 17 de novembro de 2026.**
II - O segundo período **dar-se-á do dia 29 de março a 12 de abril de 2027.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 171105

PORTARIA Nº 868/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF. nº **070101.0077.4627.1605/2026 GABINETE DO PGE e a Portaria nº 867/2026-PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Greyce Larissa Barbosa Lima,** no exercício do Cargo Comissionado de **Secretário Executivo Nível III,** código: CDS-3, para responder cumulativamente pelo cargo de **Responsável Técnico Nível IV - Coordenação,** código: CDS-4, durante as férias do titular **Andrey Hilton de Melo Azevedo,** no período de **03 a 17 de novembro do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 171106

PORTARIA Nº 869/2026-PGE

O Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o Of. nº **070101.0077.2657.0048/2026 NDA - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 065/2026 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8585** de **28.01.2026**, que concedeu a servidora **Vera Regina de Azevedo de Souza**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

ONDE SE LÊ.
O segundo período **dar-se-á do dia 03 a 17 de novembro de 2026.**

LEIA-SE.
O segundo período **dar-se-á do dia 26 de outubro a 09 de novembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 171109

PORTARIA Nº 870/2026-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV e 103-F da Lei Complementar nº 089 de 01 de julho de 2015, e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, que regulamenta o regime de plantão e folgas compensatórias dos Procuradores do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Procuradoria-Geral do Estado nos dias de plantão, incluindo-se os finais de semana, feriados e pontos facultativos;
CONSIDERANDO que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos as atividades do Poder Judiciário funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência;
CONSIDERANDO que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos permanece a necessidade de análise jurídica em processos administrativos e judiciais urgentes;
CONSIDERANDO o feriado nacional de: **DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA,** na data do dia **12 de outubro de 2026 (Segunda-feira)**.
CONSIDERANDO o **Decreto nº 7269 de 22 de outubro de 2026**, que determinou, excepcionalmente, o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira),** como Ponto Facultativo nas repartições Públicas Estaduais da Administração Direta e Indireta alusivo à comemoração do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da PORTARIA Nº 802/2026-PGE, publicada no **DOE. Nº 8.752, de 30/09/2026**, que designou os seguintes Procuradores do Estado do Amapá para cumprirem a escala de plantão nas datas abaixo especificadas, conforme previsto na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, a fim de adicionar plantonistas no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** alusivo à comemoração do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO,** em conformidade com o **Decreto nº 7269 de 22 de outubro de 2026.**

ONDE SE LÊ:
VI - Dia 31 de outubro de 2026
a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
b) Dr. Miguel Zimmermann Martins;
c) Dr. Marcelo Ramos Alves;
d) Dr. Fabio Rodrigues de Carvalho:

LEIA-SE:
VI- Dia 30 de outubro de 2026 (Sexta- feira/Ponto Facultativo do Dia do Servidor).
a) - Dr. Narson de Sá Galeno;
b) - Dr. Victor Morais Carvalho Barreto;
C) - Dr. Marcelo Ramos Alves;
d) - Dr. Otni Miranda de Alencar Júnior;

VII - Dia 31 de outubro de 2026
e) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
f) Dr. Miguel Zimmermann Martins;
g) Dr. Marcelo Ramos Alves;
h) Dr. Fabio Rodrigues de Carvalho:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Procurador-Geral em exercício do Estado.

Protocolo 171210

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRTARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 022/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES –QOCBM/CBMAP, do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo relativo ao quadro de Oficial Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (QOCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.440, de 01/07/2025,

Considerando o EDITAL N° 021/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF);

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da 2ª Fase - Exame Documental e 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Oficial Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (QOCBM), convocados por meio do Edital n° 021/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), em conformidade com os Capítulos 10 e 11 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem as fases.

II – Abrir prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Fase de Exame de Documental e da Fase de Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, nos termos dos itens 10.6 e 11.7, respectivamente, do edital de abertura, a ser protocolados em endereço e horário abaixo descritos:

Local: Protocolo da Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá			
Endereço: Rua Hamilton Silva, nº 1647.			
Bairro: SANTA RITA	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68906-519
Horário: 08h00 às 12h00.			

Macapá/AP, 26 de outubro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRTARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 022/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME DOCUMENTAL	AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)							RESULTADO
			SITUAÇÃO	Flexão na Barra Fixa	Resistência abdominal em 1 min	Natação 100 m	Corrida de 12 min	Flexão de Braços sobre o Step	Corrida de 50 m	SITUAÇÃO	
				ÍNDICES OBTIDOS							
39	0011109a	KETRINE SIMOES PEREIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
40	0000979j	LEONARDO LOPES FERNANDES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
41	0004215i	DAVID CEZARIO DE SOUZA FILHO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
42	0003499k	CHARLES CASTRO DA ROSA JUNIOR	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
43	0002404b	GUILHERME NUNES DOS SANTOS	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7320/2026							RECLASSIFICAÇÃO
44	0011217d	RAISSA ALBQUERQUE DA COSTA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
45	0008416f	THIAGO SALES AMORIM	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
46	0000316f	IDAEL MARQUES BRITO JUNIOR	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
47	0001243j	ANDERSON RIBEIRO AROUXA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
48	0000733k	VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
49	0008948f	MATHEUS AUGUSTO NASCIMENTO DE MORAES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRTARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

50	0008479h	ANDRE FREITAS DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
51	0000391i	ALBERT OLIVEIRA AOYAGUI	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7319/2026							RECLASSIFICAÇÃO
52	0011304j	ALON DA COSTA ARAGAO JUNIOR	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7364/2026							RECLASSIFICAÇÃO
53	0005766g	GABRIEL FARIAS MARQUES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
54	0008084g	TAIGO ALVES DOS SANTOS	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7334/2026							RECLASSIFICAÇÃO
55	0007245k	MARCUS TULIO RIBEIRO DE LIMA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
56	0002540j	ITALLO HENRIQUE LIMA PIMENTEL	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
57	0008238h	BRENO NUNES AGUILLAR	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
58	0010255g	EDUARDO DAVID DE OLIVEIRA CORTES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
59	0005656k	EDUARDO FELIPE SILVA DA SILVA	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7392/2026							RECLASSIFICAÇÃO
60	0002783c	FLAVIA DE ALMEIDA UCHOA	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7348/2026							RECLASSIFICAÇÃO
61	0009179a	GABRIELLE AQUINO MARTINS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
62	0009380e	CLARA EDUARDA FERREIRA RODRIGUES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
63	0004068k	BRUNA RAIANY DE LIMA BATISTA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
64	0005546d	VITOR ARAGAO DE MORAIS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
65	0010537f	KAIO CESAR DE AQUINO ROSA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
66	0007606f	LUCAS QUARESMA SARDO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
67	0000176e	RAYANE LIMA DE OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL	REAGENDAMENTO POR GRAVIDEZ/PUERPÉRIO							SUSPENSO*
68	0002443a	PAULA INAJOSA DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
69	0013475c	EDUARDA CAROLINE DE ALMEIDA MENDONCA	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7366/2026							RECLASSIFICAÇÃO
70	0001226j	JOHAN VINICIUS LACERDA DE OLIVEIRA PRADO GASK	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRTARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

71	0011195i	VINICIUS DE OLIVEIRA BRITO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
72	0005278e	MANOEL RODRIGUES LARANJEIRAS NETO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
73	0013280j	FELIPE SANTOS DE CARVALHO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
74	0003820j	FABIO ALFAIA DE SOUZA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
75	0001419j	CAIO LUCAS PICANCO	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
76	0010936i	TASSY MANOELA BONGIOVANI MANTOANI	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
77	0004126j	JULYAN GUILHERME LACERDA DE ALMEIDA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
78	0012555g	HIAGO QUARESMA DA SILVA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
79	0002353k	TAMIRES FERREIRA DA COSTA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
80	0001765g	IGOR ALEXANDRE PEREIRA GAMA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
81	0003451e	ANDERSON WILLIAN NERIS DE SOUZA ALMEIDA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
82	0005054e	ARTHUR VALE MARTINS DE XEREZ	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7352/2026							RECLASSIFICAÇÃO
83	0003409f	DAVID DOUGLAS DOS SANTOS AFONSO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
84	0009654e	DAVI MATHEUS CARDOSO DE MELO	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7365/2026							RECLASSIFICAÇÃO
85	0011745g	CAROLINE UBIRAJARA ABSALAO	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7351/2026							RECLASSIFICAÇÃO
86	0006256k	KALIL AUGUSTO CHAGAS DA ROCHA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
87	0005231a	ATHINA ANDRITSON LUSTOSA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
88	0013419d	GUILHERME TOZZI MANTOVANI OLIVEIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
89	0012549a	CRISTHIAN SOUZA DE LIMA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	INAPTO 2.350m	-	-	INAPTO	ELIMINADO
90	0001991e	JOAO PEDRO GARRIDO VASCONCELOS	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
91	0000392k	ANDREZA FERNANDES DA COSTA GUIMARAES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRTARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

92	0007297h	EDUARDO SILVA DE ALMEIDA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
93	0010923k	JESSICA ALVES DA SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	INAPTO 37 REP	-	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
94	0005468j	ALEXANDRE LUIZ DIAS DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
95	0010247h	ANA GABRIELLE SENA ALMEIDA	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO
96	0007705h	SARA PINTO TEIXEIRA	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7344/2026							RECLASSIFICAÇÃO
97	0005000d	ALEXIS BEZERRA LEITE	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
98	0008652g	PEDRO DANIEL MOREIRA DE SOUSA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
99	0008453a	DAVI RODRIGUES DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
100	0007405g	SAMUEL SOUZA PINTO REBELO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
101	0006311d	JEFERSON LUIZ FARIAS DA COSTA	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7336/2026							RECLASSIFICAÇÃO
102	0009215a	JOAO GUILHERME SOUZA GUEDES	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7341/2026							RECLASSIFICAÇÃO
103	0011406g	LUCAEL COUTINHO	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
104	0009734c	THANDIE FACANHA BRASIL	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7357/2026							RECLASSIFICAÇÃO
105	0005491e	MATHEUS WILLIAN LUCIANO ALVES	AUSENTE	AUSENTE	-	-	-	-	-	AUSENTE	ELIMINADO
106	0008202i	SERGIO RICARDO RIBEIRO ALENCAR	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7315/2026							RECLASSIFICAÇÃO
107	0002633f	MARCELI CRISTINA MAIA DOS SANTOS	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7389/2026							RECLASSIFICAÇÃO
108	0010671j	ANDRE DA SILVA PESSOA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	INAPTO 2:04	-	-	-	INAPTO	ELIMINADO
109	0011754h	ERIK DOS SANTOS GIBSON	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
110	0005422h	LEONAM MENDONCA E SILVA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
111	0013505h	JOSE ARTHUR COLARES GOES	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
112	0008544d	CRISTIANO SAULO DE SOUSA DE SOUZA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
113	0011449c	GUSTAVO NUNES DA CONCEICAO	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7324/2026							RECLASSIFICAÇÃO
114	0009036a	MADSON ROGERIO DOS SANTOS FERREIRA	RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO – PRODOC Nº 130101.0068.1038.7353/2026							RECLASSIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRTARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

115	0002846a	LUCAS DOS SANTOS SILVA LIMA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
116	0011027j	ALEXANDRE JONES DOS SANTOS	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
117	0011159e	IRANILDO FONTENELE DO AMARAL	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL
118	0013747j	RYCHARD EDUARDO DANTAS MOREIRA	APTO CONDICIONAL	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO CONDICIONAL

** Trata-se de suspensão da realização de prova física (o qual impactou as fases subsequentes) por motivo gravídico, o que é tutelado pela proteção constitucional à maternidade (art. 6º), à liberdade reprodutiva (art. 226, §6º), assim como à dignidade humana da mulher (art. 1º, II), além de ser entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Recurso Extraordinário nº 1058333/PR do Tribunal Pleno, sendo também assentido pelo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do item 12 da edição nº 09 da Jurisprudência em Teses - STJ, além de ser aceito de maneira uniforme pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, consoante o writ nº 0002909-30.2018.8.03.0000. Contudo, mesmo que a candidata seja aprovada em eventual remarcação de TAF, esta deverá ser aprovada em todas as fases do certame para que possa ingressar em futuro curso de formação. Ressalta-se que, afora a hipótese de gravidez, não será possível aplicar circunstâncias pessoais ou problemas temporários de saúde como escusa para remarcação de provas, sobretudo quando houver vedação expressa no edital (item 11 da edição 09 da Jurisprudência em Teses do STJ).*

SiG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 1014513654. Cód. CRC: F28C5DF
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 26/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 438/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando os Editais nº 419 e nº 420/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP);

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP), dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocados por meio dos Editais nº 419/2026 e nº 420/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP, em conformidade com Capítulo 12 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0077.0225.0569/2026 DSAU/DPSI - PMAP.

Macapá/AP, 26 de outubro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 2711/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 438/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
2407	0002405d	ERIK DA SILVA CAMPOS ROCHA Processo Judicial nº 6049897-23.2026.8.03.0001	APTO
3057	0027555e	SUANE LIMA UCHOA Processo Judicial nº 6065907-45.2026.8.03.0001	APTO

SIG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 1014513653. Cód. CRC: 251C07B
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 26/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador

PORTARIA Nº 2113/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 1301101.0077.1038.4086/2026;**

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **THAYNÁ COUTINHO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria Judicial, Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado para responder, em substituição, e cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Chefe Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação/Núcleo de Pessoal/ Divisão Administrativa e Financeira, durante o afastamento da titular **ROSANA SOCORRO CARMO DE SOUSA DA SILVA** afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **13/10/2026 a 27/10/2026**.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 171259

PORTARIA Nº 2114/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0284.0033/2026;**

R E S O L V E:

Designar o servidor **PEDRO HENRIQUE VALENTE PICANÇO**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Análise/Núcleo de Legislação de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração para responder, em substituição, e cumulativamente, pelo cargo em Comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Legislação de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Administração, durante o afastamento do titular **FELIPE SAKAI DE SOUZA** afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **03/11/2026 a 18/11/2026**.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 171258

PORTARIA Nº 2115/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2863.1406.0003/2026;**

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Ozeas Mendes Lameira**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de Finanças/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística/CASA CIVIL, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Contratos e Convênios/ Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/ Secretaria Adjunta de Gestão e Logística/CASA CIVIL, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Iago Mauricio Ferreira Batista**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **26/10/2026 a 09/11/2026**.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 171255

PORTARIA Nº 2116/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2301.1294.0031/2026**;

R E S O L V E:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 05 (cinco) ano, do servidor **CLAUDINEIA VILHENA DE MELO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0099368-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 171251

PORTARIA Nº 2117/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2897.1294.0045/2026;**

R E S O L V E:

Majorar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **Elinete de Souza Pereira Queiroz**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0098663-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 21, I, da Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, c/c art. 35, §2º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 171247

PUBLICIDADE



Secretaria de Compras e Licitações

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS COORDENADORIA DE PROCESSOS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO SIGA nº 00025/SEFAZ/2025 CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 037/2026-SECCOMPRAS

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, através da Coordenadoria de Processos de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação da Concorrência, na forma eletrônica nº 037/2026 - SECCOMPRAS, que seria realizado através do endereço eletrônico http://www.siga.ap.gov.br, no dia 27/10/2026, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.729, em 28 de Agosto de 2026 e no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.748, em 24 de Setembro de 2026 (Adiamento), tendo como objeto a Concessão dos serviços públicos lotéricos no âmbito do Estado do Amapá, incluindo a implantação e a operação das modalidades lotéricas previamente instituídas pela união federal, em meio físico e digital.

Motivo: Após análise de pedido de esclarecimento, o órgão demandante indicou a necessidade de revisão do instrumento convocatório, com vistas à realização dos ajustes necessários à compatibilização do certame com a Medida Provisória nº 1.394/2026.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2026.
Luiz Cássio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5.047/2026-GEA

Protocolo 171204

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2026-SETEC-AP

PARTES ENVOLVIDAS: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SETEC E O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E INTERNACIONAL - IBRASILI.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na execução da **23ª Semana Nacional de Ciência, Tecnologia**, que será realizada no período de 27 a 29 de outubro de 2026 no SESI/AP no horário das 8h às 20h, de acordo com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **60 (sessenta) dias**, a contar de sua assinatura, portanto, com início no dia **23/10/2026 e término no dia 21/12/2026**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições, observados os limites do art. 22 do Decreto Estadual nº 6525/2025.
.

DOS RECURSOS FINACEIROS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, será disponibilizado o montante total de **R$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais) oriundo da seguinte dotação orçamentária:

• **Unidade Orçamentária:** 58.101 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SETEC)
• **Programa de Trabalho (Ação):** Realizar Qualificação Científica
• **Código da Ação:** 25.101.1.19.573.0026.2155
• **Fonte de Recurso:** 0.500 - Outros Recursos Não Vinculados a Impostos
• **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41 - Contribuições
O valor será composto por:
• R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes da Emenda Parlamentar nº I897/2026, de autoria da deputada estadual Edna Auzier;
• R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) oriundos do Tesouro Estadual.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2026.
EDIVAN BARROS DE ANDRADE
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 171179

Secretaria de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 - PROFISCO II/SEFAZ/AP

PROCESSO PRODOC Nº 0030.2889.2604.0002/2026 - UCP/SEFAZ
Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz/AP
Contratada: W Z C VIEIRA - ME (CNPJ 14.302.792/0001-63)
Objeto: Confecção de material gráfico para divulgação do Programa de Educação Fiscal.
Valor Global: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
Dotação Orçamentária: A dotação correrá sob a Classificação Orçamentária: Fonte: 754 - Recursos de Operações de Crédito, Programa de Trabalho: 1141010484501171066 - Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - Profisco II, Natureza de Despesa: 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Nota de Empenho n° 2026NE08675 de 09/10/2026, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para o ano de 2026, e para o ano de 2027 no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) a ser apostilado durante o exercício, totalizando o Valor Total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Vigência do Contrato: Terá prazo de vigência de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, e o prazo de execução do fornecimento do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão do Pedido de Fornecimento.
Fundamentação Legal: A presente aquisição se dá sob a égide da Políticas Para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas Pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, Documento GN-2349-15, especialmente no que se refere à modalidade de Comparação de Preços. De forma complementar, naquilo que não contradizer as Políticas de Aquisições do BID, serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários: Senhor **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**, pela Contratante e o sr. **WALMIR ZANDONAIDY CARVALHO VIEIRA**, pela Contratada.

Macapá/AP, 26 de outubro de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 171185

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 448/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7268 de 21 de outubro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.7753.0003/2026 COMAZ - SEINF, de 22 de outubro de 2026, e

CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade por meio da Portaria nº 349/2026-SEINF de 27/08/2026, publicada no DOE nº 8729 em 18/08/2026, prorrogada pela Portaria nº 414/2026-SEINF, de 30/09/2026, publicada no DOE nº 8752 em 30/09/2026;
CONSIDERANDO a proximidade do esgotamento dos prazos originais, e pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades investigativas, possibilitando à Comissão a realização das diligências necessárias, a análise dos documentos e demais elementos constantes nos autos, bem como a conclusão dos trabalhos e a elaboração do respectivo relatório final, com a devida observância dos princípios da legalidade, da ampla defesa, do contraditório, quando cabíveis, e da busca pela verdade material;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de conclusão integral dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, composta pelos servidores abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Civil do ex-Território Federal do Amapá, à disposição do Governo do Estado do Amapá, sob a presidência do primeiro, incumbida de apurar eventual responsabilidade administrativa pelos fatos relacionados à formação e à celebração do Contrato nº 067/2024-SEINF/GEA. São eles:

Presidente: Ideusanira de Vasconcelos Sepeda, matrícula nº 0043810-3-02;
Membro: Hamilton da Cruz Cardoso, matrícula nº 0965085-7-01;
Membro: Carlos Alberto de Jesus Mendes, matrícula nº 0036809-1-02.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3°. A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apresentando Relatório Circunstanciado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de outubro de 2026.
Edmilson Araújo Filho
Secretário de Estado da Infraestrutura em Exercício

Protocolo 171173

PORTARIA (P) Nº 449/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7268 de 21 de outubro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 624/2025-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.566 de 31 de dezembro de 2025, que concedeu usufruto de férias regulamentares a servidora CLAUDIA LOPES LEITE, referente ao exercício de 2025/2026, em dois períodos: 1º período de 05/01/2026 a 19/01/2026 e 2º período de 05/10/2026 a 19/10/2026;
CONSIDERANDO a Portaria nº 423/2026-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.756 de 06 de outubro de 2026, que suspendeu o usufruto de férias da servidora **CLAUDIA LOPES LEITE**, referente ao 2º período de férias do exercício de 2025/2026;
CONSIDERANDO a justificativa encaminhada ao Núcleo de Gestão de Pessoal/SEINF, por meio do OFÍCIO Nº 200101.0077.6244.0078/2026 SAGA - SEINF, de 22 de outubro de 2026, OFÍCIO Nº 210101.0077.6959.0001/2026 NGR - SETRAP, de 12 de janeiro de 2026, Portaria nº 001/2026-SETRAP, Documento Nº 210101.0077.6959.0001/2026 GAB - SETRAP e Documento Nº 200101.0077.6244.0078/2026 GAB - SEINF, de 23 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a suspensão do 1º período de

usufruto de férias da servidora **CLAUDIA LOPES LEITE**, matrícula nº 0106823-7-01, ocupante de cargo efetivo de Técnico em Infraestrutura, lotada no GAB/SAGA/SEINF, referente ao exercício de 2025/2026, anteriormente concedido para o período de 05/01/2026 a 19/01/2026.

Art. 2º. AUTORIZAR a reprogramação do usufruto dos 30 (trinta) dias de férias suspensos, sendo 15 (quinze) dias referentes ao 1º período, suspensos por este ato, e 15 (quinze) dias referentes ao 2º período, suspensos por meio da Portaria nº 423/2026-SEINF, para períodos a serem posteriormente definidos entre a servidora e sua chefia imediata, observada a conveniência da Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de outubro de 2026.
Edmilson Araújo Filho
Secretário de Estado da Infraestrutura em Exercício

Protocolo 171202

Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA Nº 035/2026 - RETIFICADA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH Nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo Nº 0037.0285.2002.0368/2023- RDD /SEMA,

R E S O L V E:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA Nº 035/2026, para Perfuração de 01 (um) Poço Tubular, a URBANIZADORA E LOTEADORA MANARI LTDA, CNPJ Nº 07.178.902/0001-61, localizada na Rua América, Condomínio Gran Continental, S/N, município de Macapá, no estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, para fins de Abastecimento de Condomínios e Residenciais, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular
Número de poços: 01 (um)
Coordenadas Geográficas: Lat./Long. 0°4'39.55"N/51° 2'33.51"W
Aquífero: Depósitos Flúvio-Lacustrinos
Bacia Hidrográfica: Igarapé da Fortaleza
Finalidade: Abastecimento de Condomínios e Residenciais para Consumo Humano
Vazão Requerida: 24 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá (ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Macapá-Ap; 23 de outubro de 2026.
Taísa Mara Morais Mendonça
Secretária de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:
1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Após a perfuração, instalar 1 (um) tubo guia no poço para medir os níveis estáticos e dinâmicos;
3. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a perfuração do poço, Relatório Técnico com localização do Poço, contendo perfis geológicos e construtivos, ensaios de bombeamento e análises físico-químicas e bacteriológicas da água, bem como relatório fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que devem estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
4. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
5. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
6. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS n° 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
7. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da perfuração do poço, a Outorga de Direito

de Uso De Recursos Hídricos sob pena de incorrer na infração administrativa tipificada no art. 60, inc. I da lei 0686/2002 e nas sanções a ela aplicáveis;
8. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 171187

OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 041/2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 1640, de 29 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o Art. 7º da Resolução CERH nº 015/2023, o Art. 3º da Resolução CERH nº 012/2022, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0923.2002.0001/2025-RDD /SEMA.

R E S O L V E:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, à SMC Serviços de Construção LTDA, CNPJ nº 14.401.775/0003-45, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a finalidade de DILUIÇÃO DE EFLUENTES de SANEAMENTO, através de 01 (uma) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES-ETE, localizado na Rua Vila dos Operários, Nº 8021, Bairro Fazendinha, CEP: 68.900-071, município de Macapá, Estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Diluição de efluentes
Origem do efluente: Saneamento
Número de ETE: 01 (uma)
Coordenadas Geográficas: 0° 03' 7.10" S - 51° 06' 55.70" O
Bacia Hidrográfica: Igarapé Fortaleza
Vazão máxima do efluente: 576 m³/dia
Tempo máximo de lançamento: 24 h/dia
Período máximo de lançamento: 31 dias/mês
Caracterização do Sistema: Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) composta por Tratamento preliminar, Tratamento primário, Lodos ativados convencional, Reator anaeróbio de manta de lodo e Tratamento físico-químico.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 (três) anos. Conforme previsto no Artigo 22 da Resolução CERH Nº 015 de 03 de março de 2023.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-Ap; 23 de outubro de 2026.
Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto n°. 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:
1. O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento" enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2° do Art. 10° da Resolução CERH n° 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.
2. O interessado deverá implantar um emissário que permita o lançamento diretamente no Rio Amazonas, durante o período de vigência da presente outorga, acompanhada da devida regularização perante a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), mediante solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos ou de sua dispensa, conforme o enquadramento aplicável. A necessidade de antecipação dessa adequação poderá ser reavaliada caso os relatórios de monitoramento não demonstrem o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e às condições de lançamento estabelecidas na legislação vigente, ou evidenciem alterações significativas na qualidade da água do igarapé Paxicu.
3. O Empreendedor deverá apresentar à SEMA relatórios técnicos semestrais de monitoramento, contendo, no mínimo, os itens a seguir.

Controle da vazão lançada: Este item deverá apresentar os dados de medição da vazão do efluente tratado, registrada continuamente durante a operação da ETE, e demonstrar o atendimento ao limite máximo de 24 m³/h.

Deverão constar: os registros mensais de vazão, com os volumes diários lançados; os períodos de interrupção do lançamento; as ocorrências operacionais relevantes; os registros fotográficos correspondentes.

Rede de monitoramento: Este item deverá descrever a rede de monitoramento, composta por pontos fixos e georreferenciados, que contemple, no mínimo:

P1: No Igarapé Paxicu a montante da área de influência do lançamento;
P2: Na saída da Estação de Tratamento de Esgoto, antes do lançamento na rede de drenagem;
P3: No trecho a jusante representativo da integração do Igarapé Paxicu com o sistema do rio Amazonas.

No primeiro relatório, deverão ser apresentadas a localização dos pontos, suas coordenadas geográficas e os critérios técnicos adotados para sua definição. Nos relatórios seguintes, deverão ser informadas eventuais alterações, devidamente justificadas.
Caracterização hidráulica: Este item deverá apresentar, para cada campanha: nível da água; dimensões da seção transversal; velocidade e sentido do escoamento; vazão estimada do igarapé, quando tecnicamente viável; fase e horário da maré; condições de precipitação; ocorrência de remanso ou inversão de fluxo. Eventuais limitações à medição de vazão deverão ser tecnicamente justificadas.
Qualidade da água e do efluente: Este item deverá apresentar os resultados das análises das amostras coletadas em cada campanha, no efluente tratado e nos pontos de monitoramento do igarapé Paxicu e da área de integração com o rio Amazonas. Deverão ser analisados, no mínimo: oxigênio dissolvido, DBO, pH, temperatura, turbidez, sólidos suspensos, nitrogênio amoniacal, fósforo total e Escherichia coli, parâmetros definidos com base nas Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011. Os resultados deverão ser avaliados da seguinte forma: Qualidade da água: comparação com os padrões correspondentes ao enquadramento do corpo receptor, conforme a Resolução CONAMA nº 357/2005; Efluente tratado: verificação do atendimento às condições e padrões de lançamento da Resolução CONAMA nº 430/2011, aos critérios da Resolução CERH/AP nº 012/2022 e aos limites estabelecidos na outorga. Deverão ser anexados os laudos laboratoriais e informados os métodos analíticos empregados, bem como apresentada a comparação entre os resultados obtidos a montante, no trecho influenciado pelo lançamento e na área de integração.
Análise integrada dos resultados: Este item deverá consolidar as informações dos itens anteriores e apresentar: a comparação com as campanhas anteriores; a interpretação do comportamento do efluente ao longo do igarapé até o ponto de confluência; a avaliação da influência das condições sazonais e de precipitação sobre os resultados. Periodicidade: deverá ser realizada, no mínimo, uma campanha de monitoramento por semestre, de modo que, ao longo do acompanhamento, sejam contempladas condições sazonais distintas (períodos chuvoso e de estiagem).
4. A identificação de alteração recorrente da qualidade da água no trecho influenciado, de descumprimento dos padrões aplicáveis ou de desempenho insuficiente da ETE deverá ser comunicada imediatamente à SEMA/AP, acompanhada da apuração das causas e das medidas corretivas. Conforme os resultados, poderá ser determinada a intensificação das campanhas, a revisão da modelagem ou a reavaliação das condições da outorga.
5. O empreendedor deverá, ainda, comunicar imediatamente à SEMA/AP qualquer alteração, ampliação ou paralisação das atividades da ETE.
6. Comunicar imediatamente à SEMA/AP a ocorrência de acidentes relacionados ao sistema de tratamento e lançamento de efluentes, independentemente da ocorrência de transbordamento.
7. Solicitar previamente à SEMA/AP autorização para alterações no regime de lançamento dos efluentes.
8. Não realizar o lançamento de efluentes fora das condições estabelecidas na portaria de outorga, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
9. Caso sejam identificadas alterações relevantes na qualidade da água ou no desempenho da ETE, a SEMA/AP poderá determinar a apresentação trimestral dos relatórios de monitoramento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 171189

PORTARIA Nº 0303/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o disposto no Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de OUTUBRO de 2026:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS
01	0108807-6-01	ALEXANDRE JOSÉ M. BRAGANÇA	2026	05 a 19/10/2026	15
02	0966598-6-01	ELSON ALVES DE LIMA	2026	01 a 30/10/2026	30
03	0106918-7-01	GRAYTON TAVARES TOLEDO	2024	16 a 30/10/2026	15
04	0108825-4-01	ÍSIS PENA DO COUTO	2026	13 a 27/10/2026	15
05	0997359-1-01	LILIANE DA COSTA DOS SANTOS	2026	19/10 a 02/11/2026	15
06	1008452-5-01	MÁRIO FERNANDES S. DOS SANTOS	2026	01 a 15/10/2026	15

07	0099726-9-01	PEDRO AMÉRICO TAVARES SILVA JR.	2026	01 a 30/10/2026	30
08	0973462-7-01	PEDRO RAMOS DA CONCEIÇÃO NETO	2026	01 a 30/10/2026	30
09	1004240-7-01	RAUL DOS ANJOS BRITO	2026	05 a 24/10/2026	20
10	0106277-8-01	RENAN GOMES FURTADO	2026	01 a 30/10/2026	30
11	1004093-5-01	ROSIEL DOS SANTOS GOMES	2026	13 a 27/10/2026	15
12	0997817-8-01	SAYLO SILVA SOUTELO	2026	26/10 a 09/11/2026	15
13	0099561-4-01	SUZANA CARDOSO RIBEIRO	2026	05/10 a 03/11/2026	30
14	0997375-3-01	VALMIRA PACHECO DA C. RODRIGUES	2026	19/10 a 02/11/2026	15

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 19 de outubro de 2026.
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 171209

PORTARIA Nº 0304/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025 (Regulamento Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente).

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3234.0016/2026 NENG-SEMA, de 16 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CLEOMAR ALMEIDA DA SILVA**, Assessor Técnico Nível II, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 19 a 23 de outubro de 2026, com a finalidade de realizar vistoria nos serviços de reforma e manutenção da sede da Unidade Regional da SEMA; e, do servidor **IVANIL DUARTE DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com o respectivo técnico.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2026.
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 171211

DECISÃO nº 082/2026 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.2706.2002.0276/2026 - RDD/SEMA
INTERESSADO(A): ANTONIA DA SILVA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FESTIVIDADE DE SANTA EDWIGES NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO RIO CURIAÚ.

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de requerimento formulado por Antonia da Silva Nascimento, solicitando autorização para a realização da Festividade de Santa Edwiges na Unidade de Conservação, especificamente na Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Curiaú, sob gestão do Estado do Amapá.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferida pelo arts. 45, 76 e 77 da Lei Complementar Estadual nº 0169/2025, bem como, considerando as demais legislações e normativas vigentes referente as Unidades de Conservação.
Considerando o Parecer Técnico N.º 048/2026 - CGUCBio/DDA, do Analista de Meio Ambiente - CGUCBio/DDA, Paulo Renato Trombim, que constatou impasse quanto a inclusão da Festa de Santa Edwiges no calendário de festividades tradicionais da APA do Rio Curiaú. Assim sendo, somente após a decisão definitiva por parte da AMQC e por conseguinte oficialização à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e ao CONGAR, será viabilizada a continuidade da análise da solicitação de autorização para este evento na Unidade de Conservação Estadual, a manifestação da Chefe da Unidade de Conservação e o Despacho da Coordenadora de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade, parte integrante do PROCESSO Nº 0037.2706.2002.0276/2026 - RDD/SEMA, os quais concluem e opinam pelo indeferimento do pedido de autorização supracitado.

RESOLVO:

a) INDEFERIR o requerimento de Autorização em questão, determinando, em consequência, o arquivamento do presente processo administrativo, com fundamento nos elementos constantes dos autos;
b) DETERMINAR a notificação do interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999;
c) DAR CIÊNCIA à Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental (CLCA/DCA/SEMA) quanto ao indeferimento e às informações constantes dos autos e, caso necessário, ENCAMINHAR o feito à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA/DCA/SEMA) para realização de vistoria na área mencionada, a fim de verificar a ocorrência de eventuais infrações ambientais, tendo em vista que a atividade se encontra sem a devida autorização e/ou licença ambiental, nos termos do Decreto Estadual nº 7.315/2025 e do Decreto Estadual nº 7.316/2025.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2026.
TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto Estadual no 1640/2025
(assinado eletronicamente)

Protocolo 171175

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0926/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0172/2026;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **Preben Elkjaer Larsen Nascimento Picanço,** no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinados a custear despesas da Coordenadoria de Planejamento (COPLAN).

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3° A critério do ordenador de despesas, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte 500/600, Ação 2798, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e Natureza da Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de outubro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 171184

PORTARIA Nº 0927/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0485/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora **Carla Gisane Santos Silva,** para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária Adjunta de Atenção à Saúde, durante o impedimento da titular, **Macelir de Assunção Kobayashi,** que se ausentará de suas atribuições funcionais para representar a Secretaria de Estado da Saúde na ação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) no município de Oiapoque/AP, no período de 4 a 6 de novembro de 2026, com ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de outubro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 171186

PORTARIA Nº 0928/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do 2º segundo Termo Aditivo ao Contrato Regular, Nº 032/2024- NGC/SESA, firmado com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0002.0389.1851.0002/2025, bem como o Parecer Jurídico nº 0778/2024-PLCC/PGE-AP, Siga nº 00070/SESA/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar na qualidade de Fiscal Titular, para fiscalização e certificação da execução do contrato supracitado, conforme especificado na tabela constante desta Portaria.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	PERÍODO	NOME DO FISCAL	LOCAL
NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA	2º Termo Aditivo ao Contrato Regular nº 032/2024 -NGC/ SESA	Contratação de 01 (uma) assinatura anual para acesso a ferramenta informatizada banco de preços, de titularidade da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA	01/11/2026 a 31/10/2027	Titular: Cassio Rogerio Sacramento da Costa	Todas as unidades gerenciadas pela Secretária de Saúde

Art. 2º Compete ao fiscal designado proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observando o período de vigência contratual, as atribuições inerentes à função, as cláusulas contratuais e a legislação aplicável.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0958/2025-SESA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DIOFE/AP nº 8.504, de 30 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a designação anterior de fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente enquanto perdurar a vigência do Contrato Regular nº 032/2024 -NGC/SESA.

Macapá, 26 de outubro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 171193

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 072/2026 - GAB/SEJUSP

Institui Comissão responsável pela análise da documentação, habilitação dos interessados e julgamento das propostas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, referente à seleção de permissionário para uso do refeitório do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá - IESP, e estabelece procedimentos e prazos para a execução dos trabalhos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual do Amapá e pelo Decreto nº 8530 de 25 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a isonomia, a objetividade e a regularidade do procedimento de seleção destinado à outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, do refeitório do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá - IESP;
CONSIDERANDO o disposto no item 8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que prevê a análise da documentação por Comissão formalmente instituída e publicada no Diário Oficial do Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das disposições do instrumento convocatório, a observância dos critérios de habilitação e classificação e a adequada instrução do Processo Administrativo nº 0023.2828.1596.0002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela análise da documentação, verificação dos requisitos de habilitação, avaliação e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de permissionário para uso do refeitório do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá - IESP, objeto do Processo Administrativo nº 0023.2828.1596.0002/2026.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

I - **Alan Patrick Coimbra Melo,** matrícula 0997186-6-01, na qualidade de Presidente;
II - **Natália Lenzi de Brito,** matrícula 1010285-0-01, na qualidade de membro;
III - **Lia Jordana Bezerra Lima**, matrícula 0997525-0-01, na qualidade de membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - receber e examinar a documentação encaminhada pelos interessados, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e respectivos anexos;
II - verificar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos documentais previstos no instrumento convocatório;
III - analisar as propostas de prestação de serviços, observando as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital;
IV - avaliar e aplicar, quando cabível, os critérios de classificação previstos no item 8.5 do edital, considerando:

a) maior tempo de atuação no ramo de atividade;
b) diversidade do cardápio ofertado;
c) qualidade das refeições fornecidas;
d) menor preço unitário da refeição;
e) oferta de serviços adicionais não previstos como obrigatórios no edital;

V - registrar em ata as reuniões, análises, deliberações e ocorrências relevantes, com a devida fundamentação das decisões;
VI - elaborar relatório conclusivo contendo a relação dos participantes, a análise individualizada da documentação, a indicação dos habilitados e inabilitados, os fundamentos das decisões e, quando cabível, a classificação das propostas;
VII - assegurar tratamento isonômico aos interessados e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade,

publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
VIII - receber e examinar os recursos apresentados pelos interessados, emitindo manifestação fundamentada e encaminhando-os à autoridade competente para decisão, quando não reconsiderar o ato impugnado;
IX - encaminhar ao Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública o relatório conclusivo e os demais documentos necessários ao prosseguimento do procedimento.

Art. 4º A Comissão deverá observar os seguintes prazos para a execução de seus trabalhos:

I - **Análise da documentação e julgamento:** até 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento do prazo para recebimento da documentação, conforme estabelecido no item 8.2 do edital;
II - **Publicação do resultado:** concluída a análise e formalizado o resultado, a Comissão deverá encaminhá-lo à autoridade competente para adoção das providências necessárias à publicação no Diário Oficial do Estado, observadas as disposições do edital;
III - **Interposição de recursos:** será assegurado aos interessados o prazo de 3 (três) dias, contado da publicação do resultado, conforme previsto no item 8.7 do edital;
IV - **Análise dos recursos:** os recursos serão examinados pela Comissão, que deverá emitir manifestação fundamentada e encaminhá-los à autoridade competente, quando cabível, para decisão, observados o edital e a legislação aplicável.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo deverão ser observados sem prejuízo de outros prazos expressamente estabelecidos no edital ou decorrentes de disposição legal aplicável.
§ 2º A Comissão deverá organizar seus trabalhos de modo a permitir a conclusão tempestiva da análise, a divulgação dos resultados e o regular processamento de eventuais recursos.

Art. 5º As deliberações da Comissão deverão ser registradas em ata ou relatório próprio, com indicação dos fundamentos técnicos e administrativos que embasarem as decisões, especialmente nos casos de inabilitação ou desclassificação de interessados.

Art. 6º Os casos omissos e as situações que ultrapassem a competência da Comissão serão submetidos à apreciação da autoridade competente, observadas as disposições do edital e a legislação vigente.

Art. 7º A atuação da Comissão deverá restringir-se às atribuições previstas nesta Portaria e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, vedada a criação de exigências ou critérios de avaliação não previstos no instrumento convocatório.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 26 de outubro de 2026.
CÉZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

Protocolo 171200

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIO VISANDO OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DO REFEITÓRIO DO INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA - IESP, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, PARA VENDA DE REFEIÇÕES

Chamamento Público nº 001/2026
Processo Administrativo nº 0023.2828.1596.0002/2026

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), sediada em Macapá/AP, torna público e aberto, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de empresa para a outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, do refeitório localizado nas dependências do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá (IESP), visando o fornecimento de alimentação aos servidores, alunos e demais usuários da instituição.

1 - DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto a realização de Chamamento Público destinado à seleção de um único permissionário, para outorga de permissão de uso, a título precário e gratuito, do espaço destinado ao refeitório do Instituto de Ensino de Segurança Pública (IESP), à pessoa jurídica especializada no fornecimento de refeições. A permissionária selecionada será responsável pela exploração do refeitório, mediante a prestação de serviços de venda de alimentação aos docentes, discentes, servidores, colaboradores e visitantes do IESP, compreendendo as modalidades de self-service (livre) e marmitex, incluindo café da manhã, almoço, lanche e jantar, observadas as atividades escolares e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O recebimento da documentação terá início no primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Chamamento Público no Diário Oficial do Estado.

2.2. O prazo para entrega da documentação será de até 15 (quinze) dias corridos.
2.3. Somente serão aceitas as documentações encaminhadas para o e-mail institucional do IESP: iesp@sejusp.ap.gov.br
2.4. Para se habilitar ao Chamamento Público, o interessado deverá apresentar sua proposta de prestação de serviço em papel timbrado, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade.
2.5. Em caso de procuração, a mesma deverá ser passada em cartório e conter autorização específica para este procedimento de seleção.
2.6. Além da documentação exigida no item 7 - DA HABILITAÇÃO, é obrigatória, para todos os interessados em participar deste Chamamento Público, a apresentação do Requerimento de Participação no Chamamento Público, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.

3 - DO ESPAÇO E SUA LOCALIZAÇÃO
3.1. O espaço físico, objeto da permissão de uso, trata-se de refeitório, o qual é destinado ao preparo e consumo de refeições coletivas, de modo a atender às demandas do Instituto, compreendendo:
3.1.1. **Cozinha**, destinada ao uso exclusivo do permissionário para preparo e manipulação de alimentos, medindo 48m², a qual possui em seu interior 01 (uma) bancada em L de mármore, equipada com 01 (uma) cuba de pia em inox e 01 (uma) torneira de inox; 01 (uma) bancada de mármore reto, contendo 01 (uma) cuba de pia em inox e 01 (uma) torneira de inox; 01 (uma) ilha com tampo de mármore; 01 bancada de inox, equipada com 06 (seis) cubas para acondicionamento e distribuição de refeições.
3.1.2. **Área de convivência**, que será composta por mesas e cadeiras, destinada ao uso comum para realização das refeições, medindo 72m², contendo uma bancada pequena de mármore com 01 (uma) cuba de cerâmica e 01 (uma) torneira.
3.2. O refeitório está localizado no Instituto de Ensino de Segurança Pública (IESP), localizado na Rodovia Duca Serra, nº 065, Marabaixo I, Macapá-AP; CEP nº 68.906-301.
3.3. Os custos relativos ao consumo de energia elétrica e água no referido espaço serão de responsabilidade do órgão concedente, cabendo ao permissionário arcar com todas as demais despesas inerentes à operação, conservação, manutenção e melhorias do local.

4 - DO PRAZO DA PERMISSÃO
4.1. Sem perder seu caráter precário, a outorga da permissão de uso à empresa selecionada neste Chamamento Público se dará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso.
4.2. O prazo da permissão de uso poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, mediante acordo expresso entre as partes, desde que demonstrado o interesse público e observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela permissionária.
4.3. Ao término da vigência da Permissão de Uso, o permissionário deverá devolver o espaço objeto da permissão totalmente livre e desimpedido de pessoas e coisas nas mesmas condições descritas no laudo de vistoria inicial, ressalvadas as benfeitorias e melhorias que, nos termos do item 6 - Das Obrigações da Permissionária, sejam incorporadas ao patrimônio público.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Somente poderá participar desta seleção pública empresa especializada no ramo do objeto, a qual deve apresentar a documentação de acordo com o exigido no item 7 - DA HABILITAÇÃO.
5.2. Não poderão participar deste Chamamento Público empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou punidas com a suspensão temporária para contratar com a administração pública.
5.3. A participação neste procedimento de seleção implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.
5.4. Estará devidamente habilitada a empresa que tiver sua documentação aprovada por atender todos os requisitos do Edital.
5.5. O Termo de Permissão de Uso será assinado pelo representante legalmente constituído da empresa habilitada que apresentar a proposta de prestação de serviço mais vantajosa para a Administração Pública.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
6.1. A permissão de uso do refeitório do IESP será outorgada a título gratuito, não sendo devida qualquer contrapartida financeira à Administração Pública pela utilização do espaço físico. Todavia, como forma de assegurar a adequada conservação e contínua funcionalidade do ambiente, o permissionário assumirá a responsabilidade de realizar, às suas expensas, investimentos em melhorias estruturais, paisagísticas e sanitárias no local.
6.2. Entendem-se por melhorias todas as intervenções destinadas à manutenção, conservação, reforma, modernização e valorização estética do refeitório, visando garantir um ambiente limpo, organizado, seguro, confortável, funcional e visualmente agradável, compatível com a finalidade institucional do IESP e apto a proporcionar atendimento de

qualidade aos seus usuários.
6.3. Dentre as melhorias exigidas e demais obrigações, incluem-se:
6.3.1. Realizar manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo reparos em instalações elétricas, hidráulicas, revestimentos, pintura, iluminação e demais componentes da edificação, quando necessário;
6.3.2. Executar imediatamente substituições ou reparos sempre que identificadas avarias ou desgastes decorrentes do uso do espaço, mobiliários, instalações elétricas e hidrossanitárias, incluindo a substituição de lâmpadas e torneiras do refeitório e outros itens, de modo a garantir o regular funcionamento, preservação do patrimônio público e condições adequadas de uso;
6.3.3. Equipar a área de convivência do refeitório com mesas e cadeiras destinadas ao consumo de refeições, próprias para uso em refeitórios, em quantidade suficiente para acomodar, simultaneamente, no mínimo, 60 (sessenta) usuários, observados critérios de qualidade, ergonomia, segurança, conservação e padronização estética;
6.3.4. Confeccionar e decorar as paredes da área de convivência com 10 (dez) quadros de vidro emoldurados, no tamanho de 1,00m x 0,80m, com imagens que remetam à segurança pública, as quais serão fornecidas pelo IESP;
6.3.5. Decorar a área de convivência com 02 (dois) vasos, no tamanho médio ou grande, com plantas naturais de sombra. Na área externa do restaurante, no corredor adjacente, decorar o espaço com 03 (três) vasos, no tamanho médio ou grande, com plantas naturais meia sombra. Cabendo ao permissionário realizar a irrigação periódica das plantas, de forma a assegurar a adequada conservação da vegetação;
6.3.6. Executar melhorias no conforto ambiental, como proporcionar iluminação e temperatura adequada, organização do espaço físico, visando proporcionar ambiente salubre e agradável aos usuários;
6.3.7. Adoção de medidas que atendam às normas da vigilância sanitária, tais como organização de fluxos de preparo, armazenamento adequado de alimentos, controle de pragas e higienização contínua do ambiente;
6.3.8. O permissionário deverá implementar, de forma contínua, medidas preventivas para evitar a presença e/ou proliferação de vetores e pragas urbanas, tais como moscas, formigas e baratas, nas dependências do refeitório e, quando necessário, ações corretivas imediatas;
6.3.9. Aprimoramento da acessibilidade, garantindo condições de uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a legislação aplicável;
6.3.10. Realizar a gestão e destinação adequada dos resíduos gerados pela atividade, incluindo o fornecimento de recipientes apropriados para o acondicionamento e transporte desse material, que estejam devidamente identificados e sejam higienizados periodicamente, bem como a utilização de contêiner para armazenamento temporário, em local adequado e protegido contra vetores e intempéries;
6.3.11. Implementar programa de gestão de resíduos sólidos produzidos pelo restaurante, proporcionando a devida separação dos resíduos, reaproveitamento e processo de compostagem para resíduos de origem orgânica, os quais devem ser transportados em recipientes apropriados e devidamente identificados, sendo ainda acondicionado em contêiner próprio para ser recolhido do local indicado pela administração do IESP;
6.3.12. Instalar placas de sinalização e identificação interna e promover organização funcional do espaço, facilitando o fluxo de usuários e a identificação dos ambientes.
6.4. O permissionário poderá ser solicitado a realizar melhorias, adequações ou intervenções no entorno do refeitório e em áreas externas adjacentes, sempre que constatada a necessidade pela Administração do IESP. As intervenções mencionadas neste item deverão ser previamente comunicadas ao permissionário.
6.5. Com exceção dos equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, utensílios de cozinha, mesas e cadeiras fornecidos pelo permissionário, todos os investimentos e melhorias realizados no espaço, incluindo os vasos de plantas, quadros, placas de sinalização e itens decorativos, serão incorporados ao patrimônio público, em observância ao interesse público e ao caráter precário da outorga.
6.6. Os investimentos e melhorias realizadas no espaço não geram qualquer direito de retenção, indenização ou compensação ao permissionário ao término da permissão.
6.7. Para garantir a adequada alimentação de docentes, discentes, servidores, colaboradores e visitantes do IESP, a empresa permissionária deve atender aos seguintes requisitos:
6.7.1. Modalidades de Refeição: Fornecimento nos modelos self-service (livre) e marmitex, conforme demanda escolar do IESP, com cardápio variado, incluindo, no mínimo: salada crua (alface, tomate, cebola e pepino), arroz cozido, macarrão, feijão, farofa e pelo menos dois tipos de proteínas (frango, carne bovina, carne suína ou peixe). Os alimentos deverão ser servidos em “linha de servir” sendo preparados diariamente, visando o atendimento da demanda diária do IESP;
6.7.2. Qualidade e Segurança Alimentar: Atendimento às normas da Vigilância Sanitária e Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, bem como utilização de ingredientes frescos e de qualidade, garantindo refeições balanceadas e nutritivas;
6.7.3. Capacidade Operacional: Infraestrutura adequada para produção e entrega das refeições, compreendendo a oferta de café da manhã, almoço, lanche e jantar, além de equipe qualificada;
6.7.4. Normas aos Funcionários: Os funcionários do restaurante, para entrada e permanência nas dependências do IESP, deverão utilizar uniforme fornecido pela permissionária, utilizar equipamentos adequados para a manipulação de alimentos, além de respeitar todas as regras internas definidas em regulamento próprio do IESP, a fim de adequar a conduta dos trabalhadores ao ambiente de treinamento da segurança pública;
6.7.5. Logística e Distribuição: Entrega pontual das refeições e manutenção da temperatura e conservação dos alimentos até o consumo;

6.7.6. Conformidade Legal e Trabalhista: Cumprimento de normas trabalhistas e convenções coletivas referentes à alimentação dos profissionais, além de possuir devida regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa permissionária;
6.7.7. Preço Acessível: A cobrança pelas refeições não poderá exceder os valores praticados no mercado local, especialmente aqueles adotados por estabelecimentos congêneres situados nas imediações do IESP, devendo ser mantida compatibilidade com os preços médios da região;
6.7.8. Atendimento a Situações Especiais: Capacidade de fornecimento para treinamentos e ações emergenciais, quando necessário e previamente informado, a fim de assegurar a continuidade das atividades institucionais.

7 - DA HABILITAÇÃO
7.1. Para habilitar-se ao Chamamento Público, o interessado deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o procedimento de seleção, mediante a apresentação do Requerimento de Participação no Chamamento Público, conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital, além da apresentação das seguintes documentações obrigatórias:
7.1.1 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de registro competente;
7.1.2. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ**, emitido pela Receita Federal do Brasil, devidamente atualizado, contendo o CNAE compatível com o objeto deste Chamamento Público;
7.1.3. **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;
7.1.4. **Prova de regularidade fiscal** perante a Seguridade Social e a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados;
7.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consistente na **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
7.1.6. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade;
7.1.7. A apresentação de **declaração comprobatória do tempo de atuação da pessoa jurídica** no ramo e declarar total concordância com as condições estabelecidas no presente Chamamento Público;
7.1.8. **Documento de identificação** válido do sócio ou do procurador responsável pela empresa, se houver;
7.1.9. **Proposta de prestação de serviços**.
7.2. A proposta de prestação de serviços deverá observar integralmente as especificações constantes neste edital, bem como contemplar, no mínimo:
7.2.1. Dados de identificação da pessoa jurídica (CNPJ, razão ou denominação social), telefone para contato e e-mail;
7.2.2. Indicação do tipo de serviço a ser ofertado;
7.2.3. Especificação do cardápio semanal: Indicação clara e detalhada dos itens que serão comercializados semanalmente e seus respectivos preços, considerando café da manhã, almoço, lanche e jantar;
7.2.4. Discriminação dos equipamentos e eletrodomésticos que serão instalados ou posicionados na cozinha do refeitório antes do início das atividades do restaurante, incluindo quantidade;
7.2.5. Discriminação do mobiliário que ficará na área de convivência do refeitório, indicando quantidade, marca e outras especificações pertinentes;
7.2.6. Horário e dias de funcionamento, bem como quantidade de funcionários por turno;
7.2.7. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior;
7.2.8. Descrição detalhada de outros itens ou serviços não obrigatórios, que serão ofertados pelo restaurante (opcional);
7.2.9. Outras informações pertinentes;
7.2.10. Ser datada e assinada pelo representante legal;
7.3. O preço das refeições apresentado na proposta é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra, leis sociais e trabalhistas, administração e lucros.
7.4. Documentos adicionais poderão ser requisitados em caso de necessidade de esclarecimento de informações.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO
8.1. As documentações serão objetos de análise por Comissão instituída, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.
8.2. As documentações serão analisadas em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do prazo para entrega da documentação.
8.3. A empresa que não estiver com a documentação de habilitação nos termos do presente edital de Chamamento Público ou não atender as demais exigências, não será habilitada.
8.4. A empresa vencedora será escolhida dentre as empresas habilitadas neste procedimento de seleção e será convocada para a assinatura do Termo de Permissão de Uso.
8.5. O resultado final da habilitação e da seleção da empresa vencedora será publicado no Diário Oficial do Estado.
8.6. Dentre as empresas habilitadas, será vencedora aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os seguintes critérios:

8.6.1. Maior tempo de atuação no ramo de atividade;
8.6.2. Diversidade do cardápio ofertado;
8.6.3. Qualidade das refeições fornecidas;
8.6.4. Menor preço unitário da refeição;
8.6.5. Oferta de serviços adicionais não previstos como obrigatórios neste edital, a critério do proponente.
8.7. Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.

9 - FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
9.1. O proponente vencedor deverá comparecer para celebrar o Termo de Permissão de uso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.
9.2. Após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, o permissionário deverá iniciar as atividades do restaurante no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, devendo executar os serviços em conformidade com a proposta de prestação de serviços apresentada e com as disposições deste Edital.
9.2.1. A proposta de prestação de serviços poderá ser ajustada ou adequada, durante a vigência do Termo de Permissão de Uso, sempre que houver necessidade da Administração Pública, desde que os ajustes sejam previamente acordados entre as partes e formalizados de modo a preservar as condições essenciais da permissão, a qualidade dos serviços e o interesse público.
9.3. A não assinatura do Termo de Permissão de Uso pela empresa selecionada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita, será considerada recusa injustificada à outorga da permissão de Uso, podendo ensejar a perda do direito à formalização da permissão. Nessa hipótese, a Administração poderá selecionar nova empresa habilitada no presente Chamamento Público.

10 - DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no Termo de Permissão de Uso poderá ensejar, conforme a gravidade da conduta, a aplicação das seguintes medidas:
I - Advertência, que dever ser por escrito e deverá indicar a irregularidade constatada e/ou a obrigação descumprida;
II - Notificação para determinar correção de irregularidade, mediante prazo definido pela Administração;
III - Revogação da Permissão de uso, mediante decisão motivada;
10.2. A aplicação das medidas previstas neste capítulo não afasta a obrigação de reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, quando comprovada a responsabilidade da permissionária.

10.3. A Permissão de Uso possui caráter precário, podendo ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência ou necessidade administrativa, ainda que não haja descumprimento das obrigações assumidas pelo permissionário, mediante decisão devidamente motivada e notificação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da notificação, o permissionário deverá cessar integralmente suas atividades e desocupar as instalações, retirando seus bens e equipamentos, entregando o espaço nas condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso e do presente edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Eventuais dúvidas quanto às disposições deste instrumento poderão ser dirimidas por expediente formal endereçado ao e-mail do IESP: iesp@sejusp.ap.gov.br

12 - DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá - AP.

13 - DOS ANEXOS
Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
(A ser preenchido pela empresa interessada)

À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/AP
Av. Padre Júlio Maria Lombard, nº 810 - Central, Macapá - AP, CEP nº 68900-030.

Ref.: Requerimento de Participação no Chamamento Público nº ____/202__.

A empresa abaixo qualificada, por seu representante legal, vem respeitosamente requerer a sua participação no Chamamento Público nº ____/202__, que tem por objeto a seleção de empresa para a outorga de permissão de uso,

a título precário e gratuito, do refeitório localizado nas dependências do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá (IESP), visando o fornecimento de alimentação aos servidores, alunos e demais usuários da instituição, nos termos do edital publicado.

Declara ainda que:

- Tem conhecimento pleno dos termos e condições estabelecidos no edital;
- Atende integralmente aos requisitos exigidos;
- Está ciente de que o procedimento de seleção não implicará garantia de convocação por parte da SEJUSP/AP.

1 DADOS DA EMPRESA
Razão social:_____
Nome Fantasia:_____
CNPJ:_____
Cidade/UF:_____
CEP:_____
Telefone(s):_____
Email para Contato:_____
Nome do Representante Legal:_____
Cargo:_____
CPF:_____
RG:_____

2 DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que a empresa se encontra em plena regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, estando ciente de todas as condições previstas no edital.

Macapá-AP, ___/___/_____.

(Assinatura do Representante Legal)

Macapá, 26 de outubro de 2026.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá

Protocolo 171199

Secretraria de Transporte

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA**: TCAR Locação de Veículos Ltda. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação Veículos de Pequeno Porte. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Por mais 12(doze) meses ao Contrato nº 018/2024-SETRAP, com início em **23/10/2026** e **término em 22/10/2027**. **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.122.0006.2234; 33.90.39; 0.5.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Em conformidade com o disposto Art. 57, Inciso II, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/ SETRAP e Leonardo Costa Houat - TCAR Locação de Veículos Ltda. **ASSINATURA: 23/10/2026**.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 171166

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023-SETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (PRODOC): nº 0042.0627.2169.0003/2024
CONTRATANTE: O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE.
CONTRATADA: Talento Digital Ltda ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses (período de 01/11/2026 até 31/10/2027), perfazendo o total de 48 (quarenta e oito) meses de vigência acumulada, cumulada com reajuste de preços no percentual de 4,443020% com base no IPCA (período de apuração de agosto/2025 a julho/2026), para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e serigráficos.
VALOR ANUAL REAJUSTADO: O valor anual do contrato passará de R$ 127.497,22 (Cento e vinte e

sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) para R$ 133.161,95 (Cento e trinta e três mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), **com efeitos financeiros a partir de 01/11/2026, vedada a retroatividade**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente reajuste correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 11.122.0006.2084, na Fonte 501, Elemento de Despesas 339039.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 108/2018 e as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2023-CLC/PGE.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (pela Contratante) e Riquelle Dias de Sousa (pela Contratada).

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE)
Decreto Estadual nº 4915/2025

Protocolo 171188

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023-SETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (PRODOC): nº 0042.0627.2169.0002/2024
CONTRATANTE: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE/AP
CONTRATADA: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos.
FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: De 27 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2027.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 11.122.0006.2084, Fonte de Recursos: 500, Elemento de Despesas: 33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Marcelino da Rocha Flexa (Pela Contratante) e Mônica Cristina Nascimento de Moraes (Pela Contratada).

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE)
Decreto Estadual nº 4915/2025

Protocolo 171207

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 431/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº **310103.0077.2653.1024/2026 GAB APOIO - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0323/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora**: Vania Lucia Alves de Moraes**, Ouvidora, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até **Brasília/ DF,** no período de **24 a 27 de novembro de 2026,** com o objetivo de participar na 1ª Reunião com Ouvidores Estaduais da Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de outubro de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 171103

PORTARIA Nº 434/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº **310103.0077.7088.0072/2026 SAFA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0324/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora**: Ana Cristina Guedes Martinez,** Agente Administrativo, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de **Pedra Branca do Amapari/AP,** no período de **22 a 23 de outubro de 2026,** com o objetivo de propor pactuação de prazo para entrega do Diagnóstico sócio territorial para implantação do serviço em família Acolhedora.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de outubro de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 171104

PORTARIA Nº 435/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 433/2026- SEAS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá **- Edição nº 8.769** do dia **23 de outubro de 2026,** conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: Aluízio Vaz de Jesus, Chefe de Unidade

LEIA-SE: Jair Reis de Araújo, Téc. em Nutrição Dietética da Assistência Social

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de outubro de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 171201

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 098/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2061, de 31 de março de 2026.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Bruna da Costa Brilhante**, Gerente do Projeto Denúncia Mulher Amapá, da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até cidade do Rio de Janeiro/RJ, para realizar visita técnica a Secretaria Estadual da Mulher daquele estado, no período de 17 a 23 de novembro de 2026, com o objetivo de conhecer as práticas de gestão de políticas públicas de igualdade de gênero, para serem implementadas na Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 26 de outubro de 2026.
SIMONE MARIA PALHETA PIRES
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 171203

PORTARIA N. 099/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2061 de 31 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **Bianca do Carmo Silva**, ocupante do cargo de Articulação Institucional do Desenvolvimento Setorial da Gestão - CDS-2, para responder pelas atribuições da Gerência Geral de Projetos "Estatística de Bancos de Dados da Violência de Gêneros", atualmente exercida pela servidora **Camilla Steffanny da Silva Santos de Lino**, ocupante de cargo em comissão nesta Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres - SEPM, durante a ausência temporária da titular.

Art. 2º. A presente designação fundamenta-se na relevância da função em assegurar a continuidade e a regularidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela referida Gerência, garantindo o adequado acompanhamento das demandas e o pleno funcionamento da unidade durante o período de ausência da titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 26 de outubro de 2026.
SIMONE MARIA PALHETA PIRES
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 171205

ERRATA 006/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM - Lei n. 2.651, de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2061, de 31 de março de 2026.

RESOLVE
RETIFICAR a Portaria 097/2026 - GAB/SEPM/AP, publicada no Diário Oficial Edição 8.769 - Pág. 91, em 23/10/2026.

ONDE SE LÊ: "- 23 de novembro de 2026

LEIA-SE: "- 23 de outubro de 2026

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 26 de outubro de 2026.
SIMONE MARIA PALHETA PIRES
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 171165

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 686/2026 - SECULT/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO**

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 0.811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP;

CONSIDERANDO o Plano de Ação nº 2744118 e o Termo de Complementação nº 4/2025 firmados entre SECULT/AP e Secretaria do Audiovisual - Ministério da Cultura (SAV/MinC);
CONSIDERANDO a necessidade de proceder à seleção pública de projetos destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva do setor cultural no segmento audiovisual amapaense, por meio de ações relativas ao Arranjos Regionais do Fundo Setorial do Audiovisual - Arranjo Regional Estado do Amapá;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo na análise das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público Nº 008/2026 - SECULT/AP.
CONSIDERANDO a Portaria nº 297/2026 -SECULT,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Seleção**, responsável pela análise técnica, avaliação, classificação e emissão de pareceres referentes aos projetos inscritos **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/AP Nº 008/2026** - Seleção de Projetos Audiovisuais financiados com recursos da contrapartida do Estado do Amapá no âmbito do Programa Arranjos Regionais.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos:

1. **Paulo André Bentes da Rocha** - Assessor Técnico - Casa Civil (Decreto nº 5505 de 12 de maio de 2025).
2. **Carla Priscila Antunes dos Santos** - Gerente de Núcleo do Museu da Imagem e do Som do Amapá - MIS (Decreto Nº 5172 DE 25 de abril de 2025).
3. **Jamaile Gurjão da Costa** - Assessor Técnico Nível
4. **Luan de Souza Macedo** - Gerente Geral do Projeto Núcleo de Produção Digital do Amapá Equinócio - NPD/AP Equinócio (Decreto nº 4903 de 23 de abril de 2025)
5. **Alain Kalecky Oliveira Borges de Souza** - Gerente de Subgrupo de Atividades do Audiovisual - Editor de Imagem (Decreto nº 8800 de 08 de outubro de 2025).
6. **Adalberto de Souza Castelo** - Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão" (Decreto nº 2881 de 05 de abril de 2023).
7. **Gabriela Castro da Silva** - Assessor Técnico Nível I - Núcleo de Economia Criativa e Incentivo Cultural/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural (Decreto Nº 3600 de 19 de maio de 2026).

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I - Processar e julgar o procedimento de chamamento público objeto desta Portaria;
II - Proceder à análise técnica das propostas inscritas, observando rigorosamente os critérios de avaliação previstos no Edital;
III - Atribuir pontuação individual e fundamentada às propostas;

IV - Emitir parecer técnico circunstanciado contendo a motivação das notas atribuídas;
V - Promover a classificação das propostas por categoria, modalidade de concorrência e ações afirmativas, quando aplicável;
VI - Analisar os pedidos de esclarecimentos encaminhados durante a fase de avaliação, quando autorizados pelo Edital;
VII - Responder tecnicamente aos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da seleção;
VIII - Elaborar ata e relatório final contendo a classificação das propostas, respectivas pontuações e demais ocorrências relevantes;
IX - Encaminhar o relatório conclusivo à autoridade competente para homologação do resultado;
X - Elaborar relatórios técnicos, notas técnicas ou pareceres fundamentados com sugestões de contratação de profissionais especializados para prestar suporte técnico, jurídico ou operacional aos procedimentos administrativos;
XI - Identificar e justificar, em caráter subsidiário, a necessidade de auxílio técnico de terceiros para subsidiar procedimentos técnicos, análise das propostas e de documentos do certame.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão declarar previamente a inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação às propostas submetidas à análise, abstendo-se de atuar nos casos em que houver qualquer situação capaz de comprometer sua imparcialidade.

Art. 4º Quando constatada hipótese de impedimento ou suspeição de qualquer membro, este será substituído por suplente ou por outro avaliador designado pela autoridade competente.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou complementação de informações exclusivamente para sanar dúvidas ou corrigir erros formais, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta originalmente apresentada nem violem o princípio da isonomia entre os participantes.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, a Comissão encaminhará o relatório final circunstanciado à Secretária de Estado da Cultura para homologação do resultado do certame.

Art. 7º Os membros da Comissão responderão administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados com dolo, fraude ou desvio de finalidade, na forma da legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura, Macapá-AP, 23 de outubro 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura Decreto nº 1.985/2025

Protocolo 171167

PORTARIA Nº 687/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0296/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID,** Gerente do Núcleo de Planejamento/ FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 767/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 26 de outubro 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 171168

PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/AP Nº 008/2026	
OBJETO	CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA CONTRAPARTIDA DO ESTADO DO AMAPÁ NO ÂMBITO DO PROGRAMA ARRANJOS REGIONAIS
DAS INSCRIÇÕES	
Período: das 08h00 do dia 27/10/2026 às 23h45min do dia 10/11/2026.	
As inscrições serão realizadas por meio do sistema SEIC disponível no portal oficial da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/AP, e no endereço eletrônico:	
Endereço Eletrônico:	https://seiic.portal.ap.gov.br/
Contatos:	Endereço: Rua Professor Tostes, nº 1579, bairro Santa Rita, Macapá (AP), CEP: 68.900-022. E-mail: editais.secult@amapa.gov.br E-mail: equinocionpd@secult.ap.gov.br E-mail: seiic@secult.ap.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/AP Nº 008/2026

Processo Administrativo Nº 0054.2837.2361.0140/2026

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ – SECULT/AP**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos do setor audiovisual amapaense, financiados com recursos da contrapartida do Estado do Amapá, na condição de Ente Local do Programa Arranjos Regionais.

O Edital observa o Plano de Ação aprovado para o Estado do Amapá, bem como o Termo de Complementação nº 04/2025; a Lei Federal nº 14.903 de 27 de junho de 2024; o Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023; quando aplicável, a Lei Estadual nº 2.137 de 2 de março de 2017; o Decreto Estadual nº 5.577 de 16 de julho de 2024; e as demais normas pertinentes.

Os recursos deste Edital destinam-se exclusivamente às ações de fomento da SECULT/AP, não abrangendo as linhas de investimento financiadas diretamente pelo Fundo Setorial do Audiovisual – FSA.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos culturais destinados ao desenvolvimento e ao fortalecimento do setor audiovisual amapaense, para concessão de apoio financeiro mediante celebração de Termo de Execução Cultural – TEC.

1.1.2. Os projetos deverão enquadrar-se em uma das categorias previstas neste Edital e atender às condições, entregas, quantidades, valores e prazos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.1.3. Este Edital contempla categorias destinadas à produção audiovisual, ao desenvolvimento de projetos, à realização de festivais e eventos de mercado, ao

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

fortalecimento do cineclubismo, à exibição em salas de cinema, à formação e qualificação profissional, à pesquisa, à preservação, à gestão e digitalização de acervos audiovisuais e à produção de conteúdos destinados ao público infantil.

1.1.4. As ações selecionadas deverão ser executadas exclusivamente no Estado do Amapá e produzir resultados de interesse público relacionados ao desenvolvimento da cadeia produtiva audiovisual local.

1.1.5. Para fins deste Edital, consideram-se:

1.1.5.1. Agente Cultural: pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

1.1.5.2. Proponente: agente cultural responsável pela inscrição, pela execução do projeto e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Execução Cultural.

1.1.5.3. Ação Cultural: projeto ou conjunto de atividades destinado à realização do objeto proposto.

1.1.5.4. Curta-metragem: obra audiovisual com duração igual ou inferior a 20 (vinte) minutos.

1.1.5.5. Desenvolvimento de Projeto: conjunto de atividades destinadas à concepção, pesquisa, escrita e estruturação dos elementos e documentos necessários à futura produção de uma obra audiovisual, podendo contemplar, entre outros, bíblia, roteiro e storyboard.

1.1.5.6. Bíblia: documento de apresentação e referência de um projeto audiovisual, especialmente de obras seriadas, que reúne informações essenciais sobre conceito, universo narrativo, personagens, estrutura, linguagem, público-alvo, episódios e demais elementos necessários à compreensão e ao desenvolvimento da obra.

1.1.5.7. Roteiro: documento escrito que organiza e descreve a narrativa de uma obra audiovisual, incluindo cenas, ações, diálogos, personagens, ambientes e demais elementos necessários à sua realização.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

1.1.5.8. Storyboard: representação visual sequencial das cenas ou dos planos de uma obra audiovisual, elaborada por meio de desenhos, imagens ou quadros, com a finalidade de orientar o planejamento e a execução da produção.

1.1.5.9. Cineclubismo: atividade de exibição, apreciação, formação e debate de obras audiovisuais, desenvolvida de forma democrática, educativa e participativa.

1.1.5.10. Difusão Audiovisual: conjunto de ações destinadas a promover a circulação, a exibição e o acesso do público a obras e conteúdos audiovisuais.

1.1.5.11. Preservação Audiovisual: conjunto de ações destinadas à identificação, organização, conservação, catalogação, digitalização, restauração, guarda e disponibilização para acesso de acervos audiovisuais.

1.1.5.12. Websérie: obra audiovisual seriada concebida prioritariamente para exibição ou disponibilização em ambientes e plataformas digitais.

1.1.5.13. Termo de Execução Cultural – TEC: instrumento jurídico celebrado entre a Administração Pública e o agente cultural selecionado, destinado à execução de ação cultural apoiada com recursos públicos.

1.1.5.14. Comissão de Seleção: colegiado responsável pela análise técnica e pela avaliação das propostas inscritas.

1.1.5.15. Comissão de Habilitação: colegiado responsável pela análise dos documentos exigidos na etapa de habilitação.

1.1.5.16. Laboratório: atividade formativa de caráter prático e intensivo, organizada em módulos ou encontros, voltada ao desenvolvimento de habilidades técnicas, criativas ou profissionais, com acompanhamento de orientadores e realização de exercícios ou produtos pelos participantes.

1.1.6. Os conceitos não definidos neste Edital serão interpretados de acordo com a legislação aplicável ao fomento cultural e, quando relacionados especificamente à natureza das obras, aos formatos e às atividades audiovisuais, conforme as definições técnicas adotadas pela Agência Nacional do Cinema – ANCINE, desde que compatíveis com o objeto e com o regime jurídico deste Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

SEÇÃO II - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total destinado ao financiamento dos projetos selecionados neste Edital é de **R$ 2.932.500,00 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).**

2.2. Os recursos são provenientes da contrapartida financeira do Estado do Amapá, destinada ao fomento local no âmbito do Programa Arranjos Regionais.

2.3. O presente Edital contempla exclusivamente os recursos da contrapartida financeira do Estado do Amapá, na condição de Ente Local do Programa Arranjos Regionais, não abrangendo os recursos destinados às linhas de investimento do Fundo Setorial do Audiovisual nem os valores destinados ao agente financeiro.

2.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.4.1. Unidade Gestora: 380101 – Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/AP;

2.4.2. Programa de Trabalho: 1.13.392.0059 – Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Cultural do Estado do Amapá;

2.4.3. Ação: 2202 – Promover Projetos e Produções para Realização de Eventos Culturais do Estado do Amapá;

2.4.4. Fonte de Recursos: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos;

2.4.5. Naturezas de Despesa:

2.4.5.1. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e

2.4.5.2. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.5. A distribuição dos recursos entre as naturezas de despesa será definida conforme a natureza jurídica dos proponentes contemplados, observados os procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

2.6. O recebimento dos recursos ficará condicionado à habilitação do proponente, à assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC e à disponibilidade orçamentária e financeira.

2.7. Os recursos correspondentes às vagas não preenchidas poderão ser remanejados entre as categorias deste Edital, mediante decisão fundamentada da SECULT/AP, desde que:

2.7.1. Seja respeitado o valor global do Edital;

2.7.2. Sejam preservados os objetos e metas aprovados no Plano de Ação;

2.7.3. Sejam observadas as regras de ações afirmativas previstas neste Edital; e

2.7.4. Quando exigido pelo Programa Arranjos Regionais, haja anuência da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

2.8. As categorias contempladas, o número de vagas, os valores de apoio financeiro e as entregas mínimas esperadas constam do quadro a seguir:

Categoria	**Total de vagas**	**Valor por projeto**	**Valor total**
A.1 – Produção de curta-metragem de ficção	3	R$ 130.000,00	R$ 390.000,00
A.2 – Produção de curta-metragem documental	3	R$ 100.000,00	R$ 300.000,00
A.3 – Desenvolvimento de longa-metragem ou obra seriada	4	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00
B.1 – Festivais e eventos de mercado	4	R$ 180.000,00	R$ 720.000,00
B.2 – Fomento ao cineclubismo	6	R$ 50.000,00	R$ 300.000,00
B.3 – Exibição em sala de cinema	1	R$ 142.500,00	R$ 142.500,00

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

C.1 – Laboratório de formação audiovisual avançada	5	R$ 70.000,00	R$ 350.000,00
C.2 – Qualificação técnica em preservação audiovisual	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
D.1 – Mapeamento de iniciativas de cinema e educação	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
D.2 – Pesquisa acadêmica inédita em cinema e audiovisual	3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
E.1 – Gestão e conservação de acervo audiovisual do MIS/AP	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
E.2 – Digitalização e acesso público a acervo audiovisual	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
F.1 – Produção de websérie destinada à infância	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
Total	**34**	—	**R$ 2.932.500,00**

SEÇÃO III – DAS ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

3.1.1. Inscrição – Etapa destinada à apresentação do projeto e dos documentos necessários à inscrição e à avaliação da proposta, conforme disposto na Seção IV, não sendo exigidos nesta etapa os documentos destinados especificamente à habilitação jurídica, fiscal e cadastral previstos na Seção XI.

3.2. Seleção – Etapa destinada à análise e avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.3. Habilitação – Etapa posterior à seleção, integrante da fase de celebração, destinada à verificação dos requisitos e à apresentação e análise dos documentos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

necessários à celebração do Termo de Execução Cultural – TEC, conforme a Seção XI deste Edital.

3.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural – Etapa em que os proponentes selecionados e habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC.

SEÇÃO IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições neste certame são gratuitas e estarão abertas, no portal oficial da SECULT/AP, por formulário estabelecido no sistema SEIC, de 08h00 do dia 27 de outubro de 2026 às 23h45min do dia 10 de novembro de 2026.

4.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente disponibilizado no site oficial de editais da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/AP, no endereço eletrônico https://secult.portal.ap.gov.br/, por meio de formulário eletrônico específico disponível no endereço https://seiic.portal.ap.gov.br/ mediante a apresentação da documentação prevista nesta Seção.

4.2. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, conforme o Anexo I, devidamente preenchido;

4.2.2. Portfólio do proponente e, quando aplicável, da equipe principal;

4.2.3. Ficha técnica do projeto, conforme o Anexo II;

4.2.4. Autodeclaração para participação nas ações afirmativas, conforme os Anexos V e VI, quando for o caso;

4.2.5. Declaração de representação, conforme o Anexo IV, no caso de coletivo ou grupo sem constituição jurídica;

4.2.6. Declaração de atendimento ao requisito territorial previsto no item 5.1, conforme o Anexo III, ressalvada exclusivamente a Categoria E.1 – Gestão e Conservação de Acervo Audiovisual do MIS/AP;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

4.2.7. Demais documentos específicos exigidos para a categoria escolhida, conforme disposto a seguir:

4.2.7.1. Para a Categoria A.1 – Produção de Curta-Metragem de Ficção: Roteiro e Argumento da obra, contendo os principais elementos narrativos, personagens, estrutura e abordagem artística da proposta;

4.2.7.2. Para a Categoria A.2 – Produção de Curta-Metragem Documental: Roteiro ou Argumento da obra, contendo a abordagem temática, a estrutura narrativa e os principais personagens, fontes, fatos ou objetos de interesse, conforme aplicável;

4.2.7.3. Para a Categoria A.3 – Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Obra Seriada: Roteiro ou Argumento, em versão preliminar ou no estágio de desenvolvimento existente no momento da inscrição, contendo os elementos narrativos e conceituais necessários à compreensão da proposta;

4.2.7.4. Para a Categoria B.1 – Festivais e Eventos de Mercado: Projeto Curatorial e Plano de Programação, contendo a proposta conceitual do evento, as atividades e a programação previstas, o público-alvo e as estratégias de realização;

4.2.7.5. Para a Categoria B.2 – Fomento ao Cineclubismo: Plano de Atuação Cineclubista, contendo a proposta de atuação, a programação prevista, a periodicidade das sessões, o público-alvo e as estratégias de formação e mobilização de público;

4.2.7.6. Para a Categoria B.3 – Exibição em Sala de Cinema: Plano de Funcionamento e Programação da Sala de Cinema, contendo a programação proposta, a periodicidade das sessões, o público-alvo, as estratégias de formação e mobilização de público e as ações de democratização do acesso, incluindo a previsão de sessões gratuitas ou a preços simbólicos e/ou parcerias com instituições educativas, socioculturais, cineclubes ou outros agentes locais;

4.2.7.7. Para a Categoria C.1 – Laboratório de Formação Audiovisual Avançada: Plano de Curso, contendo os objetivos, conteúdos, metodologia, carga horária, cronograma, público participante e profissionais responsáveis pelas atividades formativas;

4.2.7.8. Para a Categoria C.2 – Qualificação Técnica em Preservação Audiovisual: Plano de Curso, contendo os objetivos, conteúdos de preservação audiovisual,

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

metodologia, carga horária, cronograma, público participante e profissionais responsáveis;

4.2.7.9. Para a Categoria D.1 – Mapeamento de Iniciativas de Cinema e Educação: Plano Metodológico de Mapeamento, contendo a metodologia, as estratégias de levantamento e sistematização dos dados e os resultados esperados;

4.2.7.10. Para a Categoria D.2 – Pesquisa Acadêmica Inédita em Cinema e Audiovisual: Projeto de Pesquisa, contendo tema, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma e os produtos acadêmicos ou de divulgação esperados;

4.2.7.11. Para a Categoria E.1 – Gestão e Conservação de Acervo Audiovisual do MIS/AP: Plano Técnico de Gestão, Conservação e Preservação de Acervo Audiovisual, contendo metodologia, procedimentos técnicos, etapas de execução e estratégia de articulação e transferência de conhecimentos à equipe do MIS/AP;

4.2.7.12. Para a Categoria E.2 – Digitalização e Acesso Público a Acervo Audiovisual: Plano Técnico de Digitalização e Acesso ao Acervo Audiovisual, contendo metodologia, procedimentos técnicos, formatos de preservação e acesso, organização dos arquivos e estratégia de disponibilização pública;

4.2.7.13. Para a Categoria F.1 – Produção de Websérie Destinada à Infância: Roteiro e Argumento da obra, contendo a estrutura dos episódios, personagens, universo narrativo, abordagem artística, adequação da linguagem ao público infantil e previsão dos recursos de acessibilidade.

4.2.8. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar a **Declaração de Autoria Humana e Responsabilidade sobre o Uso de Inteligência Artificial** constante no Anexo XI, quando a proposição se der para as categorias em que houver criação, desenvolvimento ou produção de conteúdos ou obras audiovisuais sujeitos às regras de autoria humana e de utilização de inteligência artificial previstas na Seção XVIII deste Edital e, quando aplicável, no Anexo X.

4.2.8.1. A declaração prevista no item 4.2.8 será exigida para as Categorias A.1 – Produção de Curta-Metragem de Ficção, A.2 – Produção de Curta-Metragem Documental, A.3 – Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Obra Seriada e F.1 – Produção de Websérie Destinada à Infância, sem prejuízo das condições e restrições específicas previstas no Anexo X.

4.3. A ausência de documento indispensável à avaliação do projeto poderá resultar em desclassificação.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

4.4. As descrições das categorias, características, condições específicas, entregas obrigatórias, produtos finais e formas de comprovação da execução dos projetos contemplados estão previstas no Anexo X.

4.4.1. As entregas, produtos finais, relatórios, registros e demais formas de comprovação previstas no Anexo X referem-se à execução dos projetos contemplados e não constituem documentos exigidos no ato da inscrição.

4.5. Os documentos destinados especificamente à habilitação jurídica, fiscal e cadastral **não** serão exigidos no ato da inscrição, devendo ser apresentados exclusivamente pelos proponentes selecionados e convocados para a etapa de habilitação, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

4.6. A SECULT/AP poderá realizar diligência para esclarecer informações ou corrigir erro formal, desde que a providência não implique alteração substancial do projeto ou tratamento desigual.

4.7. Não serão aceitas inscrições:

4.7.1. Encaminhadas por e-mail;

4.7.2. Apresentadas presencialmente ou por meio físico;

4.7.3. Enviadas fora do prazo;

4.7.4. Apresentadas por formulário diverso daquele disponibilizado pela SECULT/AP; ou

4.7.5. Que não permitam identificar o proponente ou o projeto inscrito.

4.8. Cada proponente poderá inscrever um único projeto por categoria, com exceção de cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que representam diversos agentes culturais.

4.9. Caso sejam apresentadas inscrições duplicadas para o mesmo projeto, será considerada válida apenas a última inscrição concluída dentro do prazo.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

4.10. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das regras deste Edital e de seus anexos.

4.11. O proponente é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados.

4.12. A SECULT/AP não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas de conexão, incompatibilidade de arquivos ou problemas nos equipamentos do proponente.

4.13. A indisponibilidade comprovada do sistema oficial poderá justificar a prorrogação do prazo, mediante decisão motivada e divulgação nos canais oficiais.

4.14. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações constantes de seu projeto.

4.15. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser apresentados no período estabelecido no cronograma, antes do início das inscrições.

4.15.1. Os pedidos deverão ser fundamentados, conter a identificação do interessado e indicar, de forma clara, o dispositivo, condição ou matéria objeto da impugnação ou do esclarecimento.

4.15.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Protocolo Geral da SECULT/AP, por meio dos endereços eletrônicos equinocionpd@secult.ap.gov.br ou editais.secult@amapa.gov.br observado o prazo estabelecido no cronograma.

4.15.3. Não serão conhecidos os pedidos apresentados fora do prazo ou que não permitam identificar o interessado ou compreender adequadamente seu objeto.

4.15.4. Os pedidos serão analisados pela SECULT/AP, e as respectivas respostas serão divulgadas nos canais oficiais, no prazo estabelecido no cronograma.

4.15.5. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital observará a necessidade de divulgação da modificação e, quando aplicável, de adequação dos prazos do certame.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

SEÇÃO V - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O proponente deverá comprovar atuação continuada e efetiva no Estado do Amapá há no mínimo 3 (três) anos, bem como residência, domicílio ou sede por igual período, mediante os documentos previstos neste Edital e em seus anexos.

5.1.1. Excepcionalmente, para a Categoria E.1 – Gestão e Conservação de Acervo Audiovisual do MIS/AP, poderão inscrever-se apenas pessoas jurídicas sediadas em qualquer unidade da Federação, ficando dispensada, exclusivamente para essa categoria, a exigência de residência, domicílio, sede ou atuação cultural continuada e efetiva no Estado do Amapá prevista no item 5.1.

5.1.2. Para a categoria E.1 - Gestão e Conservação de Acervo Audiovisual do MIS/AP, a pessoa jurídica proponente deverá comprovar experiência prática mínima de 10 (dez) anos na prestação ou execução de serviços de preservação audiovisual em instituições de guarda de acervos audiovisuais, museus da imagem e do som, cinematecas, arquivos audiovisuais ou instituições correlatas.

5.1.3. A experiência prevista no item 5.1.2 deverá ser comprovada mediante apresentação de portfólio institucional, declarações, contratos, atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos que permitam verificar o período de atuação, a natureza dos serviços executados e a experiência da instituição na área de preservação audiovisual.

5.1.4. Para fins do item 5.1, considera-se atuação cultural continuada e efetiva aquela demonstrada por trajetória de atuação no Estado do Amapá durante o período exigido, não sendo suficiente a realização de atividade isolada ou eventual.

5.2. Quando exigido pela natureza da categoria, o proponente deverá comprovar tempo mínimo de atuação cultural, conforme estabelecido no item 5.1 ou item 5.1.2 para a categoria E.1.

5.3. A Pessoa Física poderá comprovar residência por documento emitido em seu nome ou por declaração de residência, conforme modelo constante em anexo.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

5.4. Para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, rurais, ribeirinhas, ciganas ou circenses, populações nômades ou itinerantes e pessoas em situação de rua, serão admitidos declaração ou outros meios de comprovação reconhecidos pela SECULT/AP.

5.5. O coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica deverá indicar Pessoa Física como representante, responsável pela inscrição, assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC, recebimento dos recursos e execução do projeto.

5.6. A representação será formalizada mediante declaração assinada pelos integrantes do coletivo ou grupo, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.7. O proponente deverá exercer função relevante de coordenação no projeto, de natureza artística, técnica, cultural, administrativa ou executiva, compatível com a categoria escolhida.

5.8. Quando o proponente for Pessoa Jurídica, pelo menos um sócio, administrador, dirigente, empregado ou profissional formalmente vinculado deverá integrar a equipe principal do projeto.

5.9. O proponente responde pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

SEÇÃO VI – DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Das categorias e da aplicação das cotas

6.1.1. Ficam asseguradas, neste Edital, reservas de vagas destinadas aos seguintes grupos:

6.1.1.1. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras, pretas e pardas, e integrantes de comunidades quilombolas, extrativistas ou ribeirinhas;

6.1.1.2. 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e

6.1.1.3. 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência – PcD.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6.1.2. Os percentuais de reserva previstos no item 6.1.1 serão aplicados sobre o total de vagas disponibilizadas neste Edital, não sendo obrigatória a distribuição prévia das vagas reservadas entre as diferentes categorias.

6.1.3. Quando o cálculo da reserva resultar em número fracionado, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

6.1.4. A aplicação das cotas observará, simultaneamente, a classificação das propostas em suas respectivas categorias e o cumprimento dos percentuais mínimos de reserva previstos no item 6.1.1, considerados sobre o total de vagas do Edital.

6.1.5. Os proponentes que optarem pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às reservas correspondentes às ações afirmativas para as quais estejam enquadrados, de acordo com sua pontuação e ordem de classificação.

6.1.6. O proponente cotista que obtiver pontuação suficiente para ser selecionado pela ampla concorrência será classificado nessa condição, sem prejuízo de sua consideração para fins de verificação do cumprimento dos percentuais mínimos de ações afirmativas previstos neste Edital.

6.1.7. Após a classificação das propostas, a SECULT/AP verificará o cumprimento dos percentuais mínimos de reserva previstos no item 6.1.1, considerando o conjunto das vagas disponibilizadas no Edital.

6.1.8. Caso algum dos percentuais mínimos de reserva não seja alcançado pela classificação resultante da ampla concorrência, serão aplicadas as reservas aos proponentes cotistas mais bem classificados na respectiva ação afirmativa, observados a pontuação obtida, os requisitos específicos e o número de vagas da categoria em que cada projeto estiver inscrito.

6.1.9. A aplicação das reservas previstas nesta Seção não implicará criação de vaga adicional, alteração do valor individual do apoio financeiro, ampliação do número total de vagas ou aumento do valor global do Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6.1.10. Um mesmo proponente poderá ser considerado para fins de cumprimento de mais de uma modalidade de ação afirmativa, desde que atenda aos requisitos correspondentes a cada uma delas.

6.2. Da autodeclaração e da comprovação:

6.2.1. O proponente que optar por concorrer às vagas reservadas deverá apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo constante em anexo.

6.2.2. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio ou em vídeo.

6.2.3. A autodeclaração será considerada válida até que haja decisão administrativa em sentido contrário.

6.2.4. A SECULT/AP poderá realizar procedimento complementar de verificação, conforme a modalidade de cota e a regulamentação aplicável, respeitados o contraditório, a ampla defesa, a dignidade da pessoa e a proteção dos dados pessoais.

6.2.5. No caso das vagas reservadas às pessoas com deficiência, a comprovação documental da condição será exigida apenas dos proponentes selecionados e convocados para a etapa de habilitação.

6.2.6. A verificação da autodeclaração de pessoa negra poderá ser realizada por Comissão de Heteroidentificação instituída ou designada pela SECULT/AP, conforme regulamentação estadual aplicável.

6.2.7. A comprovação da condição de pessoa indígena, quilombola, extrativista ou ribeirinha será realizada por meio de autodeclaração e, quando previsto no Anexo V, por declaração de pertencimento, documento comunitário ou outro meio admitido pela SECULT/AP.

6.3. Das pessoas jurídicas e dos coletivos sem CNPJ

6.3.1. As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às vagas reservadas quando atenderem a pelo menos dois dos seguintes requisitos:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6.3.1.1. A pessoa jurídica possuir mais da metade (50% + 1) dos sócios, dirigentes ou integrantes responsáveis pela gestão pertencentes ao grupo beneficiário da cota;

6.3.1.2. A pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ possuir direção geral, coordenação principal ou liderança artística do projeto exercida por pessoa pertencente ao grupo beneficiário da cota;

6.3.1.3. A pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ possuir equipe principal do projeto majoritariamente composta por pessoas pertencentes ao grupo beneficiário da cota; ou

6.3.1.4. A composição da equipe e a distribuição das funções garantirem o protagonismo efetivo de pessoas pertencentes ao grupo beneficiário da cota na concepção, na gestão e na execução do projeto, no âmbito da pessoa jurídica ou do coletivo sem CNPJ.

6.3.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, indicadas para comprovação do enquadramento previsto no item 6.3.1, deverão apresentar as respectivas autodeclarações e, quando exigidos, os documentos comprobatórios correspondentes.

SEÇÃO VII - DA FALSIDADE E DO DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS

7.1. A apresentação de autodeclaração, documento ou informação falsa poderá resultar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em:

7.1.1. Exclusão do processo seletivo;

7.1.2. Cancelamento da seleção;

7.1.3. Devolução dos recursos eventualmente recebidos; e

7.1.4. Encaminhamento do caso aos órgãos competentes.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

SEÇÃO VIII - DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

8.1. Quem pode participar:

8.1.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atue e resida em todo o território do Estado do Amapá há pelo menos 03 (três) anos, mediante apresentação de comprovante de residência, e exclusivamente para a categoria E.1 - Gestão e Conservação de Acervo Audiovisual do MIS/AP, a pessoa jurídica sediada em qualquer unidade da Federação, que comprovar experiência prática mínima de 10 (dez) anos na prestação ou execução de serviços de preservação audiovisual, conforme o item 5.1.1 e 5.1.2 deste edital.

8.1.2. Caso o agente cultural não possua comprovante de residência em seu próprio nome, poderá apresentar comprovante em nome de pessoa com a qual resida durante o período estabelecido, acompanhado de declaração com firma reconhecida e de documento que demonstre o grau de parentesco, a união estável ou o vínculo com o imóvel.

8.1.2.1. Para comprovação do vínculo com o imóvel, poderá ser apresentado contrato de aluguel, promessa de compra e venda ou outro documento equivalente.

8.1.3. O agente cultural poderá se inscrever nas seguintes condições:

8.1.3.1. Pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI;

8.1.3.2. Pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outras;

8.1.3.3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associação, fundação, cooperativa, entre outras;

8.1.3.4. Coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

8.1.3.4.1. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada uma pessoa física como responsável legal pela assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8.1.3.4.2. A representação será formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

8.2. Quem não pode participar:

8.2.1. É vedada a inscrição de agentes culturais que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da análise das propostas ou do julgamento dos recursos.

8.2.2. É vedada a inscrição de Chefes do Poder Executivo, como Governadores e Prefeitos, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, como Deputados, Senadores e Vereadores, membros do Poder Judiciário, como Juízes, Desembargadores e Ministros, membros do Ministério Público, como Promotores e Procuradores, e membros dos Tribunais de Contas, como Auditores e Conselheiros.

8.2.3. É vedada a inscrição de membros titulares ou suplentes das Comissões de Seleção, Habilitação e Julgamento de Recursos.

8.2.4. É vedada a inscrição de pessoas que exerçam atribuições de coordenação, gestão, acompanhamento, fiscalização ou decisão relacionadas a este Edital, em relação às propostas sobre as quais possam exercer influência, decisão ou controle.

8.2.5. É vedada a inscrição de cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas nos itens 8.2.1., 8.2.2. e 8.2.3.

8.2.6. É vedada a inscrição de pessoas que se encontrem em situação de conflito de interesses capaz de comprometer a lisura, a isonomia, a imparcialidade ou a regularidade do processo seletivo.

8.2.7. Quando se tratar de agentes culturais constituídos como pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrem nas situações descritas nesta Seção.

8.3. Participação em consultas públicas

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8.3.1. A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital.

8.3.2. A mera participação do agente cultural em audiências públicas, consultas públicas, escutas sociais, reuniões setoriais ou outras atividades de construção participativa das políticas culturais não inviabiliza sua participação neste Edital.

8.3.4. Aplicação dos impedimentos

8.3.5. Os impedimentos previstos nesta Seção aplicam-se exclusivamente às situações relacionadas ao presente Edital.

8.3.6. A participação em consultas públicas, escutas sociais, reuniões setoriais ou outras atividades de construção participativa das políticas culturais não caracteriza, por si só, participação direta na elaboração deste Edital e nem configura hipótese de impedimento.

SEÇÃO IX – DA SELEÇÃO

9.1. Da Comissão de Seleção

9.2. A Comissão de Seleção será composta por servidores públicos, podendo contar com o auxílio de pareceristas externos com experiência ou conhecimento nas áreas de cultura, audiovisual, produção cultural, gestão pública ou em áreas relacionadas às categorias deste Edital.

9.3. A análise e a avaliação das propostas serão realizadas pela Comissão de Seleção, designada por meio de portaria expedida pela SECULT/AP.

9.4. Cada proposta será avaliada individualmente por, no mínimo, 02 (dois) avaliadores.

9.5. Os avaliadores deverão atribuir pontuação e apresentar justificativa para cada critério de avaliação, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

9.6. Quando houver diferença superior a 30 (trinta) pontos entre as notas totais atribuídas pelos avaliadores, a proposta será submetida à avaliação de um terceiro

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

avaliador, sendo desconsiderada a nota que apresentar maior divergência em relação às demais.

9.7. O membro da Comissão de Seleção ou parecerista que identificar situação de ou conflito de interesses deverá declará-la imediatamente e abster-se de participar da análise, da avaliação e de qualquer deliberação relativa à proposta.

9.8. O será registrado em ata, e a proposta será encaminhada a outro avaliador.

9.9. A Comissão de Seleção poderá solicitar à SECULT/AP a realização de diligência destinada exclusivamente ao esclarecimento de informações constantes da proposta, vedada a inclusão de documento ou informação que altere substancialmente o seu conteúdo.

9.10. Do resultado preliminar da seleção e da fase recursal

9.10.1. Concluída a avaliação das propostas, será divulgado o resultado preliminar da etapa de seleção no portal oficial da SECULT/AP e, quando exigido, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme data estabelecida no cronograma deste Edital.

9.10.2. Contra o resultado preliminar da etapa de seleção caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o período estabelecido no cronograma deste Edital.

9.10.3. O recurso deverá ser apresentado por meio do canal indicado no ato de divulgação do resultado preliminar, mediante o Formulário de Interposição de Recursos, constante do Anexo VII, contendo a identificação do proponente e da proposta, bem como as razões fundamentadas do pedido de revisão.

9.10.4. O recurso deverá limitar-se às questões relacionadas à avaliação da proposta, à pontuação atribuída e à aplicação dos critérios de seleção previstos neste Edital, não sendo admitida a alteração substancial do projeto ou a inclusão de documentos, informações ou elementos destinados a modificar ou complementar a proposta originalmente submetida.

9.10.5. Interposto recurso, será assegurado aos demais interessados o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, observado o período estabelecido no cronograma deste Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

9.10.6. As contrarrazões deverão ser apresentadas pelo canal indicado pela SECULT/AP e limitar-se às matérias suscitadas no respectivo recurso.

9.10.7. Os recursos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pela Comissão de Seleção, que decidirá de forma fundamentada, observados os critérios, as regras e os limites estabelecidos neste Edital.

9.10.8. O membro da Comissão de Seleção que estiver impedido ou em situação de conflito de interesses em relação à proposta objeto do recurso deverá abster-se de participar de sua análise e julgamento, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 9.7 e 9.8.

9.10.9. Encerrada a fase recursal e concluída a análise dos recursos e das contrarrazões, será divulgado o resultado definitivo da etapa de seleção, conforme o cronograma deste Edital.

9.10.10. Os proponentes selecionados dentro do número de vagas disponíveis serão convocados para a etapa de habilitação, observados a ordem de classificação, a aplicação das cotas e ações afirmativas previstas na Seção VI e o disposto na Seção XI deste Edital.

SEÇÃO X- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. A etapa de seleção terá caráter eliminatório e classificatório e compreenderá a análise de mérito cultural e técnico das propostas.

10.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
1. Relevância artística e cultural	Relevância da proposta para o desenvolvimento, a valorização, a memória, a diversidade e o fortalecimento do audiovisual amapaense.	20

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

2. Viabilidade técnica e orçamentária	Coerência entre os objetivos, as atividades, a metodologia, a equipe, o cronograma, o orçamento e os resultados pretendidos.	20
3. Qualidade e consistência da proposta	Clareza, fundamentação, organização, detalhamento e consistência das informações apresentadas.	15
4. Originalidade e inovação	Criatividade, pesquisa de linguagem, abordagem temática, inovação estética, técnica, metodológica ou de gestão, conforme a natureza da categoria.	10
5. Experiência e capacidade de execução	Compatibilidade da trajetória e da experiência do proponente e da equipe principal com as atividades previstas no projeto.	15
6. Democratização, diversidade e alcance territorial	Capacidade da proposta de ampliar o acesso aos bens e serviços culturais, promover a diversidade e contribuir para a descentralização das ações no território amapaense.	10
7. Acessibilidade	Qualidade, pertinência e adequação das medidas de acessibilidade comunicacional, física, atitudinal ou de conteúdo previstas na proposta, conforme a sua natureza.	10
Total		100

10.3. Na aplicação dos critérios de avaliação, a Comissão de Seleção deverá considerar as especificidades da categoria em que a proposta estiver inscrita.

10.4. A nota final da proposta corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

10.5. Será desclassificada a proposta que:

10.5.1. Não atender ao objeto ou à categoria escolhida;

10.5.2. Obtiver nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

10.5.3. Obtiver nota zero nos critérios de Relevância artística e cultural ou Viabilidade técnica e orçamentária;

10.5.4. Não apresentar informações ou documentos indispensáveis à avaliação da proposta;

10.5.5. Apresentar incompatibilidade manifesta entre o objeto, o cronograma, o orçamento e as condições de execução; ou

10.5.6. Descumprir a exigência deste Edital expressamente prevista como eliminatória.

10.5.7. A desclassificação deverá ser devidamente fundamentada pela Comissão de Seleção.

10.6. Da classificação

10.6.1. As propostas serão classificadas, em cada categoria, em ordem decrescente de pontuação, observada a aplicação das cotas e ações afirmativas previstas na Seção VI.

10.6.2. O resultado da seleção indicará as propostas nas seguintes condições:

10.6.3. Selecionadas, quando estiverem dentro do número de vagas disponíveis;

10.6.4. Suplentes, quando permanecerem fora do número de vagas disponíveis, observada a ordem de classificação; ou

10.6.5. Desclassificadas, quando incidirem em qualquer das hipóteses previstas no item “10.5.”

10.7. Serão considerados selecionados os projetos classificados dentro do número de vagas previsto para cada categoria, observada a aplicação das cotas e ações afirmativas previstas na Seção VI.

10.8. Serão considerados suplentes os projetos classificados após o número de vagas disponíveis na respectiva categoria, observada a ordem de classificação.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

10.9. A convocação de suplentes observará a ordem de classificação da respectiva categoria, preservado, quando aplicável, o cumprimento dos percentuais mínimos de cotas e ações afirmativas previstas na Seção VI.

10.10. A seleção da proposta não assegura a celebração do Termo de Execução Cultural – TEC, que dependerá da aprovação na etapa de habilitação e do atendimento às demais exigências deste Edital.

10.11. Dos critérios de desempate

10.11.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

10.11.1.1. Maior nota no critério de relevância artística e cultural;

10.11.1.2. Maior nota no critério de viabilidade técnica e orçamentária;

10.11.1.3. Maior nota no critério de qualidade e consistência da proposta;

10.11.1.4. Maior nota no critério de originalidade e inovação;

10.11.1.5. Maior nota no critério de experiência e capacidade de execução;

10.11.1.6. Maior nota no critério de democratização, diversidade e alcance territorial;

10.11.1.7. Maior nota no critério de acessibilidade;

10.11.1.8. Maior idade do proponente ou, no caso de pessoa jurídica ou coletivo, de seu representante legal; e

10.11.1.9. Sorteio público, registrado em ata.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Da etapa de habilitação

11.1.1. A habilitação será realizada após a publicação do resultado definitivo da etapa de seleção e terá caráter eliminatório.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11.1.2. Serão convocados para a habilitação os proponentes selecionados no resultado definitivo da etapa de seleção, observados o número de vagas de cada categoria e a aplicação das cotas e ações afirmativas previstas na Seção VI.

11.1.3. A convocação para a habilitação, inclusive na condição de suplente, não garante a assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC nem o recebimento dos recursos.

11.1.4. Para ser habilitado, o proponente deverá apresentar os documentos exigidos nesta Seção, comprovar a regularidade aplicável à sua natureza jurídica e não incidir nos impedimentos previstos neste Edital.

11.1.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo e na forma definidos no cronograma e no ato de convocação, exclusivamente pelo sistema ou portal eletrônico indicado pela SECULT/AP, salvo impossibilidade técnica reconhecida pela Administração.

11.1.6. O resultado preliminar da habilitação será divulgado no portal oficial da SECULT/AP e, quando exigido, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme o cronograma.

11.1.7. Contra o resultado preliminar da habilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, mediante o Formulário de Interposição de Recursos constante do Anexo VII, observado o período e o canal indicados no cronograma ou no ato de divulgação do resultado.

11.1.8. Interposto recurso, será assegurado aos demais interessados o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, limitadas às matérias suscitadas no recurso e apresentadas pelo canal indicado pela SECULT/AP.

11.1.9. Os recursos e as contrarrazões serão apreciados pela Comissão de Habilitação, mediante decisão fundamentada. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo.

11.1.10. O recurso não poderá ser utilizado para apresentação extemporânea de documento obrigatório, ressalvados documentos destinados a esclarecer informações apresentadas tempestivamente, comprovar condição preexistente ao

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

término do prazo de habilitação ou atender às hipóteses de diligência admitidas neste Edital e na legislação aplicável.

11.1.11. Concluída a fase recursal, será divulgado o resultado definitivo da habilitação e, posteriormente, o resultado final do Edital, que será submetido à homologação pela autoridade competente da SECULT/AP.

11.1.12. Os proponentes habilitados e contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC. O não atendimento à convocação, no prazo e nas condições estabelecidas, poderá resultar na perda do direito ao apoio financeiro e na convocação do suplente, observada a ordem de classificação.

11.2. Dos documentos de habilitação

11.2.1. Os proponentes convocados deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, conforme sua natureza jurídica.

11.2.2. Da pessoa física:

11.2.2.1. Documento oficial de identificação com foto;

11.2.2.2. CPF, quando não constar no documento de identificação;

11.2.2.3. Comprovante de situação cadastral regular do CPF perante a Receita Federal do Brasil;

11.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

11.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais; e

11.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.3. Do Microempreendedor Individual – MEI:

11.2.3.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11.2.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

11.2.3.3. Documento oficial de identificação e CPF do titular;

11.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

11.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.2.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, quando aplicável; e

11.2.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.4. Da pessoa jurídica:

11.2.4.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

11.2.4.2. Ato constitutivo, estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou documento equivalente, devidamente registrado e atualizado;

11.2.4.3. Ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento que comprove a representação legal, quando aplicável;

11.2.4.4. Relação atualizada dos dirigentes ou sócios, quando aplicável;

11.2.4.5. Documento oficial de identificação e CPF do representante legal;

11.2.4.6. Comprovante de endereço da pessoa jurídica, quando necessário à comprovação de requisito previsto neste Edital;

11.2.4.7. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.4.8. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;

11.2.4.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.2.4.10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, quando aplicável;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11.2.4.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

11.2.4.12. Procuração ou documento de representação, quando os atos forem praticados por pessoa diversa do representante legal.

11.2.5. Do coletivo ou grupo cultural sem CNPJ:

11.2.5.1. Documento oficial de identificação e CPF do representante;

11.2.5.2. Comprovante de situação cadastral regular do CPF do representante perante a Receita Federal do Brasil;

11.2.5.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante;

11.2.5.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, em nome do representante;

11.2.5.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, em nome do representante; e

11.2.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em nome do representante.

11.2.6. A atividade econômica do MEI ou da pessoa jurídica deverá ser compatível com o objeto cultural apoiado, quando exigido pela legislação ou regulamentação aplicável.

11.2.7. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativas, devendo as certidões estar válidas na data de sua apresentação.

11.2.8. A Comissão de Habilitação poderá realizar diligência para esclarecer informações, verificar a autenticidade de documentos ou sanar falhas formais que não alterem a substância da documentação apresentada.

11.2.9. A diligência não poderá ser utilizada para apresentação extemporânea de documento obrigatório, ressalvadas as hipóteses admitidas neste Edital e na legislação aplicável.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11.2.10. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documento inválido, ilegível, vencido ou incompatível com este Edital poderá resultar na inabilitação do proponente, assegurado o direito ao recurso.

11.2.11. A SECULT/AP poderá consultar bases de dados e sistemas oficiais para verificar a regularidade cadastral, fiscal ou trabalhista do proponente.

11.3. Da comprovação da condição de pessoa com deficiência (PCD)

11.3.1. O proponente selecionado em vaga reservada às pessoas com deficiência (PCD) deverá apresentar, na etapa de habilitação, documento oficial ou técnico que comprove a condição declarada.

11.3.2. Serão aceitos laudo médico, relatório emitido por profissional de saúde legalmente habilitado, Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, documento oficial equivalente ou documento de concessão de benefício que reconheça a condição de pessoa com deficiência.

11.3.3. O documento deverá conter informações suficientes para comprovar a condição declarada, não sendo obrigatória a indicação do código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

11.3.4. Quando o proponente for pessoa jurídica, coletivo ou grupo sem constituição jurídica, a comprovação deverá ser apresentada pela pessoa com deficiência indicada para fundamentar o enquadramento na ação afirmativa, acompanhada de documentos que comprovem seu vínculo e protagonismo efetivo na execução do projeto.

11.3.5. A Comissão de Habilitação poderá solicitar esclarecimentos ou complementação da documentação, observados os limites das diligências previstos neste Edital.

11.3.6. Não comprovada a condição declarada, o proponente perderá o direito à vaga reservada e permanecerá na ampla concorrência caso sua pontuação seja suficiente para classificação nessa modalidade; caso contrário, será inabilitado.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

SEÇÃO XII - DAS DILIGÊNCIAS

12.1. A comissão competente em cada etapa do processo seletivo poderá solicitar ao proponente esclarecimentos ou complementação de documentos para:

12.1.1. Esclarecer informações apresentadas;

12.1.2. Confirmar a autenticidade de documentos;

12.1.3. Corrigir erro material;

12.1.4. Apresentar documento atualizado; ou

12.1.5. Complementar documento apresentado de forma incompleta.

12.2. A diligência não poderá:

12.2.1. Permitir o cumprimento de requisito que deveria ter sido atendido dentro do prazo de habilitação;

12.2.2. Substituir integralmente documento obrigatório não apresentado, salvo quando este Edital permitir; ou

12.2.3. Gerar tratamento desigual entre os proponentes.

12.3. O prazo para atendimento da diligência será de até 3 (três) dias úteis.

12.4. O não atendimento da diligência poderá resultar na desclassificação ou na inabilitação do proponente, conforme a etapa do processo seletivo em que a diligência for realizada.

12.5. Da inabilitação

12.5.1. Será inabilitado o proponente que:

12.5.1.1. Deixar de apresentar os documentos exigidos;

12.5.1.2. Não comprovar as condições de participação previstas neste Edital;

12.5.1.3. Não comprovar, quando aplicável, os requisitos das ações afirmativas;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

12.5.1.4. Estiver em alguma das situações de previstas neste Edital;

12.5.1.5. Apresentar informação, autodeclaração ou documento falso; ou

12.5.1.6. Não atender à diligência no prazo estabelecido.

12.5.2. A inabilitação permitirá a convocação do suplente, observadas a ordem de classificação, a categoria e a aplicação das cotas e ações afirmativas previstas na Seção VI deste Edital.

12.5.3. A apresentação de informação, autodeclaração ou documento falso poderá resultar na adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

SEÇÃO XIV - DA REGULARIDADE DOS PROPONENTES

14.1. Para celebrar o Termo de Execução Cultural – TEC, o proponente deverá estar regular perante a SECULT/AP quanto às obrigações decorrentes de instrumentos de fomento cultural anteriormente celebrados.

14.2. Constituem situações impeditivas à celebração do TEC, enquanto não forem regularizadas:

I – a não apresentação de relatório, prestação de informações ou prestação de contas, após notificação e decurso do prazo concedido;

II – a não entrega do objeto, produto ou resultado cultural pactuado, quando formalmente constatada;

III – a rejeição definitiva da prestação de contas ou do Relatório Final de Execução do Objeto, quando houver obrigação pendente;

IV – a existência de débito de restituição de recursos definitivamente constituído e não quitado ou regularmente parcelado;

V – o descumprimento de medida compensatória ou obrigação determinada pela Administração; ou

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

VI – a aplicação de sanção administrativa ou judicial vigente que impeça a celebração de novo instrumento.

14.3. A situação impeditiva deverá estar formalmente registrada em processo administrativo e ter sido comunicada ao interessado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Não constituem automático:

I – prestação de contas ou relatório ainda em análise;

II – denúncia ou procedimento de apuração ainda não concluído;

III – recurso administrativo pendente de julgamento;

IV – atraso abrangido por prorrogação regularmente concedida; ou

V – pendência cuja exigibilidade esteja suspensa.

14.5. A regularidade será verificada pela SECULT/AP durante a habilitação e antes da celebração do TEC, mediante consulta a processos, cadastros e bases oficiais.

14.6. Identificada pendência passível de regularização, o proponente será notificado para comprovar sua regularidade no prazo estabelecido na Seção de Habilitação.

14.7. A ausência de regularização no prazo concedido acarretará a inabilitação do proponente e a convocação do próximo classificado.

14.8. Não será admitida a utilização de Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Coletivo, alteração societária, reorganização empresarial ou interposta pessoa com a finalidade de ocultar inadimplência, afastar sanção, contornar limite de inscrição ou permitir a participação indireta de pessoa impedida.

14.9. Para verificar possível fraude ou simulação, a SECULT/AP poderá considerar, conjuntamente, elementos como:

I – identidade ou sucessão de sócios, administradores, dirigentes ou representantes;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

II – controle, administração, estrutura operacional ou direção comum;

III – alteração societária posterior à constituição da inadimplência ou aplicação da sanção;

IV – identidade substancial entre projetos, equipes principais, planos de trabalho ou orçamentos; e

V – atuação predominante da pessoa impedida na direção, produção executiva, gestão financeira ou administração do novo projeto.

14.10. A existência de vínculo familiar, profissional ou societário, bem como a utilização do mesmo contador, advogado, consultor ou prestador de serviços, não caracteriza, isoladamente, fraude ou simulação.

14.11. A constatação de fraude, simulação ou utilização de interposta pessoa dependerá de decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderá acarretar a desclassificação, a inabilitação, a rescisão do TEC, a restituição de recursos e as demais medidas cabíveis.

SEÇÃO XV - DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

15.1. Não poderão celebrar Termo de Execução Cultural – TEC os proponentes que:

15.1.1 Estejam submetidos à sanção administrativa ou judicial vigente que impeça a celebração de instrumentos com a Administração Pública;

15.1.2. Estejam impedidos de contratar com o Poder Público por força de decisão administrativa ou judicial vigente.

15.2. O atendimento às condições previstas nesta Subseção será verificado pela SECULT/AP durante a fase de habilitação e novamente antes da celebração do Termo de Execução Cultural – TEC.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

15.3. A superveniência de qualquer hipótese de legal até a celebração do Termo de Execução Cultural – TEC impedirá sua formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Constatado impedimento legal após a celebração do Termo de Execução Cultural – TEC, a SECULT/AP adotará as medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo legal e o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVI – DO CRONOGRAMA

16.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Item	Ação/etapa	Datas e prazos
1	Publicação do Edital	23/10/2026
2	Prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos	26/10 a 29/10/26
3	Análise e divulgação das respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos	26/10 a 30/10/26
4	Período de inscrições	27/10 a 10/11/26
5	Análise técnica das propostas - eliminatória e classificatória	16/11 a 04/12/26
6	Divulgação do resultado preliminar da seleção	07/12/26
7	Recursos contra o resultado preliminar da seleção	08/12 a 10/12/26
8	Contrarrazões aos recursos de seleção	11/12 e 14/12/26
9	Análise dos recursos e das contrarrazões da seleção	15/12 a 17/12/26
10	Publicação do resultado definitivo da seleção e convocação	18/12/26
11	Apresentação dos documentos de habilitação	11/01 a 15/01/27
12	Análise da documentação de habilitação	18/01 a 12/02/27

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

13	Divulgação do resultado preliminar da habilitação	15/02/27
14	Recursos contra o resultado preliminar da habilitação	16/02 a 19/02/27
15	Contrarrazões aos recursos da habilitação	22/02 a 26/02/2027
16	Análise dos recursos e das contrarrazões da habilitação	01/03 a 05/03/2027
17	Publicação do resultado final da habilitação e Edital	10/03/27
18	Homologação do Resultado Final e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC	15/03/27
19	Assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC	01/04 a 30/04/27
20	Pagamento dos projetos contemplados	a partir de 01/05/27
21	Execução dos projetos	15/05/27 a 14/05/28
22	Apresentação do relatório final de execução do objeto	21/05/28 a 20/06/28

16.2. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela SECULT/AP, mediante decisão motivada e divulgação nos canais oficiais, observados os prazos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da validade e da continuidade das etapas regularmente concluídas.

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do apoio financeiro será realizado após:

17.1.1. A publicação do resultado final da habilitação;

17.1.2. Assinatura do Termo de Execução Cultural;

17.1.3. A confirmação dos dados bancários; e

17.1.4. A conclusão dos procedimentos administrativos.

17.2. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do proponente, aberta especificamente para o certame.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

18.1. O projeto deverá ser executado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Execução Cultural – TEC.

18.2. O agente cultural deverá executar o projeto conforme a proposta aprovada e cumprir as obrigações previstas neste Edital e no TEC.

18.3. As alterações que pretendam modificações no objeto, nas metas, nas entregas ou no prazo de execução dependerão de autorização prévia da SECULT/AP.

18.4. As alterações na aplicação dos recursos orçamentários e financeiros que ultrapassem 20% (vinte por cento) do valor total do recurso recebido pelo respectivo projeto, dependerão de autorização prévia da SECULT/AP.

18.5. A substituição de integrante da equipe principal deverá ser justificada e dependerá de autorização da SECULT/AP.

18.6. A SECULT/AP poderá autorizar a prorrogação do prazo de execução, mediante solicitação devidamente justificada ou quando houver atraso na liberação dos recursos.

18.7. Os produtos e resultados apoiados por este Edital deverão contar com participação humana efetiva em sua criação e execução, observada a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

18.8. É vedado o uso de ferramentas de inteligência artificial para substituir integralmente a criação ou a execução humana em atividades essenciais do projeto, especialmente:

18.8.1. Elaboração de roteiro original;

18.8.2. Direção e concepção artística;

18.8.3. Atuação, interpretação, narração ou dublagem;

18.8.4. Criação de personagens, animações ou elementos visuais principais;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

18.8.5. Composição ou gravação de trilha sonora original; e

18.8.6. Produção de recursos de acessibilidade, como Libras, legendagem descritiva e audiodescrição.

18.9. O uso de ferramentas de inteligência artificial será permitido exclusivamente como recurso auxiliar às atividades de desenvolvimento e execução do projeto, vedada sua utilização em substituição à participação humana essencial nos processos de criação, autoria, interpretação e realização artística ou técnica da obra. Seu emprego não poderá descaracterizar a contribuição criativa própria do agente cultural e da equipe envolvida, nem comprometer a originalidade, a integridade artística ou a identidade cultural da proposta aprovada. Deverão ser respeitados os direitos autorais, os direitos de imagem, voz e demais direitos de personalidade, bem como a legislação vigente

18.10. Os materiais de divulgação e os produtos resultantes do projeto deverão observar as orientações da SECULT/AP quanto à aplicação das marcas institucionais e às medidas de acessibilidade, quando cabíveis.

SEÇÃO XIX – DO MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

19.1. A SECULT/AP poderá acompanhar a execução do projeto por meio de relatórios, registros, reuniões, visitas técnicas e verificação das entregas.

19.2. O agente cultural deverá apresentar o Relatório de Execução do Objeto no prazo definido no TEC.

19.3. O relatório deverá apresentar as atividades realizadas, os resultados alcançados, as entregas executadas e, quando aplicável, o público atendido, acompanhado dos documentos necessários para comprovar a execução do projeto.

19.4. A análise priorizará o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados culturais.

19.5. A SECULT/AP poderá solicitar informações ou documentos complementares quando necessários para verificar a execução do projeto.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

19.6. O Relatório Financeiro da Execução Cultural poderá ser solicitado quando:

19.6.1. Os documentos apresentados não forem suficientes para comprovar o cumprimento do objeto; ou

19.6.1. Houver denúncia de irregularidade na execução do projeto, após análise preliminar da SECULT/AP.

SEÇÃO XX – DAS MEDIDAS APLICÁVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

20.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no TEC poderá resultar, conforme o caso, em:

20.1.1. Solicitação de correção ou regularização;

20.1.2. Apresentação de plano de ações compensatórias;

20.1.3. Devolução parcial ou integral dos recursos;

20.1.4. Aplicação das medidas previstas no TEC; e

20.1.5. Adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2. As medidas serão aplicadas de forma proporcional, considerando a gravidade do descumprimento, o dano causado, a boa-fé do agente cultural e o cumprimento parcial do objeto.

20.3. Não será considerado descumprimento injustificado o atraso ou a impossibilidade de execução decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados.

20.4. Antes da aplicação de qualquer medida, será assegurado ao agente cultural o direito de apresentar esclarecimentos e defesa, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

21.1. As publicações relacionadas a este Edital serão realizadas no site oficial da SECULT/AP e, quando exigido, no Diário Oficial do Estado.

21.2. É responsabilidade do proponente acompanhar as publicações, convocações, comunicações e prazos deste Edital.

21.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

21.4. Os prazos em dias úteis serão contados apenas nos dias em que houver expediente administrativo na SECULT/AP.

21.5. O prazo que terminar em dia sem expediente será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

21.6. Qualquer alteração deste Edital será divulgada pelos mesmos meios utilizados para sua publicação.

21.7. A SECULT/AP poderá suspender, prorrogar, revogar ou anular este Edital, mediante decisão fundamentada.

21.8. Os casos omissos serão decididos pela SECULT/AP, observadas a legislação aplicável e as diretrizes do Programa Arranjos Regionais.

21.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

21.10. Integram este Edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II - Ficha Técnica;

Anexo III - Declaração de Endereço;

Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo V - Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo VI - Autodeclaração Pessoa com Deficiência (PCD);

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Anexo VII - Formulário de Interposição de Recursos;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Execução Cultural (TEC);

Anexo IX - Relatório de Execução do Objeto; e

Anexo X - Das Categorias e suas especificidades

Anexo XI - Declaração De Autoria Humana e Responsabilidade Sobre O Uso De Inteligência Artificial

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Secretária de Estado da Cultura
Decreto estadual n.º 1985/2025

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertenço a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____

Gênero:

() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva
() Física
() Intelectual

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

() Múltipla

() Visual

() Transtorno do Espectro Autista

() Outro tipo, indicar qual: _____

Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação Completo

() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$1.621,00)

() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos

() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra, pretas, pardas, integrantes de comunidades quilombolas, extrativistas e/ou ribeirinhas;

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s:_____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo (listar):

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

() Múltipla
() Visual
() Outra, indicar qual:_____

Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro

e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

() Pessoas vítimas de violência

() Pessoas em situação de pobreza

() Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

() Pessoas com deficiência

() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

() Mulheres

() LGBTQIAPN+

() Povos e comunidades tradicionais

() Negros e/ou negras

() Ciganos

() Indígenas

() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

() Outros, indicar qual: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() a audiodescrição;

() as legendas;

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Diretor	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Insira quantas linhas forem necessárias para apresentar a equipe

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Cronograma de Execução - Plano de Trabalho

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Insira quantas linhas forem necessárias para apresentar o cronograma de execução

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Insira quantas linhas forem necessárias para apresentar a planilha orçamentária

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário (insira um arquivo em pdf).

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO II
FICHA TÉCNICA E MINI BIOGRAFIAS DA EQUIPE PRINCIPAL

1. FICHA TÉCNICA

Preencher com as informações dos principais integrantes responsáveis pela execução do projeto.

Nº	Nome completo	Nome artístico ou social, se houver	Função no projeto	Município/UF
1				
2				
3				
4				
5				

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6				
7				
8				
9				
10				

Rua Professor Tostes, 1579, bairro Buritizal. CEP: 68.900-022
Macapá - Amapá
e-mail: secult@secult.ap.gov.br
Site: www.secult.portal.ap.gov.br

SECRETARIA DE CULTURA AMAPÁ GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

2. MINIBIOGRAFIAS

Apresentar texto de até **1.000 (mil) caracteres, incluindo espaços**, com as principais experiências, formações, trabalhos, produções ou atividades relacionadas à função que o integrante exercerá no projeto.

A minibiografia deve ser redigida em texto curto, preferencialmente em um ou dois parágrafos, e apresentar as principais experiências, formações, trabalhos, produções, projetos ou atividades relacionadas à função que o integrante exercerá no projeto.

Não é necessário apresentar toda a trajetória profissional. Devem ser destacados apenas os aspectos mais relevantes para a execução da proposta.

INTEGRANTE 1
Nome completo:
Função no projeto:
Minibiografia:

Rua Professor Tostes, 1579, bairro Buritizal. CEP: 68.900-022
Macapá - Amapá
e-mail: secult@secult.ap.gov.br
Site: www.secult.portal.ap.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

INTEGRANTE 2
Nome completo:
Função no projeto:
Minibiografia:

INTEGRANTE 3
Nome completo:
Função no projeto:
Minibiografia:

INTEGRANTE 4
Nome completo:
Função no projeto:
Minibiografia:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

INTEGRANTE 5
Nome completo:
Função no projeto:
Minibiografia:

INTEGRANTE 6
Nome completo:
Função no projeto:
Minibiografia:

INTEGRANTE 7
Nome completo:
Função no projeto:
Minibiografia:

Rua Professor Tostes, 1579, bairro Buritizal. CEP: 68.900-022
Macapá - Amapá
e-mail: secult@secult.ap.gov.br
Site: www.secult.portal.ap.gov.br

SECRETARIA DE CULTURA AMAPÁ GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

INTEGRANTE 8
Nome completo:
Função no projeto:
Minibiografia:

INTEGRANTE 9
Nome completo:
Função no projeto:
Minibiografia:

INTEGRANTE 10
Nome completo:
Função no projeto:
Minibiografia:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

3. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que as informações apresentadas neste Anexo são verdadeiras e que os integrantes relacionados foram informados sobre sua participação no projeto e sobre as funções atribuídas a cada um.

Local e data: _____

Nome do proponente ou representante legal:

Assinatura:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, (nome da pessoa que não possui documentos para comprovação de residência) , CPF nº (inserir nº CPF), RG nº (inserir nº RG), Órgão Exped. (inserir Órgão Expedidor), na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço (inserir endereço com CEP).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> *Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular*

Macapá/AP, (preencher dia e mês) de 2026

▪

Assinatura do Declarante

CPF do Declarante

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE

IDENTIDADE: _____ **CPF** _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico: **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO],** elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

[LOCAL]

[DATA]

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO V

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

OU DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE TRADICIONAL

Eu, _____
_____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital Arranjos Regionais - Secult/AP, que sou:

() Pessoa negra (preta ou parda).
() Integrante de comunidade quilombola, extrativista ou ribeirinha.
() Pessoa indígena.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais cabíveis.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____,
CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Atenção: *O proponente selecionado em vaga reservada às pessoas com deficiência (PCD) deverá apresentar, na etapa de habilitação, documento oficial ou técnico que comprove a condição declarada. Mais informações na Seção 11.3. do edital.*

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO RESPONSÁVEL / AGENTE CULTURAL
ARGUMENTO/ FATO
FUNDAMENTAÇÃO/ DEFESA RECURSAL
_____, ____de _____de 202 __. _____ Assinatura

Atenção! deverá estar assinada de próprio punho ou por meio de assinatura eletrônica (Gov.br). Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO E EXECUÇÃO CULTURAL N.° XXX/XXXX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT, E [NOME COMPLETO], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**, inscrita no CNPJ n.° **11.762.155/0001-81**, situada na Rua Professor Tostes, nº 1579 – Bairro: Santa Rita, Fone: (96) 9919-9396 - https://secult.portal.ap.gov.br - CEP: 68 900-022- Macapá-AP, representada neste ato pela sua Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**, brasileira, professora, casada, domiciliada nesta cidade de Macapá/AP, residente no [XXX], n.° [XXX], - Bairro: [XXX], – Fone [XXX], – CEP: [XXX], portadora da Carteira de Identidade n.° [XXX], e do CPF n.° [XXX], designada pelo Decreto n.° XXXX/XXXX-GEA, e [NOME COMPLETO], CPF no [XXX], RG no [XXX] , residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL fundamenta-se nas disposições do Edital de Chamamento Público nº **XXX**/2026-SECULT/AP, na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, na Lei Estadual nº 2.137, de 02 de março de 2017, no Decreto Estadual nº 5.577, de 16 de julho de 2024, e nas demais normas aplicáveis ao regime jurídico de fomento à cultura, bem como nas informações constantes do Processo Administrativo nº **XXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução do Projeto "[XXX]" devidamente aprovado(a) no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.°**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

008/2026-SECULT/AP, e conforme Plano de Ação anexo pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE EXECUCÃO CULTURAL**, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

a) Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE, utilizada exclusivamente para este fim, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R$ [XXX] (valor por extenso).**
b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
c) Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

d) Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
f) Realizar o monitoramento e a avaliação da execução da ação cultural objeto deste Termo de Execução Cultural.

II – DO(A) PROPONENTE

a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;

b) Abrir conta bancária específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste Termo e em conformidade com o Plano de Ação;

c) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

d) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

e) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.

f) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Estado do Amapá e Secretaria de Estado da Cultura e do Governo Federal em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, conforme manual de aplicação de logomarcas a ser disponibilizado.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

g) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

h) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;

i) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SECULT para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SECULT para monitoramento e acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do funcionário(a) [XXX], inscrito(a) no CPF sob o no [XXX], designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos da Lei Estadual n.º Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017 e Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2024, com as devidas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia [XXX].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente Termo deve ser feita, nos termos do disposto na Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017 e Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2024, pela Administração Pública houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Termo e o plano de ação correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou por apostila, nos termos e limites da legislação e do Edital, podendo o PROPONENTE apresentar solicitação para a alteração.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, serão repassados recursos no valor de R$ [XXXXXXXXXXXXXXXXXXX], oriundos dos recursos financeiros Secretaria de Estado da Cultura (SECULT/AP), conforme dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 380101 – Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/AP;

Programa de Trabalho: 1.13.392.0059 – Valorização da Cultura Popular, Criativa e do Patrimônio Histórico-Cultural do Estado do Amapá;

Ação: 2202 – Promover Projetos e Produções para Realização de Eventos Culturais do Estado do Amapá;

Fonte de Recursos: 500 – Outros Recursos não Vinculados de Impostos;

Naturezas de Despesa: 2.4.5.1. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; e

2.4.5.2. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da execução do objeto, de Relatório Final de Execução do Objeto, conforme disposto no art. 44 do Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2024, que regulamenta a Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de informações *in loco*, prevista no inciso I do caput do art. 42 do Decreto Estadual nº 5.577, de 16 de julho de 2024, não será utilizada como regra neste Termo de Execução Cultural, considerando as condições operacionais para a realização de visitas. Essa forma de prestação de informações poderá ser utilizada excepcionalmente, quando a SECULT/AP considerar necessária a verificação presencial da execução do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de informações *in loco* será realizada somente quando houver necessidade identificada pela SECULT/AP, mediante decisão justificada, especialmente quando as informações e os documentos apresentados não forem suficientes

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

para verificar o cumprimento do objeto. A medida observará o disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 5.577, de 16 de julho de 2024 e está condicionada a viabilidade operacional da realização das visitas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e no Plano de Ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECULT deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo toda a documentação prevista na Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017, Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2024 e no Edital;

PARÁGRAFO QUINTO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANCÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017, Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2024 e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) irregularidades na execução do projeto;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICACÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste **TERMO DE EXECUCÃO CULTURAL** deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - AP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO DE EXECUCÃO CULTURAL**.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente **TERMO DE EXECUCÃO CULTURAL**, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá - AP, [DATA DA ASSINATURA].

PROPONENTE

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
SECRETÁRIA DA CULTURA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO IX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
EDITAL Nº 008/2026 – SECULT/AP

PROGRAMA ARRANJOS REGIONAIS – ENTE LOCAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Categoria:

Número do TEC:

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

Município:

Período de execução:

//_____a **//**_____

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

2. RESUMO DA EXECUÇÃO

Descreva, de forma resumida, como ocorreu a execução do projeto, destacando as principais atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e o cumprimento do objeto.

(Limite: 3.000 caracteres com espaços.)

3. CUMPRIMENTO DO OBJETO

O objeto previsto no projeto foi executado?

() Integralmente

() Parcialmente

() Não executado

Caso tenha marcado "Parcialmente" ou "Não executado", apresente justificativa.

4. EXECUÇÃO DAS METAS

Meta prevista	**Resultado alcançado**	**Situação**
		() Cumprida
		() Parcialmente cumprida
		() Não cumprida
		() Cumprida
		() Parcialmente cumprida
		() Não cumprida

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

5. ATIVIDADES REALIZADAS

Relacionar as principais atividades desenvolvidas durante a execução.

Atividade	Data	Local	Público atendido

6. PRODUTOS E ENTREGAS

Relacionar todos os produtos efetivamente entregues.

Exemplos:

- OBRA AUDIOVISUAL;
- CURTA-METRAGEM;
- WEBSÉRIE;
- OFICINA;
- LABORATÓRIO;
- FESTIVAL;
- MOSTRA;
- PESQUISA;
- CATÁLOGO;
- ACERVO;
- PUBLICAÇÃO;
- DIGITALIZAÇÃO;
- RELATÓRIO TÉCNICO;
- SESSÃO CINECLUBISTA;
- EQUIPAMENTO INSTALADO;
- OUTRO.

Produto/Entrega	Situação
	Concluído
	Concluído
	Concluído

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

	Concluído
	Concluído
	Concluído
	Concluído

7. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe:

Quantidade estimada de público atendido:

Municípios atendidos:

Perfil do público:

8. ACESSIBILIDADE

Descreva as medidas de acessibilidade efetivamente executadas.

Exemplos:

- Libras;
- Legendagem;
- Audiodescrição;
- Acessibilidade Física;
- Recursos Digitais Acessíveis;
- Comunicação Acessível.

Caso alguma medida prevista não tenha sido executada, justificar.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

9. DIVULGAÇÃO

Informar as ações de divulgação realizadas.

Relacionar, quando houver:

- Redes Sociais;
- Sites;
- Matérias Jornalísticas;
- Entrevistas;
- Releases;
- Folders;
- Cartazes;
- Convites;
- Outros.

Inserir links.

10. CRÉDITOS INSTITUCIONAIS

Os créditos obrigatórios da SECULT/AP e demais instituições previstos no Edital foram utilizados?

() Sim

() Parcialmente

() Não

Caso não, justificar.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11. ALTERAÇÕES OCORRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO

Houve alterações autorizadas pela SECULT?

() Não

() Sim

Em caso afirmativo, informar quais.

12. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Assinale os documentos apresentados.

() Fotografias
() Vídeos
() Links
() Clipping
() Publicações
() Catálogo
() Relatório técnico
() Certificados
() Listas de presença
() Material gráfico
() Arquivos digitais
() Declarações
() Outros

Especificar.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

13. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste Relatório de Execução do Objeto são verdadeiras, que o projeto foi executado conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Execução Cultural, e que os documentos apresentados correspondem às atividades efetivamente realizadas.

Estou ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar a aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.

Local: _____

Data: //_____

Nome do Proponente

Assinatura

14. AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

Descreva os principais resultados alcançados, as dificuldades encontradas durante a execução do projeto e as contribuições da iniciativa para o desenvolvimento do setor audiovisual no Estado do Amapá.

(Limite: até 2.000 caracteres com espaços.)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO X

DAS CATEGORIAS E SUAS ESPECIFICIDADES

Atenção: *Este Anexo estabelece as especificidades das categorias e de sua execução, incluindo, conforme o caso, objeto específico, condições de execução, entregas obrigatórias, produto final e formas de comprovação do cumprimento do objeto, aplicáveis aos projetos contemplados.*

Os documentos, registros e demais meios de comprovação indicados neste Anexo não constituem documentos exigidos no ato da inscrição, salvo quando houver remissão expressa no corpo do Edital. Os documentos necessários à inscrição e à análise da proposta são aqueles expressamente previstos na Seção IV – Das Inscrições, de acordo com a categoria escolhida.

As formas de comprovação previstas neste Anexo constituem referência mínima para a verificação do cumprimento do objeto durante ou ao final da execução do projeto, conforme o caso. A SECULT/AP poderá solicitar documentos, registros ou informações complementares que se revelem necessários à comprovação da execução, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da adequação ao objeto fomentado.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
A.1	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO

a) Objeto específico:
Apoiar a produção e finalização de curta-metragem amapaense independente de ficção.

b) Descrição da categoria:
Projetos destinados à realização integral de obra audiovisual inédita de curta-metragem de ficção.

c) Entregas obrigatórias:
Produção e finalização da obra; recursos de acessibilidade previstos neste Edital; materiais de divulgação; e Relatório de Execução do Objeto.

d) Condições específicas:
O projeto deverá ser executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e observar os créditos institucionais previstos no Edital.

e) Produto final:
Curta-metragem de ficção finalizado, contemplando os recursos de acessibilidade exigidos neste Edital.

f) Forma de comprovação da execução do objeto:
Link ou arquivo digital da obra; materiais de divulgação; registros de exibição, quando houver; e Relatório de Execução do Objeto.

g) Restrições ao uso de inteligência artificial:

1. É vedada a substituição de profissionais responsáveis das funções técnicas e artísticas, como direção de fotografia, design de som, composição musical e atuação, por soluções automatizadas de inteligência artificial.

2. É vedado o uso de inteligência artificial generativa para a criação de trilhas sonoras originais, clonagem ou geração sintética de vozes e substituição ou manipulação de rostos por técnicas de deepfake, ressalvados os casos em que o uso de manipulação digital integre justificadamente a proposta estética do projeto e tenha sido expressamente apresentado e aprovado na análise de mérito.

3. É permitido o uso de ferramentas de inteligência artificial somente como suporte técnico aos processos de produção e pós-produção, incluindo, por exemplo, limpeza



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ou redução de ruído de áudio, rotoscopia automatizada e upscaling de imagem, desde que utilizadas como ferramentas auxiliares e sob supervisão e responsabilidade da equipe técnica do projeto.

4. O uso das ferramentas previstas neste item deverá observar os direitos autorais, os direitos da personalidade, de imagem e de voz, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

h) Valor investido por projeto: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

i) Quantidade de vagas: 03 (três) vagas.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
A.2	PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTAL

a) Objeto específico:
Apoiar a produção e finalização de curta-metragem documental amapaense independente.

b) Descrição da categoria:
Projetos destinados à realização integral de obra audiovisual documental inédita de curta duração.

c) Entregas obrigatórias:
Produção e finalização da obra; recursos de acessibilidade previstos neste Edital; materiais de divulgação; e Relatório de Execução do Objeto.

d) Condições específicas:
O projeto deverá ser executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e observar os créditos institucionais previstos no Edital.

e) Produto final:
Curta-metragem documental finalizado, contemplando os recursos de acessibilidade exigidos neste Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

f) Forma de comprovação da execução do objeto:
Link ou arquivo digital da obra; materiais de divulgação; registros de exibição, quando houver; e Relatório de Execução do Objeto.

g) Restrições ao uso de inteligência artificial:

1. É vedada a substituição de profissionais responsáveis de funções técnicas e artísticas, como direção de fotografia, design de som, composição musical e atuação, por soluções automatizadas de inteligência artificial.

2. É vedado o uso de inteligência artificial generativa para a criação de trilhas sonoras originais, clonagem ou geração sintética de vozes e substituição ou manipulação de rostos por técnicas de deepfake, especialmente quando tais recursos possam alterar, simular ou distorcer a representação de pessoas, fatos, depoimentos ou registros documentais.

3. O uso de manipulação digital que integre justificadamente a proposta estética do projeto poderá ser admitido, desde que tenha sido expressamente apresentado e aprovado na análise de mérito e não comprometa a integridade documental da obra nem induza o público a erro quanto à autenticidade de fatos, registros ou depoimentos.

4. É permitido o uso de ferramentas de inteligência artificial somente como suporte técnico aos processos de produção e pós-produção, incluindo, por exemplo, limpeza ou redução de ruído de áudio, rotoscopia automatizada e upscaling de imagem, desde que utilizadas como ferramentas auxiliares e sob supervisão e responsabilidade da equipe técnica do projeto.

5. O uso das ferramentas previstas neste item deverá observar os direitos autorais, os direitos da personalidade, de imagem e de voz, bem como as demais disposições.

h) Valor investido por projeto: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

i) Quantidade de vagas: 03 (três) vagas.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
A.3	DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA

a) Objeto específico:
Apoiar o desenvolvimento de projetos audiovisuais destinados à futura produção.

b) Descrição da categoria:
Projetos voltados ao desenvolvimento criativo e técnico de obras audiovisuais. Que possibilite o desenvolvimento de Projetos maduros e viáveis para realização e financiamento.

c) Entregas obrigatórias:
Desenvolvimento e finalização dos materiais previstos no projeto e na letra e) Produto Final desta categoria; relatório de execução.

d) Condições específicas:
O projeto deverá resultar em conjunto de documentos aptos ao desenvolvimento da obra.

e) Produto final:
I. Para Desenvolvimento de Projeto de Longa Metragem: Sinopse, Escaleta, Roteiro, Orçamento Preliminar e Dossiê ou Pasta de Apresentação (material visual e conceitual usado para apresentar o projeto a editais, produtoras e investidores).
II. Para Desenvolvimento de Projeto de Obra Seriada: Roteiro do primeiro e do último episódio; Sinopse e Argumento de todos os episódios; Bíblia da Série.

f) Forma de comprovação:
Relatório de Execução do Objeto; Roteiros e demais itens elencados no item A.3 e) Produto Final.

g) Da Originalidade e Autoria Humana:
I. Os argumentos, roteiros e bíblias de projeto inscritos devem ser de autoria exclusiva de pessoas físicas, sendo vedada a submissão de textos gerados, integral ou parcialmente, por ferramentas de inteligência artificial generativa.
II. O uso de Large Language Models (LLMs) ou softwares de IA escrita é permitido estritamente como ferramenta de revisão ortográfica, gramatical ou formatação técnica de roteiro.
III. O proponente deverá assinar uma Declaração de Autoria Humana no ato da inscrição, responsabilizando-se civil e criminalmente pela originalidade da obra.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

h) Valor Investido por Projeto: R$ 60.000,00

i) Quantidade de Vagas: 4

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
B.1	FESTIVAIS E EVENTOS DE MERCADO

a) Objeto específico:

Apoiar e expandir festivais e circuitos de exibição, garantindo o acesso da população amapaense a produções locais, nacionais e internacionais. Assim como possibilitar a realização de mercados locais que garantam o acesso de realizadores locais com outros setores do mercado audiovisual nacional.

b) Descrição da categoria:
Projetos destinados à difusão audiovisual, formação de público e fortalecimento do mercado.

c) Entregas obrigatórias:
Realização do evento; programação executada; registros; relatório de execução.

d) Condições específicas:
Realização conforme o Plano de Trabalho aprovado, observadas as medidas de acessibilidade aplicáveis às atividades destinadas ao público deverão observar as medidas de acessibilidade aplicáveis, considerando as características da programação e do público atendido.

e) Produto final:
Evento realizado e relatório técnico.

f) Forma de comprovação:
Programação executada; registros fotográficos e audiovisuais; listas de presença (quando aplicável); clipping; material gráfico; Relatório de Execução do Objeto.

g) Valor Investido por Projeto: R$ 180.000,00

h) Quantidade de Vagas: 4

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
B.2	FOMENTO AO CINECLUBISMO

a) Objeto específico:
Apoiar atividades permanentes de cineclubes.

b) Descrição da categoria:
Projetos destinados à realização de sessões públicas e ações de formação de público.

c) Entregas obrigatórias:
Programação executada; sessões realizadas; relatório de execução.

d) Condições específicas:
Realização de sessões regulares conforme o Plano de Trabalho aprovado. As sessões e demais atividades destinadas ao público deverão observar as medidas de acessibilidade aplicáveis.

e) Produto final:
Programação cineclubista executada e relatório.

f) Forma de comprovação:
Programação; listas de presença (quando houver); registros fotográficos; materiais de divulgação; Relatório de Execução do Objeto.

g) Valor Investido por Projeto: R$ 50.000,00

h) Quantidade de Vagas: 6

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
B.3	EXIBIÇÃO EM SALA DE CINEMA

a) Objeto específico:
Apoiar ações de fortalecimento da exibição audiovisual em sala de cinema.

b) Descrição da categoria:
Projetos destinados à programação e democratização do acesso às obras audiovisuais e cinematográficas.

c) Entregas obrigatórias:
Programação executada; sessões realizadas; relatório de execução.

d) Condições específicas:
A programação deverá observar o Plano de Trabalho aprovado. As sessões e o acesso às atividades deverão observar as medidas de acessibilidade aplicáveis ao público e à natureza da exibição.

e) Produto final:
Programação executada e relatório técnico.

f) Forma de comprovação:
Grade de programação; registros das sessões; indicadores de público; material de divulgação; Relatório de Execução do Objeto.

g) Valor Investido por Projeto: R$ 142.500,00

h) Quantidade de Vagas: 1

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
C.1	LABORATÓRIO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL AVANÇADA

a) Objeto específico:
Capacitação de profissionais audiovisuais nos diversos departamentos da realização fílmica e audiovisual. Aumentar a capacidade de realização dos projetos, alinhando-os aos padrões e formatos exigidos pelo mercado. Proporcionar o trabalho focado em projetos para que possam ser realizados com mais qualidade e robustez. Garantir que um dos projetos em desenvolvimento seja uma adaptação de obra literária do Amapá.

b) Descrição da categoria:
Projetos destinados à capacitação técnica e artística avançada de profissionais do audiovisual, de no mínimo 120h, oferecidas de forma gratuita e que permita participação presencial para no mínimo 25 pessoas. Adicionalmente, pode haver complementação ou versão do Laboratório de forma on-line ou híbrida, abordando pelo menos uma das seguintes categorias:

I. Laboratório sobre Roteiro e/ou Direção Cinematográfica;
II. Laboratório sobre Fotografia para cinema e vídeo e/ou elétrica e maquinária;
III. Laboratório sobre Montagem e Correção de Cor e/ou Videografismo e Animação;
IV. Laboratório sobre Som e/ou Direção de Arte no cinema e audiovisual;

c) Entregas obrigatórias:
Atividades formativas executadas; certificação dos participantes; relatório de execução; Material Didático original reproduzível e disponibilizado gratuitamente ou Curso Online.

d) Condições específicas:
O projeto deverá cumprir a carga horária prevista no Plano de Trabalho. As atividades formativas deverão observar as medidas de acessibilidade aplicáveis, considerando as características e necessidades do público participante

e) Produto final:
Laboratório realizado e relatório final.

f) Forma de comprovação:
Plano pedagógico executado; listas de presença; certificados; registros fotográficos; materiais didáticos; Relatório de Execução do Objeto.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

g) Da Docência, Mentoria e Conteúdo Pedagógico:

I. Todas as atividades de mentoria, consultoria de projetos, aulas teóricas e laboratórios práticos devem ser ministradas presencial ou remotamente por profissionais humanos de comprovada atuação no setor audiovisual.

II. É vedada a utilização de avatares gerados por IA, sistemas de voz sintética ou tutores baseados em grandes modelos de linguagem (LLMs) para a substituição de professores e mentores na condução das atividades formativas.

III. As metodologias de ensino e materiais didáticos distribuídos devem ser de autoria intelectual da equipe pedagógica do projeto, sendo proibida a entrega de apostilas, e-books ou guias textuais gerados por inteligência artificial generativa.

h) Valor Investido por Projeto: R$ 70.000,00

i) Quantidade de Vagas: 5

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
C.2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM PRESERVAÇÃO AUDIOVISUAL

a) Objeto específico:
Programa de qualificação técnica em preservação audiovisual, contemplando práticas de salvaguarda, conservação, catalogação e gestão de acervos audiovisuais, visando o fortalecimento institucional do Museu da Imagem e do Som do Amapá.

b) Descrição da categoria:
Projetos destinados à qualificação técnica de profissionais da área de Preservação Audiovisual. Formação e qualificação de no mínimo 30 profissionais e estudantes universitários e de cursos técnicos de áreas correlatas.

c) Entregas obrigatórias:
Curso realizado; material didático; Certificação dos Alunos. Relatório de execução.

d) Condições específicas:
O conteúdo deverá ser compatível com o objeto da categoria.O projeto deverá cumprir a carga horária prevista no Plano de Trabalho. As atividades formativas deverão observar as medidas de acessibilidade aplicáveis, considerando as características e necessidades do público participante

e) Produto final:
Formação realizada e relatório final.

f) Forma de comprovação:
Plano pedagógico; listas de presença; certificados; materiais didáticos; registros; Relatório de Execução do Objeto.

g) Valor Investido por Projeto: R$ 50.000,00

h) Quantidade de Vagas: 1

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
D.1	MAPEAMENTO DE INICIATIVAS DE CINEMA E EDUCAÇÃO

a) Objeto específico:
Apoiar o levantamento e sistematização de iniciativas de cinema e educação no Estado do Amapá.

b) Descrição da categoria:
Projetos destinados ao diagnóstico e mapeamento de ações existentes.

c) Entregas obrigatórias:
Pesquisa realizada; sistematização dos dados; relatório técnico. Publicação física e/ou virtual do mapa de iniciativas. Organização de evento científico e criação de rede local de iniciativas

d) Condições específicas:
O levantamento deverá observar a metodologia compatível com o objeto proposto.

e) Produto final:
Relatório técnico contendo o mapeamento realizado.

f) Forma de comprovação:
Relatório técnico; banco de dados; mapas; planilhas; publicações digitais; Relatório de Execução do Objeto.

g) Valor Investido por Projeto: R$ 70.000,00

h) Quantidade de Vagas: 1

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
D.2	PESQUISA ACADÊMICA INÉDITA EM CINEMA E AUDIOVISUAL

a) Objeto específico:
Apoiar pesquisas inéditas relacionadas ao audiovisual amapaense. Produção acadêmica: (tcc, monografia ou tese) com entrega de produção audiovisual.

b) Descrição da categoria
Projetos destinados à produção de conhecimento sobre o audiovisual no Estado. Busca-se o estímulo a iniciativas de pesquisa que produzam panorama e aprofundamento teórico em cinema e audiovisual no Amapá, além de aprofundamento na concepção de políticas públicas para o setor.

c) Entregas obrigatórias:
Pesquisa desenvolvida; relatório técnico; produto de divulgação.

d) Condições específicas:
A pesquisa deverá ser inédita e compatível com o objeto da categoria.

e) Produto final:
Pesquisa concluída e produto acadêmico previsto.

f) Forma de comprovação:
Relatório de pesquisa; artigo, livro ou publicação digital (quando previsto); registros da divulgação; Relatório de Execução do Objeto.

g) Da Metodologia e Confiabilidade dos Dados:

I. Os relatórios, levantamentos históricos e catalogações resultantes da pesquisa devem ser fruto de investigação direta dos pesquisadores proponentes, sendo proibida a redação automatizada de relatórios por IA.

II. Ferramentas de IA para transcrição de entrevistas ou organização de planilhas são permitidas, desde que o proponente realize a revisão humana integral do material e garanta a proteção de dados (LGPD) dos entrevistados envolvidos.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

h) Valor Investido por Projeto: R$ 30.000,00

i) Quantidade de Vagas: 3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
E.1	GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ACERVO AUDIOVISUAL DO MIS/AP

a) Objeto específico:
Execução de serviços técnicos especializados de gestão, conservação e preservação audiovisual diretamente sobre o acervo do Museu da Imagem e do Som do Amapá – MIS/AP, em articulação com a equipe técnica responsável e em continuidade às ações de preservação já desenvolvidas ou em andamento na instituição, compreendendo, conforme as necessidades do acervo e o Plano de Trabalho aprovado, atividades de diagnóstico, identificação, controle físico, avaliação do estado de conservação, higienização, acondicionamento, catalogação, documentação, conservação e demais procedimentos técnicos necessários à salvaguarda, organização e ampliação da longevidade do acervo audiovisual.

b) Descrição da categoria:
Categoria destinada à execução de serviços técnicos especializados de preservação audiovisual no acervo do MIS/AP, visando à sua organização, conservação preventiva, salvaguarda e ampliação de sua longevidade, mediante aplicação de metodologias e procedimentos técnicos adequados aos diferentes tipos documentais e suportes que integram o acervo.

c) Requisitos específicos do proponente:
1. Poderão participar desta categoria exclusivamente pessoas jurídicas sediadas em qualquer unidade da Federação, nos termos da excepcionalidade prevista nos itens 5.1.1 a 5.1.3 deste Edital.

2. A pessoa jurídica proponente deverá comprovar experiência prática mínima de 10 (dez) anos na prestação ou execução de serviços de preservação audiovisual em instituições de guarda de acervos audiovisuais, museus da imagem e do som, cinematecas, arquivos audiovisuais ou instituições correlatas.

3. A experiência deverá ser comprovada mediante portfólio institucional acompanhado dos documentos previstos no item 5.1.3 deste Edital.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

d) Entregas obrigatórias:
Execução dos serviços de gestão, conservação e preservação audiovisual previstos no Plano de Trabalho aprovado, incluindo, conforme aplicável, diagnóstico, identificação, organização, catalogação, higienização e acondicionamento do acervo; atualização do inventário e dos registros técnicos; relatório técnico dos serviços realizados; e transferência de metodologia e conhecimentos técnicos à equipe local do MIS/AP.

e) Condições específicas de execução:

1. Os serviços deverão ser executados diretamente sobre o acervo do Museu da Imagem e do Som do Amapá – MIS/AP, em articulação com a equipe técnica responsável pelo acervo, observando o Plano de Trabalho aprovado, o Plano de Preservação do MIS/AP, as normas e boas práticas aplicáveis à preservação audiovisual e as especificidades dos diferentes tipos documentais e suportes que integram o acervo.

2. A execução deverá considerar e dar continuidade aos diagnósticos, metodologias, procedimentos, registros, fluxos de trabalho e ações de preservação já realizados ou em andamento no MIS/AP, de modo a evitar sobreposição, incompatibilidade ou descontinuidade das ações e a fortalecer e potencializar o trabalho de preservação já desenvolvido pela instituição.

3. Os procedimentos de manuseio, tratamento ou intervenção sobre o acervo deverão ser previamente validados e acompanhados pela servidora responsável pelo Plano de Preservação do MIS/AP ou por servidor formalmente designado pela SECULT/AP para essa finalidade, inclusive quando houver necessidade de alteração relevante dos procedimentos inicialmente previstos.

4. A pessoa jurídica contemplada deverá manter articulação com a equipe responsável pelo acervo durante a execução e promover a transferência de metodologia e conhecimentos técnicos, mediante orientação e compartilhamento dos procedimentos empregados nos serviços.

f) Produto final:
Acervo objeto da intervenção devidamente organizado, tratado e acondicionado, conforme o Plano de Trabalho aprovado; inventário e registros técnicos atualizados; relatório técnico dos serviços executados; e Relatório de Execução do Objeto.

g) Forma de comprovação da execução do objeto:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Inventário e registros técnicos atualizados; fichas ou registros das intervenções realizadas; registros fotográficos, quando aplicável; relatório técnico; registros das ações de transferência de conhecimentos à equipe local; e Relatório de Execução do Objeto.

h) Diretrizes Arquivísticas e de Salvaguarda Física:
Os serviços deverão observar as boas práticas de preservação audiovisual e assegurar a integridade física, informacional e histórica do acervo. As intervenções deverão ser realizadas por profissionais qualificados, mediante procedimentos tecnicamente adequados aos diferentes suportes e devidamente registrados. É vedada a utilização de inteligência artificial ou sistemas automatizados para tomada autônoma de decisões sobre seleção, descarte, intervenção ou destinação de itens do acervo.

i) Valor investido por projeto: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

j) Quantidade de vagas: 01 (uma) vaga.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
E.2	DIGITALIZAÇÃO E ACESSO PÚBLICO A ACERVO AUDIOVISUAL

a) Objeto específico:
Apoiar a digitalização e ampliação do acesso público ao acervo audiovisual. Garantir a integridade e longevidade do acervo, bem como ações de extroversão do patrimônio audiovisual Amapaense.

b) Descrição da categoria:
Digitalização e migração de suportes obsoletos para formatos digitais seguros, com vinculação aos registros e disponibilização pública das informações do acervo com implementação de repositório digital.

c) Entregas obrigatórias:
Acervo digitalizado; duplicação dos arquivos contidos no suporte documental para mídias compatíveis em uso, com maior resolução possível e em formatos distintos de acordo com a sua finalidade,contemplando no mínimo, um formato para preservação digital, um formato para acesso e consulta e um para difusão e web, registro das coleções em formato digital em base de dados, organização dos arquivos por tipo documental e suporte; relatório técnico.

d) Condições específicas:
Os arquivos deverão ser produzidos conforme os padrões técnicos definidos pela SECULT/AP. A disponibilização pública dos conteúdos deverá observar, quando aplicável, medidas de acessibilidade compatíveis com a forma de acesso, preservada a integridade dos documentos e materiais digitalizados.

e) Produto final:
Arquivos digitalizados e registrados em base de dados por tipo documental , suporte e finalidade, e relatório técnico.

f) Forma de comprovação:
Arquivos digitais produzidos; inventário atualizado; links de acesso (quando aplicável); relatório técnico; Relatório de Execução do Objeto.

g) Da Integridade Documental e Catalogação Humana:

I. O processo de digitalização deve buscar a máxima fidelidade ao suporte original. Fica proibido o uso de algoritmos generativos de IA para preencher lacunas de

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

fotogramas perdidos, colorizar artificialmente obras originalmente em preto e branco, ou inventar frequências sonoras inexistentes na matriz (upscaling generativo), salvaguardando a integridade histórica da obra.

II. A indexação, descrição de conteúdo, atribuição de palavras-chave e geração de metadados para acesso público devem passar obrigatoriamente por revisão e validação de pesquisadores ou arquivistas humanos, visando impedir erros, preconceitos algorítmicos ou anacronismos históricos gerados por ferramentas automáticas de visão computacional.

III. Softwares comerciais de digitalização que utilizem aprendizado de máquina apenas para correção básica de desvio de cor (color grading técnico), estabilização mecânica de imagem ou redução de ruído contínuo de áudio são permitidos, desde que mapeados e detalhados no relatório técnico final do projeto.

h) Valor investido por projeto: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

i) Quantidade de vagas: 01 (uma) vaga.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
F.1	PRODUÇÃO DE WEBSÉRIE DESTINADA À INFÂNCIA

a) Objeto específico:
Apoiar a produção de obra audiovisual seriada voltada ao público infantil.

b) Descrição da categoria:
Projetos destinados à produção e finalização de websérie inédita.

c) Entregas obrigatórias:
Produção da obra; recursos de acessibilidade; materiais de divulgação; relatório de execução.

d) Condições específicas:
A obra deverá ser executada conforme o Plano de Trabalho aprovado.

e) Produto final:
Websérie finalizada e documentação comprobatória da execução.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

f) Forma de comprovação:
Links ou arquivos dos episódios; trailer (quando houver); materiais de divulgação; registros de lançamento; Relatório de Execução do Objeto.

g) Acessibilidade:
Os arquivos finais devem conter os três recursos básicos integrados:

I. Audiodescrição (AD): Faixa de áudio adicional que descreve os elementos visuais para pessoas com deficiência visual.
II. Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS): Janela de interpretação no canto da tela voltada para a comunidade surda sinalizante.
III. Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE/CC): Legendas descritivas que indicam falas, tons de voz, ruídos e trilha sonora.
IV. Adaptação Infantil: Uso de linguagem simples, ícones visuais e ritmo adequado na AD e LSE para crianças.

h) Da Proteção ao Público Infantil e Ética Visual:

I. Visando garantir o desenvolvimento saudável e a segurança psicológica do público infantil, todo o conteúdo visual, estético e de animação deve ser concebido por artistas humanos, proibindo-se o uso de imagens sintéticas de IA que possam gerar estranhamento cognitivo ou distorções de realidade para as crianças.
II. É terminantemente proibida a simulação ou clonagem de vozes de crianças por meio de ferramentas de IA para a dublagem ou sonorização dos episódios.
III. Os cenários e personagens de animação digital (se houver) devem ter suas bibliotecas de modelos criadas por designers humanos, vedando-se o uso de geradores de imagem automáticos baseados em bancos de dados de terceiros sem licenciamento comprovado.

i) Valor investido por projeto: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

j) Quantidade de vagas: 01 (uma) vaga.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUTORIA HUMANA E RESPONSABILIDADE SOBRE O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de proponente ou representante legal do proponente _____,
responsável pelo projeto intitulado _____, inscrito na Categoria _____, do Edital de Chamamento Público SECULT/AP nº _____/2026, DECLARO, para os devidos fins e sob minha responsabilidade:

1. Quanto à utilização de ferramentas de inteligência artificial na elaboração dos conteúdos intelectuais e criativos apresentados no projeto, assinalo a opção correspondente:

() Não foram utilizadas ferramentas de inteligência artificial.

() Foram utilizadas ferramentas de inteligência artificial como recurso auxiliar, técnico ou instrumental, nos limites admitidos pelo Edital.

1.1. Em caso de utilização, informar:

Ferramenta(s) utilizada(s):

Etapa(s) ou atividade(s) em que foi(ram) utilizada(s):

Finalidade do uso:

2. Os conteúdos intelectuais e criativos apresentados no projeto e cuja autoria seja atribuída ao proponente ou à sua equipe possuem autoria e participação criativa humana identificável, observadas as regras de autoria humana e as condições de utilização de inteligência artificial estabelecidas na Seção XVIII deste Edital e, quando aplicável, no Anexo X.

3. Quando declarada a utilização de ferramentas de inteligência artificial, seu uso ocorreu exclusivamente nas hipóteses admitidas pelo Edital, como recurso auxiliar, técnico ou instrumental, sem substituir integralmente a autoria, a criação, a atuação ou a execução humana nas atividades em que essa substituição seja vedada pelo Edital.

4. O proponente responsabiliza-se pelas informações prestadas nesta Declaração e pelos conteúdos apresentados no projeto, inclusive quanto à autoria, à eventual utilização de ferramentas de inteligência artificial e à observância dos direitos autorais e conexos, direitos de imagem, voz e personalidade, proteção de dados pessoais e demais direitos de terceiros, quando aplicáveis.

5. O proponente compromete-se a observar, durante toda a execução do projeto, as condições, limitações e vedações relativas ao uso de inteligência artificial estabelecidas na Seção XVIII deste Edital e, quando aplicável, no Anexo X, inclusive quanto aos produtos e entregas resultantes do apoio financeiro.

6. O proponente declara estar ciente de que a prestação de declaração ou informação falsa, a omissão de informação relevante ou o descumprimento das condições estabelecidas no Edital poderá ensejar a adoção das medidas

administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____de _____de _____.

Nome do(a) proponente ou representante legal

CPF: _____

Assinatura

Escola de Saberes Públicos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 121/2026-ESAP,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0319, de 16 de janeiro de 2026 e o Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025, que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá,

CONSIDERANDO o **Processo nº 0007.2658.0277.0531/2026 - GAB/SEAD**, que autoriza a realização do Curso de Formação Profissional destinado aos candidatos aprovados no concurso público da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização de Contratação**, com a finalidade de conduzir o Curso de Formação Profissional destinado aos candidatos aprovados no concurso público da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP**.**

Art. 2º - A Equipe de Planejamento será responsável pela condução dos procedimentos internos, necessários à contratação, assegurando a observância das normas aplicáveis, a eficiência no processo e a transparência nas etapas, alinhando a execução às diretrizes estabelecidas nos editais nº 001/2026-ESAP e n.º 002/2026-ESAP e legislação pertinente.

Art. 3º - O **Fiscal da Contratação** acompanhará a execução do processo de contratação, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:
• André Luiz Brito do Carmo - Gerente do Núcleo de Planejamento e Controle - NPC/CPAI/ESAP;
• Sabrina Cardoso Mouta - Chefe da Unidade de Gestão Acadêmica - UGA/CAD/ESAP;
• Sara Rodrigues Mouta - Assistente Administrativo - CAF/ESAP.

Fiscal de contratação:
• Michel Roger dos Santos - Assessor técnico nível I - CAD/ESAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP

Protocolo 171195

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA N° 002/2026-
ESAP/SEAD/SEFAZ, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, Decreto nº 03192026, a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Decreto nº 4650/2024; e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, Decreto nº 5095/2025, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2022 de Abertura - SEAD/SEFAZ, bem como a necessidade de disciplinar a realização da etapa do concurso referente ao Curso de Formação da Secretaria de Estado da Fazenda;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução das atividades relacionadas à 4ª fase - matrícula no Programa de Formação.
CONSIDERANDO o Processo nº 0007.2658.0277.0531/2026 - GAB/SEAD, por meio do qual a Secretaria de Estado da Administração - SEAD autoriza a Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá - ESAP a planejar e executar o Curso de Formação Profissional destinado aos candidatos aprovados no concurso público da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP, a ser realizado em regime de cooperação institucional entre a SEAD, a SEFAZ e a ESAP.
CONSIDERANDO a Lei nº 066/93-GEA, Lei nº 1.775/2013 e os Decretos nº 6.254/2013 e nº 0470/2018;
CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado da Administração - SEAD quanto à formulação, coordenação e execução das políticas de gestão de pessoas e desenvolvimento dos servidores públicos estaduais;
CONSIDERANDO que a Escola de Saberes Públicos do Amapá - ESAP tem por missão promover a formação, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos agentes públicos estaduais, contribuindo para o fortalecimento institucional e a melhoria da qualidade dos serviços públicos;

RESOLVEM:

Art. 1º-Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Coordenação do Curso de Formação da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP, em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2022:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AP
Alan Marcos Ferreira Dias Sales - Coordenador - Representante da SEFAZ/AP;
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/AP
Andréia Pinheiro de Carvalho - Coordenadora - Representante da SEAD/AP;
REPRESENTANTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP/AP
Jucicléia Neves de Moraes - Coordenadora - Representante da ESAP/AP.

Art. 2º- Os coordenadores do curso de formação terão as seguintes atribuições:
I - Elaborar o cronograma de atividades;
II - Elaborar o Plano Pedagógico de Curso - PPC;
III - Acompanhar todos os processos que envolvem o curso de formação e as necessidades operacionais;
IV - Manter os cursistas e facilitadores informados quanto ao andamento das atividades;
V - Produzir a ata de finalização do curso em até 03 (três) dias úteis após o encerramento;
VI - Produzir o Relatório Final do curso de formação;
VII - Decidir sobre os casos omissos.
COORDENADOR - REPRESENTANTES DA SEFAZ/AP, compete:
I - Acompanhar as atividades relacionadas ao curso, intermediando as necessidades dos facilitadores junto aos demais coordenadores;
II - Verificar as necessidades operacionais e informar os demais coordenadores;
III - Resolver questões relacionadas à estrutura física e logística do curso quando ocorrerem fora do prédio da ESAP;
IV - Apoiar a execução administrativa das atividades formativas no âmbito da SEFAZ.
COORDENADORA - REPRESENTANTE DA SEAD/AP, compete:
I - Acompanhar a conformidade administrativa do curso com as normas estaduais de gestão de pessoas;
II - Orientar quanto aos procedimentos formais e registros administrativos necessários;
III - Verificar as necessidades operacionais e informar os demais coordenadores;
IV - Acompanhar a consolidação documental para fins administrativos;
COORDENADORA - REPRESENTANTE DA ESAP/AP, compete:
I - Coordenar a execução pedagógica do curso;
II - Entrar em contato com os facilitadores para contratação/chamamento e organização da documentação necessária;
III - Acompanhar e fiscalizar o andamento das ações referentes ao curso;
IV - Realizar a avaliação institucional do curso, incluindo a aplicação e consolidação dos instrumentos avaliativos relativos aos facilitadores e à execução pedagógica;
V - Acompanhar e controlar a frequência dos cursistas;
VI - Resolver questões relacionadas à estrutura física e logística do curso quando ocorrerem dentro do prédio da ESAP;
VII - Apoiar a elaboração do relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanne Paes dos Santos Nahum
PRESIDENTE DA ESAP

Cinthya Noemia Mendes Gomes
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Protocolo 171198

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 487 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Substituição Temporária da Chefia da Unidade de Contratos, Convênios E Gestão De Compras E Contratação.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.410/2026 - GEA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **OCÉLIO MENEZES SILVA, matrícula nº 0972864-0-01,** para exercer, em substituição, o cargo da Unidade de Contratos, Convênios E Gestão De Compras E Contratação (CPC/IAPEN), durante o impedimento do titular **FELIPE CHAVES BARROS, matrícula nº 841315**, que se afastará para usufruto de férias, no período de 26/10/26 a 09/11/2026.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº 4.410/2026 - GEA

Protocolo 171206

PORTARIA Nº 500 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Manual de Identidade Visual do Sistema Penal do Amapá (MIV - SPAP) em sua versão 1.0, regulamenta o uso dos uniformes instituídos pelo Decreto Estadual nº 4362/2026 e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 4362/2026, que dispõe sobre a regulamentação e padronização visual das carreiras do Sistema Penitenciário do Estado do Amapá;
CONSIDERANDO o relatório final e a proposta normativa elaborada pela Comissão Técnica de Uniformização Funcional, instituída pela Portaria nº 202 de 05 de junho de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normativas unificadas para garantir a uniformidade, a coerência da comunicação visual e o fortalecimento da identidade institucional do IAPEN perante a sociedade;

CONSIDERANDO que a adequada apresentação pessoal e o uso rigoroso do fardamento impõem a devida autoridade nas unidades prisionais e missões externas, reforçando o espírito de corpo e a unidade da tropa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Manual de Identidade Visual do Sistema Penal do Amapá (MIV-SPAP) - Versão 1.0, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º O Manual detalha as disposições do Decreto nº 4362/2026 e define de forma técnica a correta apresentação pessoal, a composição e a estamparia das peças que integram os uniformes do IAPEN.

Art. 3º O cumprimento das diretrizes estabelecidas no MIV-SPAP é de caráter obrigatório para as seguintes carreiras: I - Polícia Penal; II - Especialista em Execução Penal; III - Técnico em Execução Penal; IV - Médico Penitenciário.
Parágrafo único: O manual também regulamenta o uso de uniformes por alunos do Curso de Formação Profissional (CFP), estagiários e colaboradores terceirizados atuantes no sistema penal.

Art. 4º Os uniformes previstos no MIV-SPAP classificam-se, conforme sua natureza de uso, em:
I - Operacional;
II - Administrativo;
III - Social;
IV - Gestante;
V - Desportivo;
VI - Instrução.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 365 dias para que os servidores promovam a adequação de seus uniformes e distintivos aos novos padrões técnicos estabelecidos pelo MIV-SPAP.

Art. 6º A Assessoria de Comunicação Social fica responsável por assegurar a ampla divulgação da versão digital do Manual de Identidade Visual (MIV), disponibilizada no portal oficial do IAPEN, por meio do endereço eletrônico https://iapen.portal.ap.gov.br/pagina/fardamento, bem como nos canais institucionais de comunicação interna, garantindo sua acessibilidade e conhecimento por todos os servidores.

Art. 7º Os casos omissos referentes à aplicação deste Manual serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do IAPEN.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 171194

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 577/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0525/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, **ROMMEL CARVALHO DE BRITO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, e **IVENIO ROQUE HARTMANN NETO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que viajarão de suas sedes de atribuições, no Município de Macapá/AP, até as zonas rurais dos Municípios de Pracuúba/AP, Amapá/AP e Calçoene/AP, com a finalidade de realizar inspeções em estabelecimentos de produtos de origem agropecuária.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 27/10/2026 a 30/10/2026, e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de outubro de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 171197

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 206/2026- PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 160/2026-PRODAP, que instituiu Comissão de Apuração destinada a apurar os fatos, as circunstâncias e as eventuais responsabilidades relacionadas à necessidade de reconhecimento de dívida em favor da empresa PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA LTDA.;
CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Apuração para prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, em razão da necessidade de continuidade do levantamento e análise dos documentos e relatórios técnicos necessários à adequada instrução processual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conclusão dos trabalhos de apuração e a apresentação do respectivo relatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 160/2026-PRODAP, já prorrogado pela Portaria nº 188/2026-PRODAP, para a conclusão dos trabalhos de apuração, a contar do término do prazo anteriormente concedido.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior será contada a partir do término do prazo concedido pela Portaria nº 188/2026-PRODAP, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 160/2026-PRODAP e da Portaria nº 188/2026-PRODAP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto n° 3994/2026

Protocolo 171196

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº 076/2026 - FAPEAP

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº 0491, de 20 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 3.903, de 16 de setembro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado da Etapa I - Enquadramento da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026 - FAPEAP/SETEC, no âmbito do PRÊMIO AMAPÁ DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - LÁUREA “ROBÉRIO NOBRE” - 6ª EDIÇÃO, conforme o disposto no item 11 do edital.

	1. PESQUISADOR DESTAQUE	
Nº	**1.1. Ciências da Vida**	
1	Alana Carine Sobrinho Soares da Costa	Enquadrada
2	Gilberto Ken Iti Yokomizo	Enquadrada
3	Jefferson Romáryo Duarte da Luz	Enquadrada
4	José Julio de Toledo	Enquadrada
5	Marcela Nunes Videira	Enquadrada
6	Marlene Evangelista Vieira	Enquadrada
7	Marcos Tavares Dias	Enquadrada
8	Marcos Sidney Brito de Oliveira	Enquadrada
9	Neuciane Dias Barbosa	Enquadrada
10	Olavo Bilac Quaresma de Oliveira Filho	Enquadrada
11	Paulo Cesar Magalhães Matos	Enquadrada
12	Paulo Ricardo dos Santos	Enquadrada
13	Patrick de Castro Cantuária	Enquadrada
14	Raimundo Nonato Picanço Souto	Enquadrada
15	Victor Hugo Gomes Sales	Enquadrada
16	William Kalhy Silva Xavier	Enquadrada
17	Janaina Freitas Calado	Não atendimento ao item 9.1.4 do edital.
18	Aldeni Melo de Oliveira	Não atendimento ao item 8.4.1, alínea “b”, do edital.
Nº	**1.2. Ciências Exatas**	
1	Cinthia Pereira de Oliveira	Enquadrada
2	Nilvan Carvalho Melo	Enquadrada
3	Paulo Eduardo Pissardini	Enquadrada
4	Robert Saraiva Matos	Enquadrada
5	Ryan da Silva Ramos	Enquadrada
6	Argemiro Midonês Bastos	Não atendimento ao item 8.1 do edital.
Nº	**1.3. Ciências Humanas**	
1	Ana Cristina Rocha Silva	Enquadrada
2	Ana Paula Bourscheid	Enquadrada
3	Daniel Santiago Chaves Ribeiro	Enquadrada
4	Edinaldo Pinheiro Nunes Filho	Enquadrada
5	Elivaldo Serrão Custódio	Enquadrada
6	José Alberto Tostes	Enquadrada
7	Kátia Paulino dos Santos	Enquadrada
8	Magno Santos Batista	Enquadrada
9	Tadeu Lopes Machado	Enquadrada
10	Vitor Sousa Cunha Nery	Enquadrada
	2. PESQUISADOR INOVADOR	
Nº	**2.1. Inovação para o Setor Público**	
1	Danielle Dias da Costa	Enquadrada
2	Luana Silva Bittencourt	Enquadrada
3	Pedro Henrique Fauro de Araujo	Enquadrada
4	Rafael Pontes Lima	Enquadrada
5	Raimunda Kelly Silva Gomes	Enquadrada
6	Osvaldo Campelo de Mello Vasconcelos	Enquadrada
7	Pedro Aquino de Santana	Não atendimento ao item 8.4.1 do edital.
Nº	**2.2. Inovação para o Setor Empresarial**	
1	Alyne Cristina Sodré Lima	Enquadrado
2	Bruno Rogério Silva Cavalcante	Enquadrado
3	Geraldo Neves de Albuquerque Maranhão	Enquadrado
4	Lorane Izabel da Silva Hage Melim	Enquadrado
5	André de Oliveira Ferreira	Não atendimento ao item 9.2.2.1 do edital
Nº	**3. PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO**	
1	Andreia De Jesus	Enquadrada
2	Francisco Pinheiro da Silva	Enquadrada
3	Gabriel Morais Silva de Oliveira	Enquadrada
4	Luan Coutinho	Enquadrada
5	Mariana Ferreira do Nascimento	Enquadrada
6	Maria Clara Prudêncio de Araújo	Enquadrada
7	Michele Ferreira da Silva da Cunha Matos	Enquadrada
8	Rodrigo Araújo Dias Monteiro	Enquadrada
9	Roberval de Sousa e Silva	Enquadrada
	4. EMPRESA INOVADORA	
1	Alex Pascoal Marques	Enquadrada
2	Antonio Carlos Freitas Souza	Enquadrada
3	Vanda Maria Maciel Nunes	Enquadrada
4	Francisco Soares da Silva	Enquadrada
5	Wilkyson Alfaia Costa	Não atendimento aos itens 8.4.3.1 e 9.2.4, alínea “c”, do edital.
6	Lazaro Da Silva Goncalves	Não atendimento ao item 9.1.4 do edital.
7	Mistiane Cunha da Silva	Não atendimento ao item 9.2.4, alínea “g”, do edital.
8	Sônia Luíza Marques Soares	Não atendimento aos itens 9.1.4 e 9.1.5 do edital.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 23 de Outubro de 2026.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente/ FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Protocolo 171180

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 146/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025; Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FSA, e conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2618.0403/2026 CESEIN - FSA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o usufruto de licença prêmio conforme a PORTARIA N° 623/10-2022-CGP/SEAD, referente ao período aquisitivo de 2023, a servidora **LUCILENE CAVALCANTE JERONIMO**, Agente Socioeducativo / Responsável por Atividade Nível III - Administrativo, a contar de **03 de novembro a 02 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - Designar a servidora **ADRYNY KARLA PERES SOUZA SERRA**, Especialista Socioeducativa - Arte - Educadora, para responder, em substituição e cumulativamente pela função Responsável por Atividade Nível III - administrativo, no período do impedimento da titular **(03 de novembro a 02 de dezembro de 2026).**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 171171

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 98/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar** o deslocamento do servidor Jose Paulo Ferreira dos Santos da sede de suas atribuições Macapá até o Itaubal para participar da visita técnica referente ao projeto Agricultura Ancestral no Quilombo do Conceição do Macacoari , no período de 24 de outubro de 2026.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 26 de outubro de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 171170

ERRATA DA PORTARIA Nº 97/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO Nº 8.769
Sexta-Feira, 23 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DO COEPPIR PARA O TRIÊNIO 2027-2030.

CONSIDERANDO a existência de erro material,

ONDE SE LÊ:
Art. 1º CONSIDERANDO a necessidade de organizar e conduzir o processo eleitoral para a escolha dos representantes que integrarão o Conselho Estadual de Política de Promoção da Igualdade Racial - COEPPIR no triênio **2027-2030;**

LEIA-SE:
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e conduzir o processo eleitoral para a escolha dos representantes que integrarão o Conselho Estadual de Política de Promoção da Igualdade Racial - COEPPIR no triênio **2027-2029;**

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de Outubro de 2026.

Presidente do COEPPIR
Conselho Estadual de Política de Promoção da Igualdade Racial

Protocolo 171212

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL Nº 01/2026 - COEPIR/AP

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ - COEPIR/AP, PARA O TRIÊNIO 2027-2029.

O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ - COEPIR/AP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Comissão Eleitoral instituída por ato próprio, considerando o Regimento Interno do Conselho e o Regimento Eleitoral aprovado para o processo de escolha das representações da sociedade civil para o triênio 2027-2029, torna pública a abertura do processo eleitoral e convoca as entidades, organizações e representações da sociedade civil dos segmentos contemplados neste Edital para participarem do referido pleito.
O processo eleitoral será realizado em observância aos princípios da legalidade, legitimidade, transparência, publicidade, impessoalidade, imparcialidade, igualdade de condições, participação democrática, autonomia das organizações e respeito à diversidade étnico-racial, cultural, territorial e social, conforme as disposições a seguir.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Edital tem por objeto convocar as entidades e organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral para escolha das representações que integrarão o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - COEPIR/AP, durante o triênio 2027-2029.

Art. 2º O processo eleitoral tem por finalidade assegurar a participação democrática e a representatividade dos diversos segmentos da sociedade civil comprometidos com a promoção da igualdade racial, o enfrentamento ao racismo e a defesa dos direitos da população negra, dos povos indígenas, dos povos de terreiro, das comunidades quilombolas e das demais comunidades tradicionais.

Art. 3º O processo eleitoral compreenderá as seguintes etapas:
I - publicação e divulgação deste Edital;
II - inscrição das entidades e organizações interessadas;
III - análise documental e habilitação;
IV - divulgação da relação preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas;
V - apresentação e julgamento de impugnações e recursos;
VI - publicação da relação definitiva das entidades habilitadas;
VII - credenciamento dos participantes;
VIII - realização do Fórum Eleitoral;
IX - votação e apuração dos votos;
X - divulgação do resultado preliminar;
XI - julgamento dos recursos cabíveis e homologação do resultado final; e
XII - encaminhamento da documentação necessária às providências de indicação, nomeação e posse dos representantes eleitos.

CAPÍTULO II - DOS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS E DAS VAGAS

Art. 4º Poderão participar do processo eleitoral as entidades e organizações representativas dos seguintes segmentos:
I - Comunidades Quilombolas;
II - Comunidades Tradicionais de Matrizes Africanas e Povos de Terreiro;
III - Capoeira;
IV - Hip Hop;
V - Marabaixo;
VI - Mulheres Negras;
VII - Juventude Negra;
VIII - LGBTQIA+;
IX - Educação;
X - Personalidades Negras;
XI - Povos Indígenas; e
XII - Comunidades Tradicionais, incluindo extrativistas, pescadores, ribeirinhos e outros grupos tradicionais contemplados pelas normas aplicáveis.

Art. 5º O número de vagas destinadas às representações da sociedade civil observará a legislação vigente, o ato normativo que disciplina a composição do COEPIR/AP e as disposições regimentais aplicáveis.
§ 1º A distribuição das vagas por segmento deverá observar a composição legal do Conselho, conforme quadro de vagas a ser preenchido e publicado como parte integrante deste Edital.
§ 2º A eleição destina-se à escolha das entidades ou organizações representativas, cabendo às entidades eleitas indicar seus representantes titulares e suplentes na forma e no prazo estabelecidos nas normas aplicáveis.
§ 3º A participação dos segmentos relacionados neste artigo não dispensa o cumprimento dos requisitos de inscrição, habilitação e credenciamento previstos neste Edital.

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Nº	SEGMENTO	Nº DE VAGAS
01	Comunidades Quilombolas	01
02	Comunidades Tradicionais de Matrizes Africanas e Povos de Terreiro	01
03	Capoeira	01
04	Hip Hop	01
05	Marabaixo	01
06	Mulheres Negras	01
07	Juventude Negra	01
08	LGBTQIA+	01
09	Educação	01
10	Personalidades Negras	01
11	Povos Indígenas	01
12	Comunidades Tradicionais, incluindo extrativistas, pescadores, ribeirinhos e outros grupos tradicionais contemplados pelas normas aplicáveis.	01
Total de vagas		**12**

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão requerer inscrição as entidades e organizações da sociedade civil que:
I - Possuam atuação compatível com as finalidades do COEPIR/AP;
II - Representem ou desenvolvam atividades relacionadas a um dos segmentos previstos neste Edital;
III - apresentem a documentação exigida no prazo estabelecido;
IV - Indiquem representante para os atos do processo eleitoral;
V - Declarem ciência e concordância com as disposições do Regimento Eleitoral e deste Edital; e
VI - Atendam aos demais critérios de habilitação previamente estabelecidos e divulgados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Cada entidade devidamente habilitada e credenciada no processo eleitoral terá direito de inscrever integrantes como eleitor, mediante indicação formal e apresentação dos documentos exigidos pela Comissão Eleitoral, dentro do prazo estabelecido no calendário eleitoral, ficando o exercício do direito ao voto condicionado à confirmação do credenciamento e à assinatura da lista de presença, vedada a duplicidade de inscrição ou de voto pela mesma pessoa em mais de uma entidade ou segmento.

Art. 7º A inscrição não garante, por si só, a habilitação da entidade, ficando condicionada à análise e à aprovação da documentação pela Comissão Eleitoral que será amplamente divulgada.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral deverá observar os critérios previamente publicados, sendo vedada a criação de exigências que prejudiquem a igualdade de condições entre os participantes durante o processo eleitoral.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período de 28/11/2026 a 04/11/2026, mediante apresentação do requerimento de inscrição e dos documentos exigidos neste Edital.

Art. 9º As inscrições deverão ser efetuadas:
I - Presencialmente, no endereço: Avenida Coaracy Nunes,362,Centro, Sede da Fundação Marabaixo ou;
II - Por meio do formulário eletrônico indicado no link a seguir:
https://forms.gle/LRTVgRtmmjj9M7bw9
§ 1º O horário de atendimento para inscrições presenciais será das 8hs às 18hs nos dias úteis.
§ 2º Para inscrições eletrônicas, deverá ser observado o horário-limite e o procedimento de confirmação estabelecidos pela Comissão Eleitoral.
§ 3º Para as inscrições realizadas por meio eletrônico, todos os documentos obrigatórios deverão ser anexados ao final do formulário em arquivo único no formato PDF.
§ 4º A Comissão Eleitoral divulgará orientações complementares sobre o recebimento e a conferência dos documentos, sem alterar os requisitos essenciais após o início das inscrições.
§ 5º A efetivação da inscrição por via eletrônica dispensa a respectiva modalidade presencial, e vice-versa, sendo vedada a duplicidade de inscrições pela mesma entidade.

Art. 10 Para solicitar habilitação, a entidade deverá apresentar, conforme sua natureza e os critérios aplicáveis:
I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
II - Estatuto, ato constitutivo ou documento equivalente;
III - comprovante de existência e funcionamento, conforme os critérios definidos neste Edital;
IV - ata de eleição ou documento comprobatório da representação legal, quando aplicável;
V - Documento de identificação do representante indicado para o processo eleitoral;
VI - relatório, portfólio, declaração ou outros elementos (publicações de artigos, pesquisas, participação em Fóruns, Conselhos, Conferências, Atos Públicos Democráticos de Direitos) que comprovem atuação relacionada à promoção da igualdade racial e ao segmento representado;
VII - declaração de ciência e concordância com o Regimento Eleitoral e com este Edital; e
VIII - outros documentos pertinentes, desde que previamente previstos, justificados e divulgados pela Comissão Eleitoral.
§ 1º A relação definitiva dos documentos, incluindo os modelos de requerimento e de declaração, deverá ser disponibilizada juntamente com este Edital ou por meio oficial indicado pela Comissão Eleitoral.
§ 2º Os documentos deverão estar legíveis e conter as informações necessárias à análise da inscrição.
§ 3º A Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos ou diligências nos limites das regras previamente estabelecidas, sem tratamento privilegiado ou prejuízo à isonomia.

CAPÍTULO V - DA ANÁLISE E DA HABILITAÇÃO

Art. 11 Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada pelas entidades inscritas.

Art. 12 A Comissão Eleitoral divulgará a relação preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas, indicando, neste último caso, os motivos da decisão, ressalvadas as informações protegidas por lei.

Art. 13 A entidade que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no calendário eleitoral, mediante requerimento escrito e fundamentado.

Art. 14 A Comissão Eleitoral apreciará os recursos e divulgará a relação definitiva das entidades habilitadas antes da realização da votação.

Parágrafo único. Nenhuma entidade será excluída do processo eleitoral sem decisão fundamentada e oportunidade de manifestação, observadas as disposições do Regimento Eleitoral.

CAPÍTULO VI - DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

Art. 15 Poderão participar da votação as pessoas credenciadas pelas entidades e organizações habilitadas, mediante representação formalmente indicada e reconhecida pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 O credenciamento será realizado no período e no local definidos no calendário eleitoral, mediante apresentação dos documentos exigidos e assinatura da lista de presença ou registro equivalente.

Art. 17 Não será admitida duplicidade de voto pela mesma pessoa em segmento diferente.

Parágrafo único. O direito de votar e de ser votado será exercido exclusivamente pelas pessoas credenciadas e vinculadas às entidades e organizações que atendam aos critérios estabelecidos para a modalidade eleitoral adotada.

CAPÍTULO VII - DO FÓRUM ELEITORAL

Art. 18 A eleição será realizada em Fórum Eleitoral convocado especificamente para essa finalidade, em caráter presencial, conforme o Regimento Eleitoral.

Art. 19 O Fórum Eleitoral será realizado nas seguintes condições:
I - Data: 18 de novembro de 2026;
II - Horário de abertura: 08h;
III - Local: Sede da Fundação Marabaixo;
IV - Endereço: Avenida Coaracy Nunes, 362, Centro, 4º andar (auditório).

Art. 20 Compete à Comissão Eleitoral, durante a realização do Fórum:
I - Verificar a lista das entidades e dos representantes credenciados;
II - Apresentar as regras e os procedimentos de votação;
III - esclarecer dúvidas pertinentes ao processo;
IV - Registrar a abertura dos trabalhos em ata;
V - Assegurar condições adequadas de participação aos presentes;
VI - Conduzir os procedimentos de votação e apuração; e
VII - registrar em ata as ocorrências, manifestações e deliberações relevantes.

Parágrafo único. As manifestações dos participantes deverão observar as regras de organização dos trabalhos, assegurando-se tratamento isonômico e oportunidade de esclarecimento a todos os concorrentes.

CAPÍTULO VIII - DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21 A votação será realizada exclusivamente na modalidade presencial, sob coordenação da Comissão Eleitoral, observadas as regras deste Edital e do Regimento Eleitoral.

Art. 22 O procedimento de votação será apresentado aos participantes antes do início do pleito, com esclarecimento sobre a identificação dos votantes, a forma de manifestação do voto e os procedimentos de apuração.
§ 1º O sufrágio será exercido de forma direta e secreta, cabendo à Comissão Eleitoral assegurar a confidencialidade do voto e a inviolabilidade da apuração.
§ 2º Serão disponibilizadas urnas individualizadas por segmento representativo.

Art. 23 A apuração será conduzida pela Comissão Eleitoral e deverá registrar:
I - O número de entidades credenciadas;
II - O número de votos depositados ou registrados;
III - o número de votos válidos;
IV - O número de votos brancos, quando admitidos;
V - O número de votos nulos;
VI - A quantidade de votos obtidos por cada entidade concorrente; e
VII - as ocorrências e impugnações registradas durante a votação.

Art. 24 Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem votação suficiente para ocupar as vagas disponíveis, observada a ordem de classificação e a distribuição dos assentos estabelecida no quadro de vagas deste Edital.

Art. 25 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem indicada:
I - maior tempo de atuação comprovada da entidade em atividades atinentes à promoção da igualdade racial, à defesa dos direitos da população negra ou à representação do segmento correspondente;
II - Maior tempo de efetiva existência e funcionamento comprovado da entidade, mediante documentação apresentada no processo de habilitação;
III - sorteio público conduzido pela Comissão Eleitoral, lavrando-se a devida ata, com o acompanhamento dos representantes das entidades envolvidas, caso persista o empate após a aplicação dos critérios anteriores.

Art. 26 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral elaborará ata circunstanciada contendo os resultados, a classificação das entidades, as ocorrências relevantes e as eventuais impugnações apresentadas.

CAPÍTULO IX - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 27 Poderão ser apresentadas impugnações e recursos contra atos do processo eleitoral pelas entidades ou pelos representantes legitimados, observados os prazos e as condições previstas neste Edital.

Art. 28 As impugnações e os recursos deverão ser apresentados por escrito e conter:
I - Identificação do requerente;
II - Indicação do ato questionado;
III - exposição dos fatos e fundamentos;
IV - Pedido formulado; e
V - Documentos que fundamentam a manifestação, quando cabíveis.

Art. 29 As impugnações e os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral pelo endereço físico ou eletrônico indicado neste Edital.

Art. 30 A Comissão Eleitoral analisará as manifestações e proferirá decisão fundamentada, observando o contraditório, a isonomia e a duração razoável do processo.

Parágrafo único. Caberá recurso à instância competente do COEPIR/AP, quando aplicável, conforme as disposições do Regimento Eleitoral.

CAPÍTULO X - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 31 O processo eleitoral observará o seguinte calendário:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	26/10/2026
Período de inscrições	28/10/2026 a 04 /11/2026
Análise documental	05/11/2026 a 09/11/2026
Divulgação preliminar das habilitações	10/11/2026
Prazo para recursos contra habilitação	11/11/2026 a 12 /11/2026
Análise e julgamento dos recursos	13/11/2026 a 15/11/2026
Divulgação definitiva das entidades habilitadas	16/11/2026
Fórum Eleitoral e votação	18/11/2026

Divulgação do resultado preliminar	19/11/2026
Prazo para recursos contra o resultado	20/11/2026 a 21/11/2026
Julgamento dos recursos finais	23/11/2026
Homologação do resultado	24/11/2026

§ 1º Qualquer alteração no calendário deverá ser formalmente divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste Edital, assegurando publicidade e igualdade de condições.

CAPÍTULO XI - DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 32 O resultado preliminar será divulgado pelos meios oficiais indicados pela Comissão Eleitoral.

Art. 33 Encerrado o prazo recursal e julgadas as manifestações cabíveis, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado final à instância competente do COEPIR/AP para homologação.

Art. 34 O resultado homologado deverá identificar as entidades eleitas, a respectiva classificação e, quando aplicável, as entidades suplentes ou classificadas para eventual convocação posterior.

Art. 35 As entidades eleitas deverão indicar seus representantes titulares e suplentes no ato de inscrição e na forma definida na legislação vigente, no Regimento Interno do Conselho e nos atos aplicáveis.

Art. 36 A nomeação e a posse dos conselheiros observarão os atos e procedimentos de competência da Presidência da Fundação Marabaixo, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XII - DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 37 Todos os atos essenciais do processo eleitoral deverão ser documentados e disponibilizados para consulta, observadas as normas de transparência pública e de proteção de dados pessoais.

Art. 38 A Comissão Eleitoral manterá arquivo organizado contendo, entre outros documentos:
I - Ato de instituição da Comissão Eleitoral;
II - Edital e calendário eleitoral;
III - requerimentos e documentos de inscrição;
IV - Decisões de habilitação e inabilitação;
V - Listas de credenciamento e presença;
VI - Registros da votação e da apuração;
VII - impugnações, recursos e respectivas decisões;
VIII - atas e relatórios; e
IX - Resultado final e ato de homologação.

Art. 39. A documentação eleitoral será encaminhada ao COEPIR/AP para guarda e consulta, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 A participação no processo eleitoral implica ciência das disposições do Regimento Eleitoral e deste Edital, sem prejuízo do direito de apresentar impugnações e recursos nos termos estabelecidos.

Art. 41 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral, observadas a legislação vigente, as normas regimentais e as atribuições da instância competente do COEPIR/AP.

Art. 42 A Comissão Eleitoral divulgará esclarecimentos, orientações e informações complementares pelos canais oficiais indicados neste Edital, respeitados os limites de suas competências e as regras previamente estabelecidas.

Art. 43 Os canais oficiais de comunicação com a Comissão Eleitoral são:
I - Endereço: https://www.facebook.com/share/1Fodt6UvVm/?mibextid=wwXIfr
II - E-mail: coepir.eleicao@gmail.com
III - Telefone institucional, se disponível:
IV - Outros meios oficiais:

Art. 44. Este Edital deverá ser publicado e divulgado pelos meios oficiais competentes, de modo a assegurar amplo conhecimento e participação das entidades e organizações da sociedade civil do Estado do Amapá.

Art. 45. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2026.

PRESIDENTE DO COEPIR/AP
Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Amapá

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
Processo Eleitoral - Triênio 2027-2029

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ - COEPIR/AP (TRIÊNIO 2027-2029)

1. DADOS DA ENTIDADE / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Razão Social / Nome da Entidade:
Nome Fantasia / Sigla:
CNPJ (se houver):
Data de Fundação/Criação: ____/____/_____
Endereço Completo:
Bairro:
CEP:
Município:
E-mail Institucional:
Telefone(s) de Contato:

2. SEGMENTO REPRESENTATIVO PRETENDIDO (Marcar apenas 1 opção)
[] 01. Comunidades Quilombolas
[] 02. Comunidades Tradicionais de Matrizes Africanas e Povos de Terreiro
[] 03. Capoeira

[] 04. Hip Hop
[] 05. Marabaixo
[] 06. Mulheres Negras
[] 07. Juventude Negra
[] 08. LGBTQIA+
[] 09. Educação
[] 10. Personalidades Negras
[] 11. Povos Indígenas
[] 12. Comunidades Tradicionais (extrativistas, pescadores, ribeirinhos e outros)

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE
Nome Completo:
Cargo/Função na Entidade:
CPF:
RG/Órgão Emissor:
E-mail:
Telefone:

4. INDICAÇÃO DO DELEGADO / ELEITOR CREDENCIADO PARA O FÓRUM ELEITORAL
Nome Completo:
Cargo/Função na Entidade:
CPF:
RG/Órgão Emissor:
E-mail:
Telefone:

5. INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO(A) DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE TITULAR:
Nome Completo:
Cargo/Função na Entidade:
CPF:
RG/Órgão Emissor:
E-mail:
Telefone:

6. CHECKLIST DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - ART. 10 DO EDITAL
● Requerimento/Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
● Estatuto, Ato Constitutivo ou documento equivalente da entidade;
● Comprovante de existência e funcionamento;
● Ata de eleição/posse da atual diretoria ou documento comprobatório de representação legal;
● Documento oficial de identificação com foto do representante legal e dos indicados;
● Relatório, portfólio ou declarações comprobatórias de atuação no segmento/promoção da igualdade racial;
● Declaração de ciência e concordância com o Edital e Regimento Eleitoral.

7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados. Declaro, ainda, plena ciência e concordância com os termos do **Edital de Convocação Eleitoral Nº 01/2026 - COEPIR/AP e do Regimento Eleitoral.**

_____-AP, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal da Entidade / Organização

Protocolo 171208

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2025 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE

Processo nº 055/2025 - GAB/FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE
Contratada: MEDIALL BRASIL S.A.
CNPJ n° 27.229.900/0001-61
Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, CNPJ nº 50.956.623/0001-00**.**
Objeto: Prorrogação de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 045/2025-UPA-FUNDESA, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
Classificação Financeira: Os recursos financeiros originam-se de receitas próprias da Fundação, auferidas por meio dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorizado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 167/2024 e art. 13 do Estatuto Social, publicado pelo Decreto nº 0531/2025.
Valor estimado: O presente Termo Aditivo promove o acréscimo de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), com início na data de 24/10/2026 encerrando em 24/10/2027.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2026.

SILVANA VEDOVELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 1110/2026-GEA

Protocolo 171190

EXTRATO DE ERRATA DA ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2026

Contratada: JS DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR LTDA.
Objeto da Errata: Correção de erro material constante no Extrato de Errata do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2026, publicado anteriormente no DOE na edição nº 8.768, do dia 22 de outubro de 2026, na página nº 81, com o Protocolo nº 170887, referente à qualificação da empresa contratada.
Onde se lê:
"Contratada: JD DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR LTDA.";
Leia-se:
"Contratada: JS DISTRIBUIÇÃO HOSPITALAR LTDA.".
Ficam ratificadas e inalteradas as demais disposições do termo anterior e do contrato original.

Macapá/AP, 26 de outubro de 2026.

SILVANA VEDOVELLI
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 1110/2026-GEA

Protocolo 171192

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAESA/CONSAD EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à 80ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 04 de novembro de 2026, às 10:00 hs, na sede da Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, nº. 222 bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1-Deliberação sobre reposição salarial nos vencimentos e subsídios dos funcionários efetivos 2026;
2-Deliberação sobre reajuste no auxílio-alimentação;
3-Deliberação sobre Concessão de Auxílio Excepcional Previsto em Acordo Coletivo 2024/2026;
4-Deliberação sobre alterações no Estatuto da Companhia;
5-O que ocorrer.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2026.

JORGE HENRIQUE NEGRÃO CARDOSO
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 170986

PUBLICIDADE



NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL
Dúvidas sobre publicações? Entre em contato de 8h às 18h
96 98400-2542
SEAD Secretaria de Administração
AMAPÁ GOVERNO DO ESTADO

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 25.0.000009027-0
Contrato n.º: 057/2022-DPE/AP
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00
Contratada: AVICAP - AVICULTURA DO AMAPÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**,** CNPJ. N.º 04.197.810/0001-30
Objeto: A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente a locação do imóvel comercial situado na Av. Santana, 534 - Bairro: Comercial, Santana/AP, onde atualmente funciona o Núcleo Regional de Santana.
Valor Total: R$ 180.563,88 (cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)
Fundamentação Legal: art. 62, § 3º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, a Lei nº 8.245/1991
Data da assinatura: 16 de outubro de 2026
Signatário:
 ADEGMAR PEREIRA LOIOLA - Defensora Pública-Geral do Estado do Amapá em exercício
 JOSÉ MARIA ESTEVES - Representante legal da empresa

Macapá/AP, 21 de outubro de 2026

(assinado eletronicamente)
IGOR VALENTE GIUSTI
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 171177

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 26.0.000007364-3
Contrato n.º: 046/2024-DPE/AP
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00
Contratada: TK ELEVADORES BRASIL LTDA - CNPJ nº 90.347.840/0054-20
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e Reajuste de preços com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA referente aos serviços de assistência técnica relativa a manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como peças e componentes necessários.
Vigência: 14 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2027
Fundamentação Legal: Artigo 37, da Constituição Federal, artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.
Data da assinatura: 14 de outubro de 2026
Signatários:
• Adegmar Pereira Loiola - Defensora Pública-Geral do Estado do Amapá em exercício
• Ruy dos Santos Andrade e Adriano Balula Favarão - Representante legal da contratada.

Macapá/AP, 22 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
IGOR VALENTE GIUSTI
Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 171191

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º: 26.0.000009261-3
Contrato n.º: 041/2026-DPE/AP.
Contratante: Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, CNPJ n.º 33.598.075/0001-75.
Contratada: CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. n.º 21.842.152/0001-01.
Valor: R$ 26.951,92 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 20 de outubro de 2026 à 20 de outubro de 2027
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 20 de outubro de 2026.
Signatário:
 ADEGMAR PEREIRA LOIOLA - Defensora Pública-Geral do Estado do Amapá em exercício
 FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA - CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
IGOR VALENTE GIUSTI
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 171174

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 6021

RUI ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA, RUTH MARIA DA SILVA, SALATIEL MOREIRA ALVES, SAMUEL BATISTA DE SOUSA, SAMUEL DE AMORIM, SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO, SAMUEL GERALDO PINTO, SAMUEL PINHEIRO DA SILVA, SANDRA ALVES DA SILVA, SANDRA CRISTINA DAMASCENO ALMEIDA, SANDRA DE SENE LOPES, SANDRA FERREIRA DE MOURA, SANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA, SANDRA MARA CARDOSO DOS SANTOS, SANDRA MARIA DOS SANTOS, SANDRA MARQUES SANTOS, SANDRA PINTO BARBOSA, SANDRA REGINA DE SOUZA RAMOS, SANDRA REGINA DE SOUZA SANTOS, SANDRELY ALVES TEIXEIRA, SANDRO APARECIDO ALVES DA SILVA, SANDRO LUIS FERNANDES JUNIOR, SANTINA MARIA DA CONCEIÇÃO, SARA REGINA CASTANHORO PINHEIRO, SARAH CRISTINA

CALIXTO DA SILVA, SAULO FERNANDES DA SILVA, SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA, SEBASTIAO DOMINGOS DO NASCIMENTO CLEMENTE, SEBASTIÃO JOSE DO NASCIMENTO COSTA, SEBASTIAO JUNIOR LOPES DE CARVALHO, SEBASTIÃO MOREIRA ALVES, SEBASTIÃO PINTO BARBOSA, SELMA ALVES DA SILVA, SELMA DE JESUS SOUZA SILVA, SERGIO CABRAL CORDEIRO, SERGIO DOS REIS, SERGIO FERREIRA DOS SANTOS, SERGIO FERREIRA SILVA, SERGIO MARCELO COSTA DE OLIVEIRA, SHEILA CRISTINA CALIXTO DA SILVA, SIDICLEI DA SILVA SANTOS, SIDNEI ALVES DE SOUZA, SIDNEY DE OLIVEIRA ANAIA, SILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA, SILMARA RODRIGUES DA SILVA, SILVANA ALVES FERREIRA, SILVANA APARECIDA DA SILVA, SILVANA DE PONTES, SILVANA DE SOUSA FACUNDO, SILVANA DOMINGOS DA SILVA, MARCELO DE OLIVEIRA LIMA.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2026.

Mais Informações: contato.ifope@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 170985

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 6022

SILVANA GOMES ARAUJO, SILVANA GOMES DOS SANTOS, SILVANA MARIA DA SILVA SANTOS, SILVANE LIRA DE SOUZA COSTA, SILVANIA APARECIDA DA SILVA, SILVANIA APARECIDA DE LIMA, SILVANO ALVES MIRA, SILVANO DA SILVA REIS, SILVANO DOS SANTOS DE MIRA, SILVESTRE DE JESUS MIRANDA, SILVIA ADRIANA FERREIRA DE SOUZA, SILVIA APARECIDA MOREIRA COSTA, SILVIA REGINA SANTOS SILVA, SILVIO BENEDITO DE VASCONCELOS, SILVIO CLAUDIO FERREIRA BARBOSA, SILVIO RODRIGO WINCK, SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA, SIMONE APARECIDA DE SOUSA MATOS, SIMONE DE JESUS SOUZA SILVA, SIMONE DE SOUZA RIBEIRO ALMEIDA, SIMONE DOS SANTOS SILVA, SIMONE FERREIRA MOREIRA, SIMONE GOMES DO CARMO, SIMONE LIRA DOS SANTOS, SIMONE MARIA GONCALVES DE ARAUJO, SIRLENE DE FATIMA MOREIRA DA SILVA, SIRLENE GOMES DO NASCIMENTO SOUZA, SOLANGE DA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA, SOLANGE DE FATIMA MOREIRA DA SILVA, SOLANGE DE FATIMA MOREIRA DA SILVA, SOLANGE FERREIRA DE MOURA, SONIA ALVES DA SILVA, SONIA APARECIDA DA SILVA, SONIA APARECIDA DE LIMA, SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA, SONIA DE SOUZA RIBEIRO ALMEIDA, SORAYA REGINA DA SILVA ALCANTARA, STEFANI CARDOSO MACHADO, STEFANI COSTA RIBEIRO, STHEFANY DA CONCEICAO SILVA, SUELI APARECIDA DE SOUSA MATOS, SUELI DE FATIMA MOREIRA DA SILVA, SUELI GOMES DO NASCIMENTO SOUZA, SUELY DA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA, SUELY DE FATIMA MOREIRA DA SILVA, SUELY FERREIRA DE MOURA, SURAIA DE LIMA SOUSA, SUZEANE DE JESUS MIRANDA, TAIANE DA SILVA CONCEIÇÃO, TAILANE DE LIMA, LUIZ TIAGO DINIZ, MATHEUS HENRIQUE SOUSA GONÇALVES.

Macapá/AP, 26 de outubro de 2026.

Mais Informações: contato.ifope@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 171182

PUBLICIDADE



SIG·Docs Autenticação Eletrônica

Cód. verificador: 1014740992. Cód. CRC: 53DCCA3
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 26/10/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador